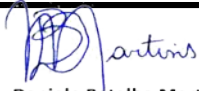



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE				ANEXO II			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à <b>DPRJ</b> , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições espuladas constantes do EDITAL.				Licitação por Pregão Eletrônico nº <b>90004/26</b>			
				A Realizar-se: 03/03/2026 às 11:00H			
				Processo nº E-20/001.005056/2025			
				73.833.360/0001-48			
				RIO SHOP SERVIÇOS LTDA			
				Av. Rui Barbosa, 388 - 101			
				São Francisco - CEP 25.360-440			
				Niterói - RJ			
LOTE	ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO (R\$) UNIT.	PREÇO (R\$) TOTAL
1	1	8729	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS Especificação: Recepção  <b>VALOR UNITÁRIO R\$:4.479,17</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:1.016.771,13</b>	Postos de Trabalho	227	R\$ 4.479,17	R\$ 1.016.771,13
	2	5363	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS Especificação: Garçom  <b>VALOR UNITÁRIO R\$:5.480,52</b> <b>VALOR TOTAL R\$:263.064,95</b>	Postos de Trabalho	2	R\$ 5.480,52	R\$ 10.961,04
	3	14397	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS Especificação: Copeira  <b>VALOR UNITÁRIO R\$:4.514,15</b> <b>VALOR TOTAL R\$: 1.950.112,38</b>	Postos de Trabalho	18	R\$ 4.514,15	R\$ 81.254,68
						<b>VALOR TOTAL MENSAL R\$:</b>	<b>R\$ 1.108.986,86</b>
						<b>VALOR GLOBAL R\$:</b>	<b>R\$ 26.615.684,52</b>
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</li> <li>- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.</li> </ul> <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela condos.</p> <p>3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relavo à Proposta</p> <p>Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>				<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. <span style="float: right;">Validade da</span></p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em 03/03/2026.</p> <p><b>Firma Proponente: RIO Shop Serviços Ltda</b></p> <p>CNPJ: 73.833.360/0001-48</p> <p>Inscrição Estadual:85.329.413</p>			
Niterói, 03 de Março de 2026				 <b>Daniele Batalha Martins</b> <small>RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.</small> <hr/> <b>Danielle Batalha Martins</b> Representante Legal <b>Firma Proponente: RIO Shop Serviços Ltda</b> CNPJ: 73.833.360/0001-48 Inscrição Estadual:85.329.413			

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à <b>DPRJ</b> , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições espuladas constantes do EDITAL.			Licitação por Pregão Eletrônico nº <b>90004/26</b> A Realizar-se: 03/03/2026 às 11:00H Processo nº E-20/001.005056/2025			
			73.833.360/0001-48 <b>RIO SHOP SERVIÇOS LTDA</b> Av. Rui Barbosa, 388 - 101 São Francisco - CEP 25.360-440 Niterói - RJ			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
		<u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número) 237- Bradesco</u> <u>Ag. (Nome/número): 3953</u> <u>Conta Corrente nº: 0011371-9</u>  <u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- DPRJ</u>  <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u>  <u>END: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</u>				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela condos. 3ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª - Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relavo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.  Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.  Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.  Em 03/03/2026.		Validade da Proposta -          Firma Proponente: <b>RIO Shop Serviços Ltda</b>  CNPJ: 73.833.360/0001-48 Inscrição Estadual: 85.329.413	
Niterói, 03 de Março de 2026			 <b>Daniele Batalha Martins</b> <small>RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.</small> <hr/> <b>Daniele Batalha Martins</b> Representante Legal  Firma Proponente: <b>RIO Shop Serviços Ltda</b> CNPJ: 73.833.360/0001-48 Inscrição Estadual: 85.329.413			

ANEXO I				
PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE PEÇAS				
RECEPÇÃO FEMININO				
Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Cor	Valor Total Estimado
Blazer acinturado, gola tipo padre, em tecido 95% poliéster e 5% elastano, com detalhes em cor diferente da cor predominante, forrado, de boa qualidade, emblema da empresa bordado e pequeno bolso raso, do lado esquerdo do peito, para uso do crachá.	4	R\$ 68,50	a definir na reunião de implantação	R\$ 274,00
Vestido tubinho, acinturado, em tecido 95% poliéster e 5% elastano, com detalhe no decote em cor diferente da cor predominante do vestido; pequeno bolso raso do lado esquerdo do peito para o crachá, corte de bom caimento, forrado e comprimento imediatamente abaixo do joelho.	4	R\$ 50,00	a definir na reunião de implantação	R\$ 200,00
Echarpe para uso diário, confeccionada em voil, com 1.20 cm x 30 cm	4	R\$ 15,00	a definir na reunião de implantação	R\$ 60,00
Meia -calça térmica (para os postos das Regiões 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12)	4	R\$ 16,00	fumê ou similar	R\$ 64,00
Meia-calça fio 40 (todos os postos)	48	R\$ 10,90	fumê ou similar	R\$ 523,20
Conjunto completo do tipo calça e blazer com emblema da empresa no lado esquerdo superior do blazer, confeccionado em tecido Oxford,	4	R\$ 85,00	a definir na reunião de implantação	R\$ 340,00
Camisa de meia manga, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	4	R\$ 35,00	a definir na reunião de implantação	R\$ 140,00
Cinto de couro preto	4	R\$ 14,90	preto	R\$ 59,60
Meia social, em algodão/poliamida, na cor preta	6	R\$ 5,90	preto	R\$ 35,40
Sapato masculino, confeccionado em couro.	2	R\$ 45,00	preto	R\$ 90,00
Sapato feminino do tipo scapin, confeccionado em couro, com salto grosso de até 5 cm e bico arredondado; macio, flexível, forrado e acolchoado, impermeável; com conforto térmico que permita a respiração dos pés; solado para alto desempenho, aderente ao solo (antiderrapante), resistente e flexível, na cor preta.	2	R\$ 45,00	preto	R\$ 90,00
<b>Valor Anual Estimado</b>				R\$ 1.876,20
<b>Valor Mensal Estimado</b>				R\$ 156,35
COPEIRO				
Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Cor	Valor Total Estimado
Camisa de meia manga, com gola e bolso, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	6	R\$ 35,00	branca	R\$ 210,00
Camisa de manga comprida, com gola e bolso, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	2	R\$ 86,00	branca	R\$ 172,00
Calça comprida social, tecido oxford, com bolsos laterais e traseiros com cós de elástico ou cinto comum	4	R\$ 39,90	preta	R\$ 159,60
Avental - Material: Microfibra	4	R\$ 22,00	preta	R\$ 88,00
Meia - Material: 80% Algodão, 17% polyamida e 3% elastano.	6	R\$ 4,99	preta	R\$ 29,94
Touca com faixa de tecido emoldurando a testa e rede protetora para acomodar inteiramente todos os comprimentos de cabelos.	4	R\$ 9,90	preta	R\$ 39,60
Sapato confeccionado em couro.	2	R\$ 45,00	preto	R\$ 90,00
<b>Valor Mensal Estimado</b>		R\$		65,76
GARÇOM				
Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Cor	Valor Total Estimado
Camisa de meia manga, com gola e bolso, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	2	R\$ 35,00	branca	R\$ 70,00
Camisa de manga comprida, com gola e bolso, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	4	R\$ 86,00	branca	R\$ 344,00
Calça comprida social, tecido oxford, com bolsos laterais e traseiros com cós de elástico ou cinto comum	4	R\$ 39,90	preta	R\$ 159,60
Avental	2	R\$ 22,00	preta	R\$ 44,00
Meia social, em algodão/poliamida, na cor preta	6	R\$ 4,99	preta	R\$ 29,94
Sapato confeccionado em couro.	2	R\$ 67,95	preto	R\$ 135,90
<b>Valor Mensal Estimado</b>		R\$		65,29

<b>ANEXO II</b>				
<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>				
<b>COPEIRO</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Cor</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
Avental Térmico Impermeável	4	R\$ 30,00	Preto	R\$ 120,00
Luva Térmica Impermeável	4	R\$ 19,12	Preto	R\$ 76,48
Luva Pigmentada	5	R\$ 21,55	Preto	R\$ 107,75
<b>VALOR ANUAL</b>				R\$ 304,23
<b>VALOR MENSAL</b>				R\$ 25,35
<b>VALOR MENSAL POR COPEIRO</b>				R\$ 1,41

ANEXO III				
ESTIMATIVA DE CUSTO - EQUIPAMENTOS				
COPEIRO				
		Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<p>Especificação Cafeteira elétrica Tradicional Capacidade: 10 litros Consumo: 1300W / 1,30kWh Alimentação: 127V / 220V Dimensões (CxLxA):Produto: 29 x 36 x 85 cm Embalagem: 37 x 37 x 87 cm Peso líquido/ bruto: 5,5 kg / 7,0 kg</p>	<p>Características Adicionais</p> <p>Bojos em aço inoxidável</p> <p>304</p> <p>Pés inclinados com sapatas antiderrapantes</p> <p>Torneiras com visor de nível para água e café</p> <p>Resistência tubular</p> <p>Termostato regulável de 20°C a 120°C</p> <p>Aquecimento em banho- maria</p> <p>Produtos certificados de acordo com a portaria</p> <p>Inmetro nº 371 de 2009.</p>	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
	VALOR MENSAL C/ DEPRECIÇÃO DE 24 MESES			R\$
VALOR POR FUNCIONÁRIO			R\$	22,22

ANEXO IV				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E COPEIRAGEM DA DP/RJ				
PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA				
Material de Limpeza	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal
Detergente	Litro	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
Espanja	Unidade	120	R\$ 0,55	R\$ 66,00
Pasta	Unidade	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
Espanja de aço pacote c/08	Pacote	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
Pano de chão	Litro	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
Vassoura	Litro	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80
Rodo	Litro	12	R\$ 23,79	R\$ 285,48
Mexedor de café biodegradável	Caixa	8	R\$ 15,50	R\$ 124,00
Pano multiuso tipo perfix pacote c/06	Pacote	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
Coador - 10 litros	Unidade	14	R\$ 28,00	R\$ 392,00
Pano de prato	Unidade	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
Desengordurante multiuso de cozinha	Litro	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
Cloro	Galão de 5 Litros	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
Saco de lixo pacote com 100 unidades	Pacote	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
Papel toalha, bobina 100% celulose, virgem, branco, isento de perfurações e partículas.	Caixa	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
<b>VALOR MENSAL</b>				<b>R\$ 4.802,28</b>
<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>				<b>266,79</b>

RELAÇÃO DE POSTOS RECEPÇÃO								
Categoria	Região	Órgão	Município	Qty Postos	ISS	Valor VT	Valor Unitário	Valor Mensal
Recepção	Capital	ANCHIETA	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	BANGU	Rio de Janeiro	4	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 18.439,28
Recepção	Capital	BANGU - Núcleo Cível e Família	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	BARRA DA TIJUCA	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	BARRA DA TIJUCA - Núcleo	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	BOTAFOGO - Núcleo	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	CÂMARAS CÍVEIS	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	CÂMARAS DA SAÚDE	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	CAMPO GRANDE	Rio de Janeiro	5	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 23.049,10
Recepção	Capital	ENGENHARIA LEGAL	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	ILHA DO GOVERNADOR - Varas	Rio de Janeiro	2	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 9.219,64
Recepção	Capital	ILHA DO GOVERNADOR - Núcleos	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	IRAJÁ	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	JACAREPAGUÁ - Varas de Família	Rio de Janeiro	3	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 13.829,46
Recepção	Capital	JACAREPAGUÁ - Varas Cíveis e Criminais	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	JACAREPAGUÁ - Núcleos	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	LEOPOLDINA (Fórum)	Rio de Janeiro	4	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 18.439,28
Recepção	Capital	MADUREIRA	Rio de Janeiro	4	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 18.439,28
Recepção	Capital	MEDIAÇÃO	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	MÉIER	Rio de Janeiro	5	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 23.049,10
Recepção	Capital	MÉIER - Núcleos	Rio de Janeiro	2	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 9.219,64
Recepção	Capital	MENEZES CORTES	Rio de Janeiro	11	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 50.708,02
Recepção	Capital	MENEZES CORTES	Rio de Janeiro	5	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 23.049,10
Recepção	Capital	VARAS CRIMINAIS - MENEZES CORTES	Rio de Janeiro	5	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 23.049,10
Recepção	Capital	NÚCLEO CENTRO	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	NÚCLEO DNA	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	NUDEH/NUDIVERSIS	Rio de Janeiro	2	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 9.219,64
Recepção	Capital	NUDEM	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	NUSPEN/CUSTÓDIA	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	NUSPEN/CUSTÓDIA	Rio de Janeiro	2	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 9.219,64
Recepção	Capital	PAVUNA	Rio de Janeiro	2	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 9.219,64
Recepção	Capital	PILARES - Núcleo Cível	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	PILARES - Núcleo de Família	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	RAMOS - Núcleo Cível e Família	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	ROCINHA	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	SANTA CRUZ	Rio de Janeiro	4	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 18.439,28
Recepção	Capital	SEDE ADMINISTRATIVA - RECEPÇÃO	Rio de Janeiro	2	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 9.219,64
Recepção	Capital	SEDE ADMINISTRATIVA - ASSADM	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	Capital	VILA ISABEL - Núcleo Cível e Família	Rio de Janeiro	1	5,00%	RS 9,40	RS 4.609,82	RS 4.609,82
Recepção	1	BELFORD ROXO - RECEPÇÃO	Belford Roxo	1	3,00%	RS 6,50	RS 4.373,71	RS 4.373,71
Recepção	1	BELFORD ROXO - Núcleo Cível	Belford Roxo	1	3,00%	RS 6,50	RS 4.373,71	RS 4.373,71
Recepção	1	BELFORD ROXO - Núcleo de Família	Belford Roxo	1	3,00%	RS 6,50	RS 4.373,71	RS 4.373,71
Recepção	1	DUQUE DE CAXIAS	Duque De Caxias	7	5,00%	RS 6,50	RS 4.468,13	RS 31.276,89
Recepção	1	JAPERI - 1ª E 2ª DP	Japeri	1	5,00%	RS 6,50	RS 4.468,13	RS 4.468,13
Recepção	1	MESQUITA - Núcleo	Mesquita	2	2,00%	RS 6,50	RS 4.327,99	RS 8.655,97
Recepção	1	NILÓPOLIS - Núcleo	Nilópolis	1	5,00%	RS 6,50	RS 4.468,13	RS 4.468,13
Recepção	1	NILÓPOLIS - Varas Cíveis	Nilópolis	1	5,00%	RS 6,50	RS 4.468,13	RS 4.468,13
Recepção	1	NILÓPOLIS - Varas de Família	Nilópolis	1	5,00%	RS 6,50	RS 4.468,13	RS 4.468,13
Recepção	1	NOVA IGUAÇU - Varas	Nova Iguaçu	4	5,00%	RS 6,50	RS 4.468,13	RS 17.872,51
Recepção	1	QUEIMADOS	Queimados	1	5,00%	RS 6,50	RS 4.468,13	RS 4.468,13
Recepção	1	SÃO JOÃO DE MERITI	São João De Meriti	3	5,00%	RS 6,50	RS 4.468,13	RS 13.404,38
Recepção	2	ALCANTARA - Núcleo de Família	São Gonçalo	1	5,00%	RS 5,60	RS 4.424,15	RS 4.424,15
Recepção	2	ALCANTARA - Varas	São Gonçalo	2	5,00%	RS 5,60	RS 4.424,15	RS 8.848,31
Recepção	2	GUAPIMIRIM - Núcleo e Varas	Guapimirim	1	2,00%	RS 5,60	RS 4.285,39	RS 4.285,39
Recepção	2	ITABORAÍ - Núcleo de Família	Itaboraí	1	5,00%	RS 5,60	RS 4.424,15	RS 4.424,15
Recepção	2	ITABORAÍ	Itaboraí	2	5,00%	RS 5,60	RS 4.424,15	RS 8.848,31
Recepção	2	MAGÉ - Núcleo	Magé	1	3,00%	RS 5,60	RS 4.330,67	RS 4.330,67
Recepção	2	MAGÉ - Varas e Juizados	Magé	1	3,00%	RS 5,60	RS 4.330,67	RS 4.330,67
Recepção	2	MAGÉ - VILA INHOMIRIM	Magé	3	3,00%	RS 5,60	RS 4.330,67	RS 12.992,01
Recepção	2	NITERÓI	Niterói	1	3,00%	RS 5,60	RS 4.330,67	RS 4.330,67
Recepção	2	NITERÓI - Vara de Família	Niterói	1	3,00%	RS 5,60	RS 4.330,67	RS 4.330,67
Recepção	2	NITERÓI - Varas Criminais	Niterói	1	3,00%	RS 5,60	RS 4.330,67	RS 4.330,67
Recepção	2	NITERÓI - Núcleo de Família	Niterói	1	3,00%	RS 5,60	RS 4.330,67	RS 4.330,67
Recepção	2	NITERÓI - REGIÃO OCEÂNICA - Varas	Niterói	1	3,00%	RS 5,60	RS 4.330,67	RS 4.330,67
Recepção	2	NITERÓI - REGIÃO OCEÂNICA - NPA TUTELA	Niterói	1	3,00%	RS 5,60	RS 4.330,67	RS 4.330,67
Recepção	2	NITERÓI - Varas Cíveis	Niterói	1	3,00%	RS 5,60	RS 4.330,67	RS 4.330,67
Recepção	2	SÃO GONÇALO	São Gonçalo	3	5,00%	RS 5,60	RS 4.424,15	RS 13.272,46
Recepção	2	SÃO GONÇALO - Núcleo Cível	São Gonçalo	1	5,00%	RS 5,60	RS 4.424,15	RS 4.424,15
Recepção	2	SÃO GONÇALO - Núcleo de Família	São Gonçalo	1	5,00%	RS 5,60	RS 4.424,15	RS 4.424,15
Recepção	3	ARARUAMA	Araruama	2	5,00%	RS 5,00	RS 4.394,84	RS 8.789,68
Recepção	3	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	Armação Dos Búzios	1	5,00%	RS 5,00	RS 4.394,84	RS 4.394,84
Recepção	3	ARRAIAL DO CABO	Arraiail Do Cabo	1	5,00%	RS 5,00	RS 4.394,84	RS 4.394,84
Recepção	3	CABO FRIO - NPA	Cabo Frio	1	5,00%	RS 5,00	RS 4.394,84	RS 4.394,84
Recepção	3	CABO FRIO	Cabo Frio	2	5,00%	RS 5,00	RS 4.394,84	RS 8.789,68
Recepção	3	IGUABA GRANDE	Iguaba Grande	1	5,00%	RS 5,00	RS 4.394,84	RS 4.394,84
Recepção	3	MARICÁ	Maricá	2	5,00%	RS 5,00	RS 4.394,84	RS 8.789,68
Recepção	3	RIO BONITO	Rio Bonito	2	2,00%	RS 5,00	RS 4.257,00	RS 8.513,99
Recepção	3	SÃO PEDRO DA ALDEIA - VARAS	São Pedro Da Aldeia	1	5,00%	RS 5,00	RS 4.394,84	RS 4.394,84
Recepção	3	SAQUAREMA - VARA CÍVEL	Saquarema	1	2,00%	RS 5,00	RS 4.257,00	RS 4.257,00
Recepção	3	SAQUAREMA - VARA CRIMINAL	Saquarema	1	2,00%	RS 5,00	RS 4.257,00	RS 4.257,00
Recepção	3	SILVA JARDIM	Silva Jardim	1	2,00%	RS 5,00	RS 4.257,00	RS 4.257,00
Recepção	4	BARRA MANSÁ - Núcleo	Barra Mansa	1	5,00%	RS 5,90	RS 4.438,81	RS 4.438,81
Recepção	4	BARRA MANSÁ	Barra Mansa	2	5,00%	RS 5,90	RS 4.438,81	RS 8.877,62
Recepção	4	ITATIAIA	Itatiaia	1	2,00%	RS 5,90	RS 4.299,59	RS 4.299,59
Recepção	4	PINHEIRAL	Pinheiral	1	2,00%	RS 5,90	RS 4.299,59	RS 4.299,59
Recepção	4	PORTO REAL	Porto Real	1	2,00%	RS 5,90	RS 4.299,59	RS 4.299,59
Recepção	4	RESENDE	Resende	2	3,00%	RS 5,90	RS 4.345,02	RS 8.690,03
Recepção	4	VOLTA REDONDA	Volta Redonda	3	5,00%	RS 5,90	RS 4.438,81	RS 13.316,43
Recepção	4	VOLTA REDONDA - NÚCLEO	Volta Redonda	2	5,00%	RS 5,90	RS 4.438,81	RS 8.877,62
Recepção	5	BOM JARDIM	Bom Jardim	1	5,00%	RS 5,00	RS 4.394,84	RS 4.394,84

Recepção	5	CACHOIRAS DE MACACU	Cachoeiras De Macacu	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	5	CACHOIRAS DE MACACU	Cachoeiras De Macacu	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	5	CANTAGALO	Cantagalo	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	5	CORDEIRO	Cordeiro	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	5	DUAS BARRAS	Duas Barras	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	5	MACUCU	Macucu	1	2,00%	RS	5,00	RS	4.257,00	RS	4.257,00
Recepção	5	NOVA FRIBURGO	Nova Friburgo	4	3,00%	RS	5,00	RS	4.301,97	RS	17.207,89
Recepção	5	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	São Sebastião Do Alto	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	6	ITAIPAVA	Petrópolis	1	3,00%	RS	5,90	RS	4.345,02	RS	4.345,02
Recepção	6	PARAÍBA DO SUL	Paraíba Do Sul	1	5,00%	RS	5,90	RS	4.438,81	RS	4.438,81
Recepção	6	PETRÓPOLIS	Petrópolis	2	3,00%	RS	5,90	RS	4.345,02	RS	8.690,03
Recepção	6	PETRÓPOLIS	Petrópolis	1	3,00%	RS	5,90	RS	4.345,02	RS	4.345,02
Recepção	6	TRÊS RIOS	Três Rios	1	5,00%	RS	5,90	RS	4.438,81	RS	4.438,81
Recepção	7	BOM JESUS DE ITABAPOANA	Bom Jesus De Itabapoana	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	7	CAMBUCI	Cambuci	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	7	ITAOCARA	Itaocara	1	4,00%	RS	5,00	RS	4.347,91	RS	4.347,91
Recepção	7	ITAPERUNA - NÚCLEO	Itaperuna	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	7	ITAPERUNA	Itaperuna	2	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	8.789,68
Recepção	7	LAJE DO MURIAÉ	Laje Do Muriaé	1	2,00%	RS	5,00	RS	4.257,00	RS	4.257,00
Recepção	7	MIRACEMA	Miracema	2	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	8.789,68
Recepção	7	NATIVIDADE	Natividade	1	2,00%	RS	5,00	RS	4.257,00	RS	4.257,00
Recepção	7	PORCIÚNCULA	Porciúncula	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	7	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Santo Antônio De Pádua	2	2,00%	RS	5,00	RS	4.257,00	RS	8.513,99
Recepção	8	CASIMIRO DE ABREU	Casimiro De Abreu	1	5,00%	RS	5,90	RS	4.438,81	RS	4.438,81
Recepção	8	CARAPÉBUS/QUISSAMÁ	Carapebus/Quissamã	1	4,00%	RS	5,90	RS	4.391,41	RS	4.391,41
Recepção	8	CONCEIÇÃO DE MACABU	Conceição De Macabu	1	4,00%	RS	5,90	RS	4.438,81	RS	4.438,81
Recepção	8	MACAÉ	Macaé	2	3,75%	RS	5,90	RS	4.379,72	RS	8.759,44
Recepção	8	RIO DAS OSTRAS	Rio Das Ostras	1	3,00%	RS	5,90	RS	4.345,02	RS	4.345,02
Recepção	9	ANGRA DOS REIS	Angra Dos Reis	2	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	8.789,68
Recepção	9	ANGRA DOS REIS	Angra Dos Reis	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	9	ITAGUAÍ	Itaguaí	2	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	8.789,68
Recepção	9	MANGARATIBA	Mangaratiba	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	9	PARATY	Paraty	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	9	SEROPÉDICA	Seropédica	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	10	BARRA DO PIRAI	Barra Do Pirai	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	10	MENDES	Mendes	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	10	PARACAMBI	Paracambi	1	2,00%	RS	5,00	RS	4.257,00	RS	4.257,00
Recepção	10	RIO DAS FLORES	Rio Das Flores	1	2,00%	RS	5,00	RS	4.257,00	RS	4.257,00
Recepção	10	VALENÇA	Valença	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	11	CARMO	Carmo	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	11	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	São José Do Vale Do Rio Preto	1	3,00%	RS	5,00	RS	4.301,97	RS	4.301,97
Recepção	11	SAPUCAIA	Sapucaia	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	11	TERESÓPOLIS	Teresópolis	3	3,00%	RS	5,00	RS	4.301,97	RS	12.905,92
Recepção	12	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Campos Dos Goytacazes	4	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	17.579,35
Recepção	12	CANTAGALO	Cantagalo	1	5,00%	RS	5,00	RS	4.394,84	RS	4.394,84
Recepção	12	ITALVA/CARDOSO MOREIRA	Italva/Cardoso Moreira	1	2,00%	RS	5,00	RS	4.257,00	RS	4.257,00
Recepção	12	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	São Francisco De Itabapoana	1	2,00%	RS	5,00	RS	4.257,00	RS	4.257,00
Recepção	12	SÃO FIDÉLIS	São Fidélis	1	2,00%	RS	5,00	RS	4.257,00	RS	4.257,00
Recepção	12	SÃO JOÃO DA BARRA	São João Da Barra	1	2,50%	RS	5,00	RS	4.279,37	RS	4.279,37
<b>VALOR TOTAL RECEPÇÃO</b>										<b>RS</b>	<b>1.013.426,73</b>
<b>SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE RECEPÇÃO</b>										<b>RS</b>	<b>3.344,40</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL RECEPÇÃO + SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS</b>										<b>RS</b>	<b>1.016.771,13</b>

GARÇOM - CAPITAL					
ÓRGÃOS	MUNICÍPIO	QTD DE POSTOS	ISS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SEDE ADMINISTRATIVA - 2º ANDAR - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	1	5,00%	RS 5.480,52	<b>RS 5.480,52</b>
SEDE ADMINISTRATIVA - 3º ANDAR - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	1	5,00%	RS 5.480,52	<b>RS 5.480,52</b>
<b>TOTAL</b>		<b>2</b>			<b>RS 10.961,04</b>

COPEIRA - CAPITAL					
ÓRGÃOS	MUNICÍPIO	QTD DE POSTOS	ISS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SEDE ADMINISTRATIVA - 2º ANDAR - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	4	5,00%	RS 4.514,15	<b>RS 18.056,60</b>
SEDE ADMINISTRATIVA - 3º ANDAR - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	3	5,00%	RS 4.514,15	<b>RS 13.542,45</b>
MENEZES CORTES - Rua São José, 35. 13º e 15º andar	Rio de Janeiro/RJ	7	5,00%	RS 4.514,15	<b>RS 31.599,04</b>
NUSPEN - Av. Rio Branco, 147 - 19º e 20º andares.	Rio de Janeiro/RJ	2	5,00%	RS 4.514,15	<b>RS 9.028,30</b>
NUDEDH - Av. Rio Branco, 147 - 12º andar.	Rio de Janeiro/RJ	1	5,00%	RS 4.514,15	<b>RS 4.514,15</b>
MADUREIRA - Rua Ermani Cardoso, 152.	Rio de Janeiro/RJ	1	5,00%	RS 4.514,15	<b>RS 4.514,15</b>
<b>TOTAL</b>		<b>18</b>			<b>RS 81.254,68</b>

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Capital - ANCHIETA, BANGU, BANGU - Núcleo Cível e Família, BARRA DA TIJUCA, BARRA DA TIJUCA - Núcleo, BOTAFOGO - Núcleo, CÂMARAS CÍVEIS, CÂMARAS DA SAÚDE, CAMPO GRANDE, ENGENHARIA LEGAL, ILHA DO GOVERNADOR - Varas, ILHA DO GOVERNADOR - Núcleos, IRAJÁ, JACAREPAGUÁ - Varas de Família, JACAREPAGUÁ - Varas Cíveis e Criminais, JACAREPAGUÁ - Núcleos, LEOPOLDINA (Fórum), MADUREIRA, MEDIAÇÃO, MÉIER, MÉIER - Núcleos, MENEZES CORTES, VARAS CRIMINAIS - MENEZES CORTES, NÚCLEO CENTRO, NÚCLEO DNA, NUDEDH/NUDIVERSIS, NUDEM, NUSPEN/CUSTÓDIA, PAVUNA, PILARES - Núcleo Cível, PILARES - Núcleo de Família, RAMOS - Núcleo Cível e Família, ROCINHA, SANTA CRUZ, SEDE ADMINISTRATIVA - RECEPÇÃO, SEDE ADMINISTRATIVA - ASSADM, VILA ISABEL - Núcleo Cível e Família

**RECEPÇÃO - ISS 5% - PASSAGEM R\$9,40**

<b>1. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	<b>35,760%</b>	<b>R\$ 657,22</b>

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	<b>21,627%</b>	<b>R\$ 397,48</b>

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 87,92</b>

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	7,734%	R\$ 142,14

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	0,037%	R\$ 0,67

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	0,013%	R\$ 0,24

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 303,33
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	R\$ 976,28

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 89,07
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 82,11
<b>TOTAL</b>	2,88%	R\$ 171,18

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.271,00

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 88,97
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 19,36
10.3. ISS	5,00%	R\$ 230,49
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	7,35%	R\$ 338,82

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6.</b> Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)	R\$	3.123,54
<b>9.</b> Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)	R\$	4.271,00
<b>10.</b> Tributação sobre o faturamento	R\$	338,82
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.609,82

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 3 - ARARUAMA, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ARRAIAL DO CABO, CABO FRIO - NPA, CABO FRIO, IGUABA GRANDE, MARICÁ, SÃO PEDRO DA ALDEIA - VARAS, Região 5 - BOM JARDIM, CACHOEIRAS DE MACACU, CANTAGALO, CORDEIRO, DUAS BARRAS, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Região 7 - BOM JESUS DE ITABAPOANA, CAMBUCL, ITAPERUNA - NÚCLEO, ITAPERUNA, MIRACEMA, PORCIÚNCULA, Região 9 - ANGRA DOS REIS, ITAGUAÍ, MANGARATIBA, PARATY, SEROPÉDICA, Região 10 - BARRA DO PIRAI, MENDES, VALENÇA, Região 11 - CARMO, SAPUCAIA, Região 12 - CAMPOS DOS GOYTACAZES, CANTAGALO**

**RECEPÇÃO - ISS 5% - PASSAGEM R\$5,60**

<b>1. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	<b>35,760%</b>	<b>R\$ 657,22</b>

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	<b>21,627%</b>	<b>R\$ 397,48</b>

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94

C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 87,92</b>

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 109,73
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 782,68</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,16
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,43
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 165,59</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.071,82

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 84,82
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,46
10.3. ISS	5,00%	R\$ 219,74
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -

TOTAL

7,35%

R\$

323,02

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.071,82
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	323,02
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.394,84

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 2 - ALCÂNTARA - Núcleo de Família, ALCÂNTARA - Varas, ITABORAÍ - Núcleo de Família, ITABORAÍ, SÃO GONÇALO, SÃO GONÇALO - Núcleo Cível, SÃO GONÇALO - Núcleo de Família**

**RECEPÇÃO - ISS 5% - PASSAGEM R\$5,60**

<b>1. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	<b>35,760%</b>	<b>R\$ 657,22</b>

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	<b>21,627%</b>	<b>R\$ 397,48</b>

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 87,92</b>

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 136,13
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 809,08</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,56
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,80
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 166,36</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.098,98

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 85,39
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,58
10.3. ISS	5,00%	R\$ 221,21
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>7,35%</b>	<b>R\$ 325,18</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.098,98
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	325,18
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.424,15

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Região 4 - BARRA MANSA - Núcleo, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, VOLTA REDONDA - NÚCLEO, Região 6 -  
PARAÍBA DO SUL, TRÊS RIOS, Região 8 - CASIMIRO DE ABREU

**RECEPÇÃO - ISS 5% - PASSAGEM R\$5,90**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
I.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
<b>TOTAL</b>		R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	35,760%	R\$ 657,22

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	21,627%	R\$ 397,48

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	4,784%	R\$ 87,92

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 149,33
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 822,28</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,76
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,98
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 166,74</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.112,56

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 85,67
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,64
10.3. ISS	5,00%	R\$ 221,94
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>7,35%</b>	<b>R\$ 326,25</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)
<b>6.</b> Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)	R\$ 3.123,54
<b>9.</b> Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)	R\$ 4.112,56
<b>10.</b> Tributação sobre o faturamento	R\$ 326,25
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	<b>R\$ 4.438,81</b>

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 1 - DUQUE DE CAXIAS, JAPERI - 1º E 2º DP, MESQUITA - Núcleo, NILÓPOLIS - Núcleo, NILÓPOLIS - Varas Cíveis, NILÓPOLIS - Varas de Família, NOVA IGUAÇU - Varas, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI**

**RECEPÇÃO - ISS 5% - PASSAGEM R\$6,50**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	<b>35,760%</b>	<b>R\$ 657,22</b>

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	<b>21,627%</b>	<b>R\$ 397,48</b>

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 87,92</b>

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 175,73
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 848,68</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 87,15
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 80,35
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 167,50</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.139,72

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 86,23
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,77
10.3. ISS	5,00%	R\$ 223,41
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>7,35%</b>	<b>R\$ 328,41</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.139,72
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	328,41
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.468,13

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
**Região 7 - ITAOCARA**
**RECEPÇÃO - ISS 4% - PASSAGEM R\$5,00**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	<b>35,760%</b>	<b>R\$ 657,22</b>

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	<b>21,627%</b>	<b>R\$ 397,48</b>

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 87,92</b>

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 109,73
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 782,68</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,16
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,43
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 165,59</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.071,82

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 83,91
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,26
10.3. ISS	4,00%	R\$ 173,92
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>6,35%</b>	<b>R\$ 276,09</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.071,82
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	276,09
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.347,91

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 8 - CARAPEBUS/QUISSAMÁ, CONCEIÇÃO DE MACABU**

**RECEPÇÃO - ISS 4% - PASSAGEM R\$5,90**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	<b>35,760%</b>	<b>R\$ 657,22</b>

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	<b>21,627%</b>	<b>R\$ 397,48</b>

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 87,92</b>

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 149,33
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 822,28</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,76
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,98
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 166,74</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.112,56

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 84,75
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,44
10.3. ISS	4,00%	R\$ 175,66
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>6,35%</b>	<b>R\$ 278,85</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.112,56
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	278,85
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.391,41

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 8 - MACAÉ**

**RECEPÇÃO - ISS 3% - PASSAGEM R\$5,00**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	<b>35,760%</b>	<b>R\$ 657,22</b>

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	<b>21,627%</b>	<b>R\$ 397,48</b>

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 87,92</b>

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 149,33
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 822,28</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,76
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,98
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 166,74</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.112,56

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 84,53
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,39
10.3. ISS	3,75%	R\$ 164,24
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>6,10%</b>	<b>R\$ 267,16</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.112,56
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	267,16
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.379,72

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 5 - NOVA FRIBURGO, Região 11 - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, TERESÓPOLIS**

**RECEPÇÃO - ISS 3% - PASSAGEM R\$5,00**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	<b>35,760%</b>	<b>R\$ 657,22</b>

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	<b>21,627%</b>	<b>R\$ 397,48</b>

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 87,92</b>

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 109,73
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 782,68</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,16
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,43
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 165,59</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.071,82

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 83,03
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,07
10.3. ISS	3,00%	R\$ 129,06
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>5,35%</b>	<b>R\$ 230,16</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.071,82
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	230,16
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.301,97

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 2 - MAGÉ - Núcleo, MAGÉ - Varas e Juizados, MAGÉ - VILA INHOMIRIM, NITERÓI, NITERÓI - Vara de Família, NITERÓI - Varas Criminais, NITERÓI - Núcleo de Família, NITERÓI - REGIÃO OCEÂNICA - Varas, NITERÓI - REGIÃO OCEÂNICA - NPA TUTELA COLETIVA E FAZENDÁRIO, NITERÓI - Varas Cíveis**

**RECEPÇÃO - ISS 3% - PASSAGEM R\$5,60**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
<b>TOTAL</b>		R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	35,760%	R\$ 657,22

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	21,627%	R\$ 397,48

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	4,784%	R\$ 87,92

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 136,13
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 809,08</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,56
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,80
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 166,36</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.098,98

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 83,58
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,19
10.3. ISS	3,00%	R\$ 129,92
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>5,35%</b>	<b>R\$ 231,69</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.098,98
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	231,69
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.330,67

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 1 - BELFORD ROXO - RECEPÇÃO, BELFORD ROXO - Núcleo Cível, BELFORD ROXO - Núcleo de Família**

**RECEPÇÃO - ISS 3% - PASSAGEM R\$6,50**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
<b>TOTAL</b>		R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	35,760%	R\$ 657,22

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	21,627%	R\$ 397,48

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	4,784%	R\$ 87,92

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 175,73
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 848,68</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 87,15
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 80,35
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 167,50</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.139,72

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 84,41
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,37
10.3. ISS	3,00%	R\$ 131,21
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>5,35%</b>	<b>R\$ 233,99</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.139,72
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	233,99
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.373,71

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 4 - RESENDE, Região 6 - ITAIPAVA, PETRÓPOLIS, Região 8 - RIO DAS OSTRAS**

**RECEPÇÃO - ISS 3% - PASSAGEM R\$5,90**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
<b>TOTAL</b>		R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	<b>35,760%</b>	<b>R\$ 657,22</b>

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	<b>21,627%</b>	<b>R\$ 397,48</b>

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 87,92</b>

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 149,33
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 822,28</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,76
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,98
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 166,74</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.112,56

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 83,86
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,25
10.3. ISS	3,00%	R\$ 130,35
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>5,35%</b>	<b>R\$ 232,46</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.112,56
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	232,46
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.345,02

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 12 - SÃO JOÃO DA BARRA**

**RECEPÇÃO - ISS 2,5% - PASSAGEM R\$5,00**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	<b>35,760%</b>	<b>R\$ 657,22</b>

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	<b>21,627%</b>	<b>R\$ 397,48</b>

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 87,92</b>

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 109,73
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 782,68</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,16
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,43
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 165,59</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.071,82

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 82,59
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 17,97
10.3. ISS	2,50%	R\$ 106,98
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>4,85%</b>	<b>R\$ 207,55</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.071,82
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	207,55
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.279,37

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 2 - GUAPIMIRIM**

**RECEPÇÃO - ISS 2% - PASSAGEM R\$5,60**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	<b>35,760%</b>	<b>R\$ 657,22</b>

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	<b>21,627%</b>	<b>R\$ 397,48</b>

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 87,92</b>

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 136,13
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 809,08</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,56
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,80
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 166,36</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.098,98

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 82,71
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,00
10.3. ISS	2,00%	R\$ 85,71
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>4,35%</b>	<b>R\$ 186,41</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.098,98
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	186,41
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.285,39

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Região 3 - RIO BONITO, SAQUAREMA - VARA CÍVEL, SAQUAREMA - VARA CRIMINAL, SILVA JARDIM, Região 5 - MACUCU, Região 7 - LAJE DO MURIAÉ, NATIVIDADE, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, Região 10 - PARACAMBI, RIO DAS FLORES, Região 12 - ITALVA/CARDOSO MOREIRA, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO FIDÉLIS

RECEPÇÃO - ISS 2% - PASSAGEM R\$5,00

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
<b>TOTAL</b>		R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	35,760%	R\$ 657,22

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	21,627%	R\$ 397,48

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	4,784%	R\$ 87,92

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 109,73
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 782,68</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,16
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,43
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 165,59</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.071,82

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 82,16
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 17,88
10.3. ISS	2,00%	R\$ 85,14
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>4,35%</b>	<b>R\$ 185,18</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.071,82
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	185,18
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.257,00

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 1 - MESQUITA**

**RECEPÇÃO - ISS 2% - PASSAGEM R\$6,5**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
<b>TOTAL</b>		R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	35,760%	R\$ 657,22

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	21,627%	R\$ 397,48

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	4,784%	R\$ 87,92

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 175,73
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 848,68</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 87,15
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 80,35
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 167,50</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.139,72

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 83,53
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,18
10.3. ISS	2,00%	R\$ 86,56
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>4,35%</b>	<b>R\$ 188,27</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.139,72
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	188,27
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.327,99

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Região 4 - ITATIAIA, PINHEIRAL, PORTO REAL**

**RECEPÇÃO - ISS 2% - PASSAGEM R\$5,90**

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.837,87
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.837,87

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 36,02
<b>TOTAL</b>	<b>35,760%</b>	<b>R\$ 657,22</b>

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,74
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,18
<b>TOTAL</b>	<b>21,627%</b>	<b>R\$ 397,48</b>

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 87,92</b>

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,734%	R\$ 142,14
<b>TOTAL</b>	<b>7,734%</b>	<b>R\$ 142,14</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,67</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,013%	R\$ 0,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,013%</b>	<b>R\$ 0,24</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	69,955%	R\$ 3.123,54

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 149,33
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 156,35
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 822,28</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	1,50%	R\$ 86,76
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,38%	R\$ 79,98
<b>TOTAL</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 166,74</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.112,56

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 82,98
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,06
10.3. ISS	2,00%	R\$ 85,99
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>4,35%</b>	<b>R\$ 187,03</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	3.123,54
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.112,56
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	187,03
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.299,59

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**GARÇOM**

<b>1. REMUNERAÇÃO</b>		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 2.465,73
	<b>TOTAL</b>	R\$ 2.465,73

<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 493,15
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 197,26
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 36,99
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 24,66
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 4,93
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 14,79
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 61,64
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 48,33
	<b>TOTAL</b>	R\$ 881,75

<b>GRUPO B – PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 205,47
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 273,97
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 47,93
B.04 Auxílio Doença	0,330%	R\$ 8,14
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,99
B.06 Faltas Legais	0,080%	R\$ 1,97
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,040%	R\$ 0,99
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,25
	<b>TOTAL</b>	R\$ 539,70

<b>GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES</b>	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 10,28
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 4,12
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 78,90
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 3,95
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 19,73
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,99
	<b>TOTAL</b>	R\$ 117,96

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,827%	R\$ 193,00
<b>TOTAL</b>	<b>7,827%</b>	<b>R\$ 193,00</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,82
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,08
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,90</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,014%	R\$ 0,35
<b>TOTAL</b>	<b>0,014%</b>	<b>R\$ 0,35</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	70,310%	R\$ 4.199,39

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 72,06
7.5 Seguro de vida, auxílio invalidez e funeral	R\$ -
7.6 Uniforme	R\$ 65,29
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ -
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 653,95</b>

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	2,00%	R\$ 146,38
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	1,07%	R\$ 77,99
<b>TOTAL</b>	<b>3,07%</b>	<b>R\$ 224,37</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 5.077,70

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 105,77
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 23,02
10.3. ISS	5,00%	R\$ 274,03
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>7,35%</b>	<b>R\$ 402,82</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	4.199,39
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	5.077,70
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	402,82
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	5.480,52

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### COPEIRO

1. REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
1.1. Salário Base		R\$ 1.730,75
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.730,75

GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Percentual	Valor (R\$)
A.01 INSS	20,000%	R\$ 346,15
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 138,46
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 25,96
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 17,31
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,46
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 10,38
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 43,27
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,960%	R\$ 33,92
	<b>TOTAL</b>	R\$ 618,92

GRUPO B – PROVISIONAMENTOS	Percentual	Valor (R\$)
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 144,22
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 192,30
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 33,65
B.04 Auxílio Doença	0,330%	R\$ 5,71
B.05 Acidente de Trabalho	0,040%	R\$ 0,69
B.06 Faltas Legais	0,080%	R\$ 1,38
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,040%	R\$ 0,69
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,010%	R\$ 0,17
	<b>TOTAL</b>	R\$ 378,83

GRUPO C – PROVISIONAMENTOS DE INDENIZAÇÕES	Percentual	Valor (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,22
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 2,89
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 55,38
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,77
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 13,85
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,69
	<b>TOTAL</b>	R\$ 82,80

<b>GRUPO D – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,827%	R\$ 135,47
<b>TOTAL</b>	<b>7,827%</b>	<b>R\$ 135,47</b>

<b>GRUPO E – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISIONAMENTOS</b>	Percentual	Valor (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,58
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,037%</b>	<b>R\$ 0,63</b>

<b>GRUPO F</b>	Percentual	Valor (R\$)
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,014%	R\$ 0,25
<b>TOTAL</b>	<b>0,014%</b>	<b>R\$ 0,25</b>

<b>6. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	Percentual	Valor (R\$)
6.1. REMUNERAÇÃO + A + B + C + D + E + F	70,310%	R\$ 2.947,64

<b>7 – INSUMOS</b>	Valor (R\$)
7.1. Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	R\$ 495,00
7.3. Vale-Transporte	R\$ 116,16
7.5 Materiais e Equipamentos	R\$ 289,02
7.6 Uniforme	R\$ 65,76
7.7 Equipamento de Proteção Individual (EPI)	R\$ 1,41
7.10. Benefício Social Familiar	R\$ 21,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 988,94</b>

0

<b>8 – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	Percentual	Valor (R\$)
8.1. Remuneração empresarial (Lucro)	2,00%	R\$ 113,35
8.2. Despesas Administrativas/Operacionais	2,34%	R\$ 132,43
<b>TOTAL</b>	<b>4,34%</b>	<b>R\$ 245,78</b>

<b>9. VALOR TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS</b>	Valor (R\$)
9.1. Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas	R\$ 4.182,36

<b>10. TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	Percentual	Valor (R\$)
10.1. COFINS	1,93%	R\$ 87,12
10.2. PIS/PASEP	0,42%	R\$ 18,96
10.3. ISS	5,00%	R\$ 225,71
10.4. Outro (discriminar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>7,35%</b>	<b>R\$ 331,79</b>

<b>11. QUADRO RESUMO</b>	Valor (R\$)	
<b>6. Valor total da mão de obra (Remuneração + A + B + C + D + E + F)</b>	R\$	2.947,64
<b>9. Valor total antes dos tributos (Mão de Obra + Insumos + Bonificação/Outras Despesas)</b>	R\$	4.182,36
<b>10. Tributação sobre o faturamento</b>	R\$	331,79
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (A)</b>	R\$	4.514,15

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RJ001061/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 28/04/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR016676/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 47997.247806/2025-14  
**DATA DO PROTOCOLO:** 09/04/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO COSTA GARCIA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GILBERTO CESAR DE ALENCAR;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores nas empresas de asseio e conservação**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CATEGORIA**

O piso salarial da categoria profissional, a partir de 1º de Março de 2025, será no valor de R\$1.730,75 (um mil e setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregados abaixo relacionados terão os salários que se seguem:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.730,75
- AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 1.730,75
- AUXILIAR DE EMBALAGEM	R\$ 1.730,75
- AJUDANTE DE ARMAZÉM	R\$ 1.730,75
- AUXILIAR DE DEDETIZAÇÃO	R\$ 1.730,75
- AUXILIAR DE LIMPEZA	R\$ 1.730,75
- ARRECADADOR	R\$ 1.730,75

- AUXILIAR DE PORTARIA	R\$ 1.741,24
- AUXILIAR DE ALMOXARIFE	R\$ 1.837,87
- AUXILIAR DE JARDINAGEM	R\$ 1.837,87
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R\$ 1.837,87
- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R\$1.730,75
- AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 2.123,33
- AGENTE ADMINISTRATIVO/DIGITADOR	R\$ 2.136,83
- ALMOXARIFE	R\$ 2.465,73
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.017,51
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	R\$ 2.338,69
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SENIOR	R\$ 2.672,34
- ALPINISTA PREDIAL	R\$ 2.771,73 + periculosidade
- ALPINISTA INDUSTRIAL	R\$ 3.093,10 + periculosidade
- COPEIRA	R\$ 1.730,75
- CONTÍNUO/MENSAGEIRO	R\$ 1.730,75
- COZINHEIRA	R\$ 2.351,66
- CHEFE DE COZINHA	R\$ 2.565,42
- CHEFE DE DEPARTAMENTO OU SEÇÃO	R\$ 3.541,52
- DEDETIZADOR SEM MOTO	R\$ 1.973,47
- DEDETIZADOR COM MOTO	R\$ 2.057,89
- ENCARREGADO	R\$ 2.161,45
- ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	R\$ 2.476,94
- ENFERMEIRA SUPERVISORA DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 4.418,12
- FAXINEIRA	R\$ 1.730,75
- GARÇOM	R\$ 2.465,73
- INSPETOR DE SERVIÇOS	R\$ 2.567,94
- JARDINEIRO	R\$ 2.836,97
- LIMPADOR	R\$ 1.730,75
- LIMPADOR DE VIDRO	R\$ 1.730,75 + periculosidade
- LIMPADOR DE CAIXA D'ÁGUA	R\$ 1.730,75
- LIMPADOR DE FACHADA COM RAPEL	R\$ 2.205,12 + periculosidade
- MAQUEIRO	R\$ 1.730,75
- MONTADOR/REMANEJADOR	R\$ 1.730,75



- MANOBRISTA	R\$ 1.837,87
- OPERADOR DE CFTV	R\$ 1.730,75
- OPERADOR CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL	R\$ 1.730,75
- OPERADOR DE COPIADORA	R\$ 1.730,75
- OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 1.837,87 + periculosidade
- OPERADOR DE MICROTRATOR	R\$ 1.837,87 + periculosidade
- OPERADOR DE MOTO SERRA	R\$ 1.837,87 + periculosidade
- OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 2.241,35
- OPERADOR DE MÁQUINA LIMPEZA TRIPULADA	R\$ 2.021,66
- OPERADOR DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	R\$ 1.730,75
- PORTEIRO/VIGIA TERCEIRIZADO/ ZELADOR	R\$ 1.917,71
- RECEPCIONISTA	R\$ 1.837,87
- RECEPCIONISTA PLENO (BILINGUE)	R\$ 2.958,60
- RECEPCIONISTA SENIOR (TRILÍNGUE)	R\$ 3.569,53
- SERVENTE	R\$ 1.730,75
- SUPERVISOR	R\$ 4.418,12
- TÉCNICO EM SECRETARIADO	R\$ 2.250,19
- TRAMITADOR DE DOCUMENTOS	R\$ 1.730,75
- TRICICLISTA	R\$ 1.757,98
- VIGIA TERCEIRIZADO COM MOTO	R\$ 1.917,71

Todos os valores mencionados anteriormente serão válidos para aplicação a partir de 1º de Março de 2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os empregados que já percebam salários superiores aos pisos estabelecidos na presente cláusula, terão seus salários corrigidos em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), a partir de Março/2025, não podendo perceber piso salarial inferior ao da sua função previsto na tabela acima, observando-se o parágrafo quinto da presente cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O "limpador de vidro" só terá direito a receber o adicional de periculosidade, nos casos em que o empregado efetivamente executar serviços de limpeza de vidros em andaimes, numa altura superior à 2,5m (dois metros e meio).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se "Digitador", inclusive para fins desta cláusula, o trabalho exclusivo em processamento eletrônico de dados, respeitados os limites legais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para os empregados que prestam serviços às empresas representadas pelas partes convenientes, e que percebam salários superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), fica facultada a livre negociação de reajuste salarial, respeitando, no mínimo, um reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre o percentual de reajuste do piso da categoria, vigente a partir de 1º de Março de 2025.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Considera-se "Recepcionista Pleno", inclusive para fins dessa cláusula, o trabalho de recepção em geral, podendo ter curso técnico e/ou serviços bilingue.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Considera-se "Recepcionista Senior", inclusive para fins dessa cláusula, o trabalho de recepção em geral, podendo ter curso técnico e/ou serviços trilingue.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Considera-se "Vigia com Moto", inclusive, para fins dessa cláusula, o empregado habilitado para condução de motocicletas e que preste serviços com a utilização de motocicleta no próprio posto de trabalho.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso a utilização da motocicleta inclua atividades fora do posto de trabalho, porém em locais privados, e de forma eventual e por tempo extremamente reduzido, o Vigia com Moto receberá um aditivo remuneratório de 10% sobre o seu piso, sendo que a respectiva diferença remuneratória deverá ser paga a título de indenização no contracheque correspondente ao mês em que o empregado exerceu as atividades descritas no presente parágrafo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO: ARRECADADOR – QUEBRA DE CAIXA:** As empresas concederão mensalmente uma quebra de caixa aos empregados que trabalham na função de arrecadador, no valor equivalente a R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de quebra de caixa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reembolso previsto no parágrafo anterior somente será pago ao empregado arrecadador quando o mesmo estiver em efetivo exercício, para cobertura de toda e qualquer falta na arrecadação apurada, sendo que, em não havendo falta, o valor se torna um ganho adicional ao arrecadador. No entanto, quando identificado faltante de caixa, o arrecadador arcará, mediante desconto em folha de pagamento, com o valor total faltante no mês imediatamente posterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O operador de roçadeira elétrica não fará jus ao adicional de periculosidade, excetuando-se a existência de laudo pericial contrário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Os aumentos salariais concedidos espontaneamente pelas empresas, nos últimos 12 meses, poderão ser abatidos na época da data base da categoria.

## **REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA - AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA - LEI Nº.13467/17**

Os Sindicatos convenientes estipulam as condições de trabalho previstas neste instrumento normativo em consonância com as regras introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei nº. 13467/17.

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - DATA DO PAGAMENTO**

A empresa que não efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados no quinto dia útil do mês subsequente, pagará os salários e respectivas vantagens, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), mais um dia de salário por dia de atraso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito de pagamento de salário, exclusivamente, o sábado não será considerado dia útil.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA PAGAMENTO DO REAJUSTE**

As empresas poderão pagar os novos salários, válidos a partir de Março/2025, e respectivas diferenças salariais, nos contracheques dos meses de Maio/2025, Junho/2025 e Julho/2025, de forma a operacionalizarem o repasse dos novos custos aos seus contratos de prestação de serviços.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS FUNÇÕES TÉCNICAS E DE LIDERANÇA**

As demais funções técnicas e de liderança não mencionadas neste documento, perceberão como piso mínimo, o mesmo piso salarial do encarregado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As outras funções que não exercerem posição de liderança e que não tenham qualificação técnica-profissional, receberão o piso salarial da função de servente.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONTRACHEQUE**

As empresas comprovarão o pagamento do salário por meio de contracheque, discriminando, além do salário profissional, as horas extras, os adicionais, os benefícios e descontos efetuados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As empresas que efetuarem o pagamento de salário através de crédito e/ou depósito em conta corrente bancária, e/ou cartão salário, e/ou outra modalidade eletrônica de crédito, ficam desobrigadas de colher a assinatura do empregado, valendo como prova de pagamento, o comprovante de depósito ou extrato da conta corrente ou, ainda, o extrato da conta corrente eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As empresas disponibilizarão os contracheques até a data do efetivo pagamento do salário, com as discriminações das verbas salariais.

## **CLÁUSULA NONA - SUBSTITUIÇÕES**

O empregado admitido para substituir um demitido, receberá salário igual ao empregado de menor salário do mesmo cargo ou função, não considerando vantagens pessoais, conforme jurisprudência do TST.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO DE ADICIONAIS E DESCONTOS**

As partes convenientes acordam que, devido às peculiaridades do setor econômico, as horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos ocorridos no mês, poderão ser processados na folha de pagamento do mês seguinte ao da respectiva ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS OU OPERACIONAIS**

Para os empregados administrativos ou operacionais que exerçam funções que não foram citadas no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, os salários serão corrigidos em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), a partir de 1º de Março de 2025, observando-se o Parágrafo quinto da Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica assegurado que nenhum empregado poderá receber salário inferior ao piso de sua categoria profissional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenientes resolvem adotar a súmula 374, do TST, acordando que empregado integrante de categoria profissional diferenciada não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumento coletivo no qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O salário dos empregados administrativos ou operacionais, admitidos após a última correção salarial da categoria, será atualizado na subsequente revisão, proporcionalmente ao número de meses a partir da data de admissão, conforme Art. 5º da Lei 7.238/84 (CLT), respeitando-se a regra da irretroatividade dos pisos salariais estabelecidos no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, do presente Instrumento Normativo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** São considerados como cargo de confiança, à luz do presente pacto normativo, os gerentes, chefes de departamentos e coordenadores, ainda que assinem folha de ponto.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**

Fica, desde já, ajustado que o décimo terceiro salário poderá ser pago em 2 parcelas, sendo a primeira no dia 30/11 e a segunda no dia 20/12 ou, alternativamente, em uma única parcela, a ser efetuada impreterivelmente até o dia 15/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As empresas poderão, ainda, pagar em 4 parcelas mensais (setembro/25, outubro/25, novembro/25 e dezembro/25) o décimo terceiro salário, desde que seja complementado o seu valor integral até o dia 20 de Dezembro.

## **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GRATIFICAÇÃO DE ENCARREGADOS**

Os encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme previsto na Cláusula Terceira, a título de gratificação, na seguinte forma:

- a) de 16 a 30 empregados: 25% (vinte e cinco por cento)
- b) de 31 a 60 empregados: 30% (trinta por cento)
- c) acima de 61 empregados: 40% (quarenta por cento)

## **OUTRAS GRATIFICAÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LÍDERES DE TURMA**

Responsáveis por grupos de até 15 (quinze) empregados, serão considerados líderes de turma e farão jus a uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) do Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aqueles que até a presente data estiverem exercendo o cargo de encarregado, mesmo com até 15 (quinze) empregados, permanecerão como encarregados e farão jus ao piso de encarregado, como previsto no parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os líderes de turma que permanecerem na função por mais de 6 (seis) meses, passam a serem efetivados na mesma, não podendo mais serem rebaixados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRIÊNIO**

Os Sindicatos convenientes acordam que não há mais gratificação mensal, a título de triênio, desde 1º de Outubro de 2008, respeitando-se, no entanto, as condições convencionadas até 30 de Setembro de 2008.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - HORAS EXTRAS**

Na prestação de serviços extraordinários, as horas extras serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), e as trabalhadas nos domingos e feriados, com acréscimo de 100% (cem por cento), ambos calculados sobre a hora normal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica expressamente autorizado o trabalho aos domingos e feriados, por força desta convenção coletiva de trabalho.

## ADICIONAL NOTURNO

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO

As horas efetivamente laboradas no período compreendido entre 22:00 e 05:00 horas serão remuneradas com adicional de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário base do empregado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A jornada de trabalho para todos os empregados, nas horas efetivamente laboradas no período entre 22:00 horas e 05:00 horas, será computada como 52 minutos e 30 segundos, conforme preceitua o parágrafo primeiro, do Art. 73, da CLT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As horas que ultrapassarem o período compreendido entre as 22:00 horas e 5:00 horas, não serão remuneradas com o adicional noturno previsto no caput.

## ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INSALUBRIDADE

Fica concedido aos empregados que exerçam as funções de limpeza, limpador, serventes, auxiliares de serviços gerais ou faxineiras, recepcionistas e demais empregados administrativos ou operacionais, um adicional de insalubridade, calculado de acordo com o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, desde que o laudo do SESMET das empresas prestadoras de serviços considere os respectivos locais insalubres, na forma abaixo:

a) 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, Grau Médio, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em hospitais, casas de saúde e ambulatórios;

b) 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, Grau Máximo, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em leprosários, hospitais para tratamento do câncer, sanatórios para tratamento de tuberculose, AIDS, e dentro das lixeiras dos prédios e/ou condomínios, além de dedetizador, imunizador e calafate.

c) o adicional de insalubridade previstos nas letras "a" e "b" do caput, somente serão alteradas mediante laudo pericial expedido por órgão de segurança e medicina do trabalho vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, podendo o mesmo ser acompanhado de um profissional indicado pelo Sindicato Laboral convenente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não fará jus ao adicional de insalubridade o manuseio de resíduos de limpeza predial, acondicionamento e transporte em lugar específico de sacos de lixo e lixeiras, eis que são atividades inerentes à função.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, inciso XII da CLT, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei, quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade, as partes convenentes acordam que os empregados que executarem atividades de limpeza ou higienização, em instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, indústrias, shoppings, instituições de educação, escolas, universidades e outros com as mesmas características públicas e privadas, receberão um adicional de insalubridade de 40% do piso salarial da categoria profissional de servente, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente, por não se equiparar a limpeza de residências, escritórios e condomínios residenciais e comerciais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada de acordo com o previsto no art. 191 da CLT, o adicional de insalubridade não será mais devido.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em todas as propostas comerciais, orçamentos, planilhas de custos e formação de preços em licitação públicas e contratos de prestação de serviços que envolvam as atividades especificadas nesta Cláusula, a empresa deverá incluir explicitamente o valor do adicional de insalubridade como um componente do preço, de modo que o valor seja claramente discriminado nas planilhas de custos e/ou centros de custos, devendo ser observado pelo cliente (contratante de serviços), nos termos do art.5-A, parágrafo terceiro, da lei nº 6.019/74, uma vez que é direito do prestador de serviços receber o pagamento com os custos da mão de obra, inclusive, com o novo adicional pactuado entre as partes e demais adicionais previstos em convenção coletiva de trabalho.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso haja alteração nas condições de trabalho ou revisão do grau de insalubridade, as planilhas de custos e os preços deverão ser revisados imediatamente para refletir as novas condições, assegurando que os custos com insalubridade sejam ajustados conforme necessário.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O cliente (contratante de serviços) se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento do pagamento do adicional de insalubridade por parte da contratada, haja vista a obrigação prevista no art.5-A, parágrafo terceiro da Lei nº 6.019/74.

**PARÁGRAFO NONO:** O disposto na presente Cláusula poderá ser revista em novas Convenções Coletivas ou Aditivos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A presente cláusula não possui natureza reparatória, não reduz e nem suprime direito, não cabendo qualquer reivindicação em período anterior à sua vigência, diante da autonomia das partes, buscando melhor qualidade de vida, ganhos financeiros e segurança laboral para seus empregados, nos termos reconhecidos pelo STF no tema 1046. O adicional de insalubridade concedido é resultante de negociação coletiva, sendo vedado, portanto, a sua utilização para reconhecimento de direito anterior.

## ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PERICULOSIDADE

As empresas obrigam-se ao pagamento do adicional de periculosidade, de acordo com a lei ou decisão judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As gratificações pertinentes à Insalubridade e Periculosidade não se incorporarão ao salário, e serão devidas enquanto o empregado estiver exercendo a função que demande esse benefício.

## PRÊMIOS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES

As gratificações pagas com habitualidade por mais de 6 (seis) meses consecutivas, excetuando-se, neste caso, as gratificações de insalubridade e periculosidade, bem como aquelas previstas nos parágrafos seguintes, incorporar-se-ão ao salário para efeito do pagamento das férias, décimo terceiro salário e FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As importâncias, ainda que habituais, pagas à título de ajuda de custo, o auxílio-alimentação, vedado o seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador, em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro, a empregado, grupo de empregados ou terceiros vinculados à sua atividade econômica em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregados que laborarem até 4 (quatro) horas, também para complementação da jornada normal de trabalho semanal, prevista no Art. 7º, XIII, da Constituição Federal, não farão jus, especificamente naquele dia, ao recebimento do auxílio previsto no caput da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo auxílio somente para os dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A concessão do auxílio alimentação ou refeição não será obrigatória se a empresa contratante disponibilizar através de restaurante próprio ou terceirizado, existente em suas dependências, a alimentação diária aos empregados das empresas prestadoras de serviços, nos termos da Lei 13.429/17.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica facultado às empresas a concessão de auxílio alimentação ou refeição em valores superiores ao previsto no caput, seja em virtude de exigência de contrato de prestação de serviços ou por mera liberalidade do empregador.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado às empresas, com a respectiva anuência do empregado, a concessão do intervalo de 30 minutos para intervalo e/ou refeições nos moldes da Lei 13.467/2017.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VALE - TRANSPORTE

As empresas ficam obrigadas a conceder o Vale-Transporte, na forma pactuada abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O desconto legal do complemento do vale-transporte, conforme previsto no parágrafo terceiro, da presente cláusula, será limitado ao valor creditado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver o saldo não utilizado de vale transporte na rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Para o empregado que formalizar por escrito a substituição do benefício do vale transporte pelo auxílio ou vale combustível, para uso exclusivo no deslocamento residência x trabalho x residência, será também realizado o desconto de 6% incidente sobre o respectivo salário base.

**PARÁGRAFO NONO:** O auxílio ou vale combustível de que trata o parágrafo anterior é desvinculado do salário e não terá natureza remuneratória.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso não haja manifestação por escrito do empregado para o auxílio ou vale combustível, caberá a empresa fornecer o vale transporte convencional e previsto em lei.

## AUXÍLIO EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - BOLSAS DE ESTUDOS

As empresas poderão efetuar convênio junto ao MEC, para obter o benefício do Salário Educação para seus empregados, devendo comunicar aos mesmos sobre a abertura de convênio e de como devem inscrever-se para recebimento do respectivo benefício.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas ficam obrigadas a proceder ao desconto, em folha de pagamento, da quantia de R\$ 50,52 (cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) por empregado, a partir de 01 de maio de 2025, conforme determinado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06/02/2025, dos empregados da categoria, para a manutenção do Plano de Assistência Médica, extensiva a cobertura aos dependentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A regulamentação desta Cláusula está fixada em Termo de Compromisso, assinado em 23.10.98, pelos Sindicatos Convenentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os novos empregados que vierem a aderir o Plano de Assistência Médica, de que trata o caput da presente cláusula, **POR ADESÃO**, poderá ser realizado pelo SIEMACO-RIO no setor de trabalho do empregado, ou, se for da sua conveniência, comparecer na sede do sindicato laboral para assinar ficha cadastral e receber a respectiva carteira de assistência médica, e, ou, sua exclusão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica convencionado que, os empregados que já aderiram o Plano de Assistência Médica, as empresas continuarão procedendo aos respectivos descontos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica convencionado que o presente plano de assistência médica é de total responsabilidade do Sindicato Laboral convenente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

As empresas ficam obrigadas a proceder ao desconto, em folha de pagamento, da quantia de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) por empregado, a partir de 01 de Maio de 2025, conforme determinado na Assembleia Geral Extraordinária dos empregados da categoria, para a manutenção do Plano de Assistência Odontológica, extensiva a cobertura aos dependentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A regulamentação desta Cláusula está fixada em Termo de Compromisso, assinado em 29.01.2016, pelos Sindicatos Convenentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os novos empregados que vierem a aderir o Plano ONDONTOLÓGICO, de que trata o caput da presente cláusula, **POR ADESÃO**, poderá ser realizado pelo SIEMACO-RIO no setor de trabalho do empregado, ou, se for da sua conveniência, comparecer na sede do sindicato laboral para assinar ficha cadastral e receber a respectiva carteira de assistência médica, e, ou, sua exclusão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica convencionado que, os empregados que já aderiram o Plano de Assistência Médica, as empresas continuarão procedendo aos respectivos descontos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica convencionado que o presente plano de assistência odontológica é de total responsabilidade do Sindicato Laboral convenente.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ANTECIPAÇÃO SALARIAL

Fica acordado que as empresas poderão conceder o benefício da antecipação salarial em até 40% dos salários normativos, com o propósito social de atender possíveis demandas urgentes e imprevistos do dia a dia. Para a viabilização do benefício em apreço, as empresas fornecerão aos empregados cartões magnéticos através de gestora de benefícios conveniada com os Sindicatos Convenentes, sem juros e quaisquer despesas para os empregados e para as empresas, com débito diretamente nas respectivas folhas de pagamento e repasse posterior à gestora de benefícios conveniada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A antecipação salarial prevista no caput da presente cláusula convencional deverá constar nos contracheques dos empregados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de extravio, perda ou dano do cartão magnético, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Convenentes prestarão, indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Norma Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar e Empresarial, definido e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através de organização gestora especializada e aprovada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação do plano Benefício Social Familiar e Empresarial iniciará a partir do primeiro dia do mês do vencimento do custeio, informado no parágrafo segundo deste, e terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores, o Manual de Orientação e Regras disponibilizado no website [www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao](http://www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e Empresarial e com expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, pagarão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, **iniciando no mês da homologação desta, desde que a partir de 10/05/2025**, o valor **total de R\$21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)**, por trabalhador que possua, usando como base a relação dos trabalhadores constantes na folha de pagamento do mês anterior ao vencimento do boleto deste custeio, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website [www.beneficiosocial.com.br](http://www.beneficiosocial.com.br) e será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento deste custeio a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Devido à natureza social, emergencial e de apoio imediato, dos benefícios sociais definidos pelas entidades, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus

familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no website da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O empregador que não observar estes prazos, poderá arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse. Caso a empresa não efetue o comunicado junto à gestora, o trabalhador e seus beneficiários, não perderão o direito ao benefício, devendo a entidade efetuar tal comunicado, não eximindo o empregador de suas responsabilidades e sanções previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O empregador que estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente pela gestora, a mando das entidades, com exceção dos benefícios prestados por empresas terceirizadas que possuam faturamento unitário mensal. Neste caso, o trabalhador e seus familiares perderão o direito ao recebimento ou prestação desses benefícios. Assim, o empregador responderá, perante o empregado e/ou a seus dependentes, a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração em favor do trabalhador ou seus beneficiários, além de reembolsar às Entidades os valores devidos à que os trabalhadores e seus beneficiários têm direito e que estão descritos nessa cláusula. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação de débito feita por e-mail, pela gestora, ficará isento desta indenização.

I – Fica acordado que as ações judiciais que envolvam esta cláusula, propostas pelas entidades, o corpo jurídico da gestora deverá ser habilitado nos autos por meio de instrumento de mandato ou substabelecimento, com poderes específicos de acompanhamento, ficando vedado a discussão de qualquer outra cláusula ou obrigação nestas ações.

II - Todo e qualquer levantamento de valores judiciais, ou recebimento de acordos referentes a esta cláusula deverão obrigatoriamente ser quitados através dos boletos disponibilizados pela gestora, sob pena de configurar crime de apropriação indébita pelo recebedor.

III – Caso haja o acordo para regularização total da empresa perante esta cláusula, a mesma fica desobrigada ao pagamento das multas por descumprimento de CCT, vinculados à esta cláusula.

IV – Fica vedado o abono dos débitos existentes para custeio desta cláusula, em detrimento ou substituição do pagamento das multas por descumprimento de CCT.

V – Os documentos oficiais para comprovação da quantidade de trabalhadores da empresa são: a folha de pagamento, GFIP-SEFIP, informações do e-social ou outros documentos oficiais que vierem a substituir estes.

-

**PARÁGRAFO SEXTO:** O não pagamento do custeio previsto nesta cláusula, até o dia 10 (dez) de cada mês, acarretará a incidência em multa de 10% (dez por cento) pelo atraso do pagamento, e juros mensais de 1% (um por cento), conforme previsão legal, além das demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso em órgãos de proteção ao crédito, bem como seu registro nos cartórios de protestos competentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta norma coletiva, e em consonância à instrução normativa em vigência, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Estará disponível no website da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade específico para atendimento da cláusula do plano Benefício Social Familiar e Empresarial, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a ser apresentado ao contratante, as entidades sindicais, e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

**PARÁGRAFO NONO** – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Fica desde já consignado e aceito entre as partes, que o envio e usos de dados dos empregados é para o fim exclusivo da disponibilização dos benefícios contratados e objetos da presente prestação de serviços, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e demais legislações pertinentes à confidencialidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Na hipótese de este instrumento coletivo de trabalho perder sua eficácia e em caso de a empresa não dar continuidade dos pagamentos para cumprimento desta cláusula, a empresa, seus trabalhadores e familiares terão seus direitos aqui descritos suspensos até o retorno de sua eficácia.

Caso as empresas entendam e optem pela continuidade do pagamento para manter o cumprimento desta cláusula específica, devido ao seu baixo custo, caráter social, emergencial, apoio imediato, natureza alimentar e solidário, prestado aos trabalhadores e seus familiares, bem como cientes da redução de custos operacionais e agilidade na gestão da empresa, terão seus direitos aqui descritos preservados, observando o que a disponibilização, valores e parcelas dos benefícios sociais está vinculada pelo valor pago, independente de eventual reajuste em futura convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Quando da renovação deste instrumento coletivo, em havendo um período em que a CCT anterior ficou vencida (ultratividade), as empresas deverão recolher de uma única vez, os valores em aberto desta cláusula específica constante na CCT anterior, até a disponibilização do novo boleto com o novos benefícios e valores, a não ser que haja disposições específicas em contrário.

Todos e quaisquer avisos informativos ou de cobranças emitidos pelas entidades ou sua gestora, vinculados a esta cláusula recebidos pelas empresas neste período de vacância, terão caráter meramente informativo, com o intuito de evitar passivos e discussões judiciais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Para lisura e transparência na prestação dos benefícios, segue abaixo um resumo e breve descritivo da forma em que eles serão disponibilizados. Tal procedimento é necessário para que não haja desvio de finalidade dos benefícios a serem disponibilizados e deverá ser rigorosamente observado, devido ao seu caráter social, emergencial e de natureza alimentícia.

A íntegra do Manual de Orientação e Regras e **decisões judiciais em âmbito nacional**, que validam os procedimentos implementados pela gestora contratada, aprovada e detentora das marcas Benefício Social Familiar B.S.F. do seu sindicato e Benefício Social Familiar - BSF, estão disponíveis nos links [www.beneficiosocial.com.br](http://www.beneficiosocial.com.br) e [www.beneficiosocial.com.br/info/decisoesjudiciais](http://www.beneficiosocial.com.br/info/decisoesjudiciais).

RESUMO DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS PARA TRABALHADORES E EMPREGADORES			
BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO NATALIDADE	1X	R\$ 490,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA À FAMÍLIA DO RECÉM-NASCIDO EM CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, PARA CONTRIBUIR COM O CONFORTO E ADAPTAÇÃO NA CHEGADA DO NOVO MEMBRO FAMILIAR, SEM QUALQUER COMPROVAÇÃO DE GASTO.
BENEFÍCIO FARMÁCIA NATALIDADE	1X	R\$ 130,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA DESCONTOS EM REDE CREDENCIADA DE FARMÁCIAS, COM OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO UMA VERBA ADICIONAL, PARA QUE OS MEDICAMENTOS NÃO TENHAM CUSTOS.
BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO	1X	R\$ 1.200,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE INTERESSE DO BENEFICIADO, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA RENDA FAMILIAR. TAL VALOR SERÁ ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO ÓRGÃO DE CAPACITAÇÃO ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO, EM CASO DE SALDO, ESTE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO.
BENEFÍCIO FARMÁCIA	1X	R\$ 500,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA DESCONTOS EM REDE CREDENCIADA DE

			FARMÁCIAS, COM OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO UMA VERBA ADICIONAL, PARA QUE OS MEDICAMENTOS NÃO TENHAM CUSTOS.
BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR	12X	R\$ 750,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO A ELE OU AOS FAMILIARES, UM CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA. ESTE BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE SUA FINALIDADE.
BENEFÍCIO ALIMENTAR	12X	R\$ 800,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ ENCAMINHADO À SUA RESIDÊNCIA OU DA FAMÍLIA, ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA. ESTE BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE SUA FINALIDADE.
BENEFÍCIO CULTURAL	1x	R\$ 100,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA SER UTILIZADO NA COMPRA DE MATERIAIS LITERÁRIOS PARA FORMAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FAMILIAR.
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL	1X	R\$ 4.500,00	EM CASO DE FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM AGENTE HABILITADO QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS E ACOMPANHAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNERAL, INDEPENDENTE DA CAUSA, LOCAL OU HORÁRIO DO FALECIMENTO. CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE O AGENTE, O VALOR TOTAL OU O SALDO REMANESCENTE SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS TRABALHADORES DO SEGMENTO ACESSO AO SISTEMA BANCÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE UM APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE SEUS GASTOS. COM INTUITO DE REDUZIR AS DESPESAS DO TRABALHADOR COM TARIFAS BANCÁRIAS.
BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, ONDE O TRABALHADOR TERÁ ACESSO A UMA GRANDE REDE DE VAGAS DISPONÍVEIS.
BENEFÍCIO APOIO SOCIAL		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO SOCIAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ON-LINE, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO APOIO PSICOLÓGICO		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO PSICOLÓGICO A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ON-LINE, POR INTERMÉDIO DE PSICÓLOGOS CLÍNICOS CAPACITADOS. FICARÃO DISPONÍVEIS AO TRABALHADOR ATÉ 5 CONSULTAS PELO

			PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO.
BENEFÍCIO APOIO NUTRICIONAL	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO NUTRICIONAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ON-LINE, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO FUNERAL DESPESAS EXTRAS	1X	R\$ 1.000,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA, PARA CUSTEAR EVENTUAIS DESPESAS EXTRAS NÃO PREVISTAS NO BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL, TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ENTRE OUTRAS.
BENEFÍCIO VALE EMERGENCIAL	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO AO TRABALHADOR, UMA ANTECIPAÇÃO SALARIAL EMERGENCIAL DE FORMA RÁPIDA E COM JUROS MENORES QUE OS PRATICADOS NO MERCADO. SUJEITO À ANÁLISE CADASTRAL.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TRABALHADOR)	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO.
BENEFÍCIO PSICOLÓGICO GESTANTE	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO ÀS TRABALHADORAS DO SEGMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ON-LINE, SEM CUSTO, COM PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS, DESDE O INÍCIO DA GESTAÇÃO ATÉ 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DO PARTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL E MODERNO.
BENEFÍCIO NUTRICIONAL GESTANTE	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO ÀS TRABALHADORAS DO SEGMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL ON-LINE, SEM CUSTO, COM PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS, DESDE O INÍCIO DA GESTAÇÃO ATÉ 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DO PARTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL E MODERNO.
BENEFÍCIO ECONOMIA DE ENERGIA	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO AOS TRABALHADORES DO SEGMENTO A REDUÇÃO NAS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAS ACIMA DE R\$400,00, POR MEIO DE UMA EMPRESA LEGALMENTE CREDENCIADA NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SOLAR VERDE. SUJEITO À ANÁLISE CADASTRAL.
<b>BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS</b>			
<b>BENEFICIOS</b>	<b>FORMA DE PRESTAÇÃO</b>		<b>DESCRIPTIVO</b>
BENEFÍCIO REEMBOLSO RESCISÃO	1X	R\$ 1.290,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA ATÉ O VALOR LIMITE DEFINIDO PELAS ENTIDADES. O BENEFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA OU POR OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.
BENEFÍCIO REEMBOLSO	1X	R\$ 360,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR, SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA ATÉ O VALOR LIMITE DEFINIDO

LICENÇA PATERNIDADE		PELAS ENTIDADES. O BENEFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA OU POR OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
BENEFÍCIO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTRUTURAL SEM UNIDADE MÓVEL	SERÁ DISPONIBILIZADO SEM CUSTOS OS EXAMES CLÍNICOS – ASO (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO). JÁ O PCMSO, PPRA, ANÁLISES TÉCNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES E DEMAIS LAUDOS GANHAM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS. CASO A EMPRESA OPTE EM PERMANECER COM SUA CLÍNICA PRESTADORA DE SERVIÇOS; OS EXAMES CLÍNICOS – ASO, SERÃO REEMBOLSADOS EM VALORES, A SER DEFINIDO PELAS ENTIDADES CONVENIENTES, BASTANDO ENCAMINHAR OS EXAMES EFETUADOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONLINE.
BENEFÍCIO CONECTA EMPRESA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, PARA QUE AS EMPRESAS POSSAM CONTATAR OS TRABALHADORES DE FORMA RÁPIDA E SEGURA.
BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS SISTEMA ON-LINE, PARA INSERÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS, TAIS VAGAS SERÃO DIVULGADAS AOS TRABALHADORES PELO BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO.
BENEFÍCIO FOLHA DE PAGAMENTO VIRTUAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UM SISTEMA ON-LINE DE CADASTRAMENTO E PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL. VISANDO AGILIZAR O ENVIO DAS REMUNERAÇÕES AOS COLABORADORES DAS EMPRESAS
BENEFÍCIO COMPRA DIRETA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UMA REDE DE FORNECEDORES, COM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS EM SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, DEVIDO A INEXISTÊNCIA DE INTERMEDIÁRIOS.
BENEFÍCIO TRIAGEM DE ATESTADO	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO SISTEMA ON-LINE PARA AS EMPRESAS ENCAMINHAREM OS ATESTADOS MÉDICOS RECEBIDOS DOS TRABALHADORES, TAIS ATESTADOS PASSARÃO POR TRIAGEM RESULTANDO EM UM LAUDO ENCAMINHADO AS EMPRESAS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (EMPRESA)	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO.
BENEFÍCIO SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA FÍSICA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS DO SEGMENTO, INFORMAÇÕES PRECISAS E ATUALIZADAS SOBRE PESSOAS FÍSICAS PARA TOMADA DE DECISÕES.
BENEFÍCIO CONSULTA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS DO SEGMENTO, INFORMAÇÕES PRECISAS E ATUALIZADAS SOBRE OUTRAS EMPRESAS PARA TOMADA DE DECISÕES.
BENEFÍCIO REDUÇÃO DE CUSTO POR	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO A EMPRESA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATRAVÉS DE UMA EMPRESA LEGALMENTE

ENERGIA SUSTENTÁVEL		CREENCIADA NO MERCADO DE LIVRE DE ENERGIA. PARA EMPRESAS QUE POSSUEM DESPESAS COM ENERGIA ACIMA DE R\$ 4.000,00 POR MÊS EM ALTA-TENSÃO, SEM RESTRIÇÕES NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, COM ACESSO À INTERNET PÚBLICA OU PRIVADA NAS PROXIMIDADES E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000/2021, RECEBERÃO DESCONTOS DE PELO MENOS 18%.?
BENEFÍCIO REQUALIFICAR	SIM	TEM COMO OBJETIVO REQUALIFICAR O TRABALHADOR, MELHORANDO SEU DESEMPENHO NAS TAREFAS DIÁRIAS, ATRAVÉS DE CURSOS PRESENCIAIS E/OU ON-LINE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A critério da gestora, poderão ser disponibilizados outros benefícios para redução do custo operacional das empresas e o bem-estar dos trabalhadores e seus beneficiários, desde que, não onerem o custo mensal do benefício aqui praticado.

## EMPRÉSTIMOS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Fica facultado às empresas abrangidas por este instrumento normativo de trabalho, a tomarem as providências necessárias para que seus empregados possam usufruir dos empréstimos com desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 10.820, de 17/12/2003.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Por se tratar de categoria profissional de asseio e conservação, cuja atividade é essencial para o bem-estar da sociedade, e também por representar a base da pirâmide Laboral, os Sindicatos Convenentes, em prol da valorização social do trabalho, e para evitar qualquer possibilidade de precarização do trabalho, acordam que a homologação e quitação de rescisão dar-se-á na forma pactuada abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica acordado entre os Sindicatos Convenentes acerca da obrigatoriedade das empresas de realizarem todas as homologações de rescisões de contrato de trabalho com mais de 1(hum) ano de duração na sede do Sindicato Laboral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A assistência sindical para homologação das rescisões de contrato de trabalho com mais de 1 (hum) ano de duração é da competência do sindicato laboral, em cuja jurisdição o empregado prestou serviços nos últimos 90 ( noventa) dias.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO: PRAZO DE PAGAMENTO DE RESCISÃO:

a) O pagamento das parcelas constantes no recibo de quitação deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, incluindo-se o do vencimento.

b) Enquadram-se na previsão da presente cláusula:

- A rescisão antecipada, pelo empregador ou empregado, do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão por justa causa;
- A demissão com aviso prévio indenizado, dispensado o seu cumprimento;
- O pedido de demissão pelo empregado, com dispensa do cumprimento do aviso prévio;
- O término do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão com cumprimento do aviso prévio;
- O pedido de demissão pelo empregado, com cumprimento do aviso prévio;
- Demissão consensual.

## AVISO PRÉVIO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - AVISO PRÉVIO

O empregado que estiver em cumprimento do aviso prévio poderá ser transferido para dentro do mesmo Município onde exerce suas funções. E se, neste período, o empregado demitido conseguir outro emprego, fica dispensado do restante do cumprimento do aviso e respectivo pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese do contrato de trabalho ficar suspenso por motivo de doença ou acidente de trabalho, com percepção de auxílio-doença ou acidente, por mais de um ano, o período suspenso não será computado para o cálculo do aviso prévio proporcional.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

As empresas obrigam-se ao pagamento dos salários e dos direitos trabalhistas dos empregados desligados, conforme determina a Lei nº 7.855/89 e Instrução Normativa n.º04/2002 da Secretaria de Relações do Trabalho, publicada no DOU de 03.12.2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede à data de sua correção salarial (data base), não terá direito à indenização adicional de 1 salário mensal, ficando prejudicado o disposto no artigo 9º, da Lei nº 7.238/84, por força da Lei 13.467/17, desde que o encerramento total ou parcial do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador de serviço (empresa contratante de prestação de serviços).

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - EXPERIÊNCIA

É vedado às empresas firmarem contrato de experiência nos casos de readmissão de empregado na mesma função, quando readmitidos no período de 3 (três) meses após a respectiva demissão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato de experiência será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por mais 2 (dois) períodos, cada um de até 60 (sessenta) dias, não podendo exceder 180 (cento e oitenta) dias. Em caso de quebra do respectivo contrato, fica, desde já, as partes desobrigadas do cumprimento do disposto nos artigos 479 e 480 da CLT.

## RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESVIO DE FUNÇÃO

O desvio de função será caracterizado quando o empregado exercer função diferente da que foi contratado por um período superior a 50% do seu turno de trabalho diariamente pelo prazo máximo de 90 dias durante o ano vigente, devendo prevalecer a remuneração à maior. Essa diferença de remuneração deverá ser paga a título de indenização no contracheque correspondente ao mês de competência em que o empregado exerceu função diferente da contratada.

## **TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MUDANÇA DO LOCAL DE TRABALHO**

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 72h (setenta e duas horas), as mudanças de horário e local de trabalho atinente a cada caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese do empregado ficar sem setor destinado para prestação de seus serviços, o mesmo deverá apresentar-se, no dia seguinte, à sede da empresa para nova designação e, até que tal ocorra, ficará garantido o recebimento dos seus salários e a marcação do ponto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O empregado que estiver de aviso prévio poderá ser transferido dentro do mesmo município do local de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É lícita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento ou serviço em que trabalhar o empregado. Neste caso específico, de forma a preservar o emprego, a empresa fica desobrigada do pagamento suplementar de 25% do salário.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - HOME OFFICE**

Os Sindicatos convenientes acordam que as empresas e seus empregados poderão instituir trabalho no sistema home office (trabalho em domicílio), nos termos do artigo 75-A e seguintes, da CLT, pois se trata de uma realidade comum na era contemporânea do Direito do Trabalho, eis que propicia ao empregado maior autonomia na prestação de labor, menor desgaste com deslocamentos à empresa (minoração dos custos com transporte e/ou combustível), economia e racionalização de tempo hábil para resoluções de problemas particulares ou de seu interesse, maior convívio com seus familiares e, enfim, uma melhoria indubitável em sua condição social.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPAA**

O prazo de estabilidade do empregado será, exclusivamente, desde a sua eleição até o final de seu mandato, não podendo ser dispensado sem justa causa nesse período.

## **OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A entrega de quaisquer documentos, ou sua devolução, à empresa ou ao empregado, deverá ser formalizada, com recibo em duas vias, assinadas pelo empregador e pelo empregado, cabendo uma cópia a cada parte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação do empregado manter os seus dados atualizados na empresa, como endereço, telefone, nome e contato dos filhos, estado civil e/ou outras informações adicionais para a sua localização. O empregado também deverá informar a empresa os casos de alteração cadastral, que só terá valor a partir da data da respectiva comunicação, de modo que a empresa não poderá ser responsabilizada pela não atualização dos dados cadastrais do empregado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Com o objetivo de otimizar os procedimentos internos e externos nas relações entre empregados e empregadores, as empresas poderão adotar sistemas de assinatura digital, conferindo à assinatura eletrônica o mesmo valor jurídico que a assinatura pessoal e presencial de ambas as partes, garantindo assim sua validade legal. Esta medida visa simplificar e assegurar a validade dos documentos eletronicamente assinados, promovendo a agilidade e eficiência nos processos de maneira segura.

## **OUTRAS ESTABILIDADES**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - GARANTIA DA GESTANTE**

A empregada deverá informar, no ato de sua demissão do quadro funcional da empresa empregadora, se está ou não em estado gestacional, com base na Lei nº 9.799/99. Em caso afirmativo, a empresa compromete-se a suspender o respectivo processo demissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato de trabalho temporário ou a termo, entre eles o contrato de experiência, como modalidade de contrato com prazo determinado e em razão da sua natureza de transitoriedade, é incompatível com o instituto da estabilidade provisória, conforme pacificado pelo pleno do TST em 2019 (IAC-5639-31.2013.5.12.0051) e pelo Tema de Repercussão Geral no. 479 do Supremo Tribunal Federal, não havendo, portanto, estabilidade gravídica durante o respectivo período temporário ou nos contratos por prazo determinado, salvo se houver dispensa antecipada de forma arbitrária ou demissão sem justa causa.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

A jornada de trabalho poderá ser prorrogada, até o máximo de 2 (duas) horas, como compensação para supressão, total ou parcial de trabalho aos sábados.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO**

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de trabalho noturno as horas serão remuneradas no percentual de 20%, para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 58, da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO DE HORAS**

Fica dispensado o acréscimo referente a hora extra se, caso o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A liquidação dos haveres pelo empregador e/ou empregado dar-se-á até 90 (noventa) dias após o término da vigência anual do banco de horas de que trata este artigo.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ESCALA DE REVEZAMENTO - 24 X 48 HORAS**

A jornada de trabalho poderá ser de vinte e quatro horas seguidas de trabalho por quarenta e oito horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação.

## **CONTROLE DA JORNADA**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO - SISTEMAS ALTERNATIVOS**

As empresas poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, seja por meio manual, mecânico, eletrônico, biometria, celular, por aplicativo em celular do empregado, ponto por exceção (art.74, §4º da CLT) ou qualquer outro meio que possa aferir o respectivo controle.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São considerados válidos, para os fins de direito, todos os tipos de controles de pontos, inclusive, aqueles com registro invariável de jornada de trabalho (ponto britânico) ou com rasura, desde que com a anuência do empregado.

## **TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ESCALA DE REVEZAMENTO E/OU BANCO DE HORAS ESPECÍFICO**

A formalização específica de escala de revezamento e/ou de Banco de Horas deverá ser instituída através de Acordo Específico, celebrado entre a empresa e os empregados, devidamente representados pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, com a apresentação do CERSIN previsto na cláusula sexagésima quinta da presente convenção coletiva de trabalho, sem exceção, e que seja justificada a necessidade da implantação da escala de revezamento e/ou banco de horas.

## **JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TRABALHO SUPLEMENTAR DA MULHER**

Desde que conste de seu exame médico admissional, na forma da legislação em vigor, fica autorizada a prorrogação da jornada da mulher empregada.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - JORNADA PARCIAL / REDUZIDA / TRABALHO INTERMITENTE**

Os empregadores que contratarem trabalhadores para laborarem jornada de trabalho em regime de tempo parcial, deverão estabelecer essa condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor

da hora ser paga de forma inferior ao piso/hora previsto na presente convenção coletiva de trabalho para a referida função nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13467/2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregadores que contratarem trabalhadores para laborarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, deverão respeitar o piso salarial da categoria, previsto na cláusula terceira da presente convenção coletiva de trabalho, não podendo ser aplicada a regra do piso/hora previsto no caput.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não é permitida a adoção de qualquer outro regime de jornada reduzida, sem a necessária formalização de um acordo específico celebrado entre empregadores e trabalhadores, devidamente representados pelo Sindicato Conveniente, desde que, outrossim, a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas e com a apresentação da CERSIN prevista na cláusula sexagésima quinta da presente convenção coletiva de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – TRABALHO INTERMITENTE** - Ficam as empresas autorizadas a utilizar a modalidade de trabalho Intermitente, como condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser pago de forma inferior ao piso/hora prevista nessa convenção coletiva de trabalho para a referida função, nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13.467/2017.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE ESTUDANTE**

Fica assegurado o direito de falta ao empregado estudante no dia da prova, inclusive para exame vestibular, desde que seja avisado o empregador com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante comprovação por escrito, e haja incompatibilidade entre o horário de trabalho e o da prova.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - INTERVALO INTERJORNADA**

Os Sindicatos convenientes acordam que entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 10 (dez) horas consecutivas para descanso.

## **FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE APÓS LICENÇA**

O empregado afastado do serviço por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, por doença, devidamente comprovada pelo Órgão Previdenciário, terá garantia de emprego por mais 30 (trinta) dias, a partir da alta médica.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - FÉRIAS**

As empresas obrigam-se a avisar, com 15 (quinze) dias de antecedência ao empregado, quando este deverá entrar em férias, de acordo com a Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As empresas obrigam-se a efetuar o pagamento das férias até 02 (dois) dias antes do início das mesmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As empresas poderão optar em comum acordo com o empregado, o gozo das férias em até 3 períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um, respeitando-se o limite legal para o gozo integral das férias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os dias úteis não trabalhados poderão ser compensados nas férias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O dia do início das férias poderá ocorrer nos dias que antecedem a feriados ou ao dia do repouso semanal remunerado do empregado.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE TRABALHO

As empresas deverão implantar medidas que visem a melhoria de suas instalações, bem como das condições de trabalho dos empregados, nos vestiários e refeitórios.

## EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO AO TRABALHO - E.P.I

As empresas obrigam-se a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (luva de borracha, cinto de segurança, máscara, e outros) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, nos termos do Art. 166, da Portaria nº 3.214, de 08.06.78.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O EPI –Equipamento de Proteção Individual, quando fornecido pelas empresas, é de uso obrigatório pelo empregado, sendo considerada falta punível a sua não utilização, e a reincidência considerada falta grave, nos termos do art. 482, da CLT.

## UNIFORME

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME

As empresas fornecerão gratuitamente 04 (quatro) uniformes por ano a seus trabalhadores, quando obrigatório o seu uso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Entende-se por uniforme, a indumentária completa exigida para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os uniformes e EPI's, tais como botas, luvas, aventais, guarda-pós ou outras peças de indumentárias necessárias ao atendimento da focalizada exigência, deverão ser restituídas no estado de uso em que se encontrarem ao ensejo da extinção do contrato de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido. Tal previsão deverá constar do contrato de trabalho do empregado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso comum.

## EXAMES MÉDICOS

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - EXAMES MÉDICOS**

As empresas realizarão exames médicos periódicos em todos os empregados, conforme legislação em vigor, bem como os exames admissionais e demissionais, conforme a Norma Regulamentadora 7 - NR 7.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS**

As empresas obrigam-se a aceitar os atestados médicos e odontológicos justificativos de ausência ao trabalho, emitidos pelo Órgão Previdenciário e seus conveniados, bem como das clínicas médicas conveniadas pelo Sindicato Laboral e das clínicas conveniadas pelas empresas, sem prejuízo das hipóteses previstas em Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 72 horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa. Em caso de impossibilidade do empregado se locomover, o atestado médico poderá ser apresentado ao empregador de forma eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsele ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

## **PRIMEIROS SOCORROS**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS**

As empresas manterão nos locais de serviço, um estojo contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

## **OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONVÊNIOS**

As empresas poderão firmar convênios de Assistência Médica, Odontológica, Laboratoriais e com Farmácias, para atendimento aos seus empregados.

## **RELAÇÕES SINDICAIS GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS**

## CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DELEGADO SINDICAL

O Sindicato Laboral poderá indicar Delegados na proporção de 01 (um) por 150 (cento e cinquenta) empregados, até o máximo de 06 (seis) Delegados Sindicais por empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Delegados Sindicais indicados pelo Sindicato Laboral, somente poderão ser dispensados do emprego por justa causa, devidamente comprovada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Delegados e Diretores terão direito a 03 (três) dias de abono mensal, a serviço do Sindicato Laboral, desde que solicitado por escrito, avisando as empresas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Delegados não poderão ser transferidos do setor, salvo no encerramento do contrato de serviço, falta grave ou a pedido do cliente.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL CONFEDERATIVA LABORAL - ART.8º, IV, CF

**Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, através do Processo TST-PMPP-1000356-60.2017.5.00.0000 e considerando a decisão do acórdão do Supremo Tribunal Federal, através do tema 635 - ARE 1018459 ED/PR de 12/09/2023, flexibilizaram os descontos da contribuição social com requisito do direito de oposição, prevalecendo, outrossim, o princípio legal do acordado sobre o legislado, as empresas descontarão mensalmente de todos os empregados, a importância no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por mês, de cada integrante da categoria profissional, conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinário do dia 06/02/2025, para os benefícios sociais oferecidos pela Entidade, bem como serviços jurídicos (área trabalhista; vara de família; previdenciária e homologações); serviços de fiscalização trabalhista (conferência de cálculos trabalhistas; cálculos para aposentadoria; trâmites para aposentadoria junto ao INSS e, acompanhamento do processo) e balcão de emprego, além da manutenção e incremento tecnológico dos cursos e treinamentos para qualificação da mão de obra. O aludido desconto será efetuado na folha de pagamento com base no caput do Art. 462, da CLT.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A deliberação dos trabalhadores em assembleia será tida como fonte de anuência prévia e expressa dos empregados para efeito de desconto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** –As empresas deverão efetuar o pagamento da Contribuição Constitucional Confederativa Laboral (art.8, CF/88) no prazo de 05 (cinco) dias após o desconto em folha, somente através de boleto Bancário emitido pelo site do Sindicato [www.asseiomrj.com.br](http://www.asseiomrj.com.br) ou [www.siemaco-rio.com.br](http://www.siemaco-rio.com.br), e enviar ao Sindicato Laboral, cópia da folha de pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias. O atraso no pagamento incorrerá em multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da Contribuição Constitucional Confederativa Laboral, acrescidos de atualização monetária. A quitação definitiva deste pagamento só se consolidará com a apresentação da folha de pagamento que poderá ser enviada ao Sindicato Laboral através de Email.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As empresas reterão os valores descontados dos seus empregados, até que receba oficialmente da SIEMACO-RIO a listagem do(s) empregado(s) que opuseram ao aludido desconto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica garantido a todo trabalhador pertencente à categoria profissional de Asseio e Conservação o direito de oposição ao referido desconto, no prazo de 10 (dez) dias contados do registro no MTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A manifestação de oposição deverá contar com a identificação legível e a assinatura do empregado, que deverá ser assinado e entregue na sede da entidade sindical, sem efeito retroativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O SIEMACO-RIO encaminhará às Empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes ao término do apurado previsto no Parágrafo Terceiro, a relação dos que se opuseram ao aludido desconto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa terá que restituir ao(s) seu(s) empregado(s) o valor desconto da Contribuição Constitucional Confederativa Laboral no seu contracheque, no mês seguinte ao recebimento da lista do(s) empregado(s) que se opuseram ao aludido desconto, encaminhado pela SIEMACO-RIO.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Esta cláusula passará a ter validade a partir de maio/2025.

**PARÁGRAFO NONO:** O sindicato laboral deverá assumir a total responsabilidade pelo reembolso das empresas, caso sejam demandadas por empregados que não autorizaram o referido desconto ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - MENSALIDADE SINDICAL LABORAL**

As empresas deverão descontar mensalmente em folha de pagamento a mensalidade dos associados, no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), a partir do mês de maio/25, e repassá-las ao Sindicato Laboral da categoria, até dez dias após o desconto, devendo o Sindicato Laboral apresentar à empresa, em tempo hábil, a relação dos seus associados. O atraso no repasse desta mensalidade incorrerá em multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade reajustada, mais a atualização monetária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** As empresas deverão efetuar o repasse da mensalidade descontada de seus empregados, através de boleto bancário emitido pelo site do sindicato [www.asseiomrj.com.br](http://www.asseiomrj.com.br), ou [www.siemaco-rio.com.br](http://www.siemaco-rio.com.br), tendo a partir daí, prazo de 5 (cinco) dias para enviarem à sede do Sindicato Laboral, a listagem dos sócios quitados para aquisição do recibo definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de discordância entre a lista enviada pelo Sindicato com o pagamento feito pela Empresa, deverá a mesma apresentar e enviar ao Sindicato, justificativa dos associados não quitados.

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL - OUTUBRO/2025**

Considerando o artigo nº 8º, III, da Constituição Federal, que consagra a representatividade sindical e a defesa dos direitos e interesses coletivos; o artigo 513, e, da CLT, que determina a imposição de contribuição a todas as empresas que participam da categoria econômica; artigo 611-A da CLT, que determina a prevalência da Convenção Coletiva de Trabalho sobre a Lei, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B e considerando, finalmente, que o art. 611-B, da CLT, não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 12/03/2025, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Negocial Patronal no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por empregado, a ser recolhida de uma só vez até o dia 10 de Outubro de 2025, conforme orientação emanada da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF - RE 220.700-1 - RS - DJ. 13.11.98 e, mais recentemente, a decisão RE-189.960-3 – DJ. 17.11.2000. A empresa que não recolher até o dia 10 de Outubro de 2025, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a empresa que fizer parte integrante do quadro social do SEAC-RJ, e que recolher a Contribuição Negocial Patronal até a data acima fixada, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento). No entanto, caso não faça o recolhimento até o dia 10 de Outubro de 2025, a mesma não se beneficiará do referido desconto e ainda ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. Entende-se por empresa associada ao SEAC-RJ, aquela que faz parte integrante do quadro social da entidade, cuja proposta de inclusão foi deliberadamente aprovada em reunião de diretoria do SEAC-RJ, sendo contribuinte mensal da taxa associativa obrigatória e que esteja em dia com o Sindicato Patronal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o recolhimento seja feito em desacordo com o previsto no caput da presente cláusula, a empresa não se beneficiará do desconto acima concedido, sendo-lhe imputada, ainda, uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contribuição, ficando inadimplente com o Sindicato Patronal até a regularização da situação econômica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de não recolhimento da Contribuição Negocial Patronal prevista no caput da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - JULHO/2025**

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 12/03/2025, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Confederativa Patronal no valor total de 2 (Dois) pisos salariais da categoria profissional, previsto na cláusula Terceira, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia 11 de Julho de 2025, conforme determina o inciso IV, do Art. 8º, da Constituição Federal. A empresa que não recolher até o dia 11 de Julho de 2025, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - MAIO/2025**

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, recolherão para o Sindicato Patronal, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 12/03/2025, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, uma Contribuição Assistencial Patronal, valor total de 1 (um) piso salarial da categoria profissional, previsto na cláusula Terceira, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia 23 de Maio de 2025, nos termos da CR/CNC n.047/2019. A empresa que não recolher até o dia 23 de Maio de 2025, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

Considerando que o artigo 578, da CLT, já com a redação dada pela Lei nº 13.467/17 (Reforma Trabalhista), manteve, outrossim, a previsão da contribuição sindical patronal, e mediante o disposto na nota técnica nº 2/2018, do Ministério Público do Trabalho, assim como recente decisão do TST (autos PMPP-1000356-60.2017.5.00.0000), que outorgaram a possibilidade de cobrança da contribuição sindical para toda a categoria (sejam filiados ou não filiados), fica autorizado previamente, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 26/02/24, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, a cobrança da contribuição sindical patronal, de acordo com as regras previstas na CLT, ora disponibilizada para emissão através do site do SEAC-RJ, [www.seac-rj.com.br](http://www.seac-rj.com.br), ou o site da caixa econômica federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL - CERSIN**

Por força do Artigo 1º, inciso IV, da Constituição Federal, que prevê a valorização social do trabalho, e em atenção aos termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que resguarda direitos dos empregados contra a prática de precarização de mão de obra, as empresas para participarem em licitações públicas ou privadas, ou ainda para contratarem com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, para qualquer empresa, indistintamente, seja associada ou não, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);
- b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;

- c) Cumprimento integral desta Convenção Coletiva de Trabalho;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e Município;
- e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A falta de certidão ou vencido seu prazo, que é de 90 (noventa) dias, permitirá às empresas licitantes, bem como aos Sindicatos Convenentes, nos casos de licitação pública ou privada, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas, por via administrativa e/ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Somente será expedida a Certidão de Regularidade Sindical (CERSIN), para a empresa que estiver cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas da presente convenção.

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO**

Fica acordado entre as partes convenentes, que qualquer alteração no contrato de trabalho, inclusive para convalidar os acordos individuais, se necessário, poderão ser realizados com a aquiescência do Sindicato Laboral, independente de lei e/ou Medida Provisória.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DIA DO EMPREGADO DE ASSEIO**

Fica assegurado o dia 16 de Maio como sendo o "Dia do Empregado de Asseio e Conservação", data esta em que será eleito o Servente-Padrão, ocasião em que ambas as entidades promoverão um evento festivo.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DIVERGÊNCIAS**

As divergências surgidas na vigência desta Convenção poderão ser dirimidas pelos Sindicatos Convenentes, através de Termos Aditivos específicos, bem como na Comissão de Conciliação Prévia Intersindical ou na Justiça do Trabalho, sempre que não houver acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PREVIA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-CICPAC**

Os Sindicatos Convenentes revalidam a Cláusula Septuagésima Primeira – COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada para o período de 1º de Março de 2024 a 28 de Fevereiro de 2025, registrada no MTE sob a MR016520/2024.

## **APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - OBRIGATORIEDADE**

Visando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços, as empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - REFORMA TRABALHISTA LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017**

Os Sindicatos Convenientes acordam que a Lei nº 13.467/17 terá efeito imediato e aplicação integral nos contratos de trabalho em curso, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, da XXXVI, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - PRINCÍPIOS DA UNICIDADE SINDICAL E VALORIZAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO**

As empresas que venham a prestar serviços de Asseio e Conservação no Município do Rio de Janeiro deverão cumprir integralmente os termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como possíveis Acordos Coletivos de Trabalho firmados com o Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro, sendo vedado, para todos os fins de direito, em nome dos Princípios Constitucionais da Unicidade Sindical e da valorização social do trabalho, a celebração de qualquer outro Instrumento Normativo firmado com outros entes sindicais e com condições de remuneração salarial inferiores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O piso salarial mínimo para a função de servente é no valor de R\$1.730,75 (um mil e setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), para jornada normal de trabalho previsto no art. 7, inciso XIII, da CF, sendo vedado qualquer pacto normativo prevendo piso salarial menor que o previsto na presente convenção coletiva de trabalho.

### **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Considerando-se que a Convenção Coletiva de Trabalho representa direito do empregado, nos termos do Art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, visando a que, conjuntamente, as partes aqui convencionadas possam agir contra irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas elencadas nesta convenção e nas leis em geral, fica estabelecido que, a qualquer tempo, o Sindicato Laboral e/ou Patronal ou o Sindicato Laboral e/ou qualquer empresa, manifestar-se-ão junto aos clientes tomadores de serviços, quando tiverem ciência de que alguma empresa tenha apresentado preço considerado inexecutável, ou seja, aquele que evidencia clara impossibilidade do cumprimento remuneratório trabalhista e fiscal. Esta ação conjunta e/ou isolada, dependendo de cada situação, ensejará em manifestação escrita junto ao cliente - tomador de serviços de asseio e conservação por parte principalmente do Sindicato Laboral, visando a alertá-lo para a impossibilidade matemático-financeira do preço (inexecutável) cobrir as obrigações trabalhistas e fiscais, coadunando-se, outrossim, com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666 de 21/6/93.

### **RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - ANTECIPAÇÃO DA DATA BASE**

As partes poderão deliberar sobre a antecipação da data base da categoria de Asseio e Conservação, caso a data base do Salário Mínimo Nacional seja antecipada.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - PERÍODO DE ADAPTAÇÃO À NOVA FUNÇÃO**

A empresa poderá alterar o contrato de trabalho do empregado até o prazo de 6 (seis) meses da promoção de cargo, caso o mesmo não tenha se adaptado às rotinas da nova função, ocasião em que, de forma a preservar o emprego, o mesmo será revertido ao cargo efetivo e anteriormente ocupado, inclusive, com o salário anterior à respectiva promoção.

## **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - PRESERVAÇÃO DO BENEFÍCIO**

Os benefícios oferecidos por força dos contratos de prestação de serviços terceirizados, com custeio integral ou parcial por parte da empresa contratante de serviços, como plano de saúde ou odontológico, poderão ser descontinuados em virtude de aposentadoria por invalidez, afastamento formal ou por transferência do empregado de seu antigo posto de serviço para um novo local, onde não haja as mesmas previsões contratuais de trabalho, passando o empregado a receber os benefícios convencionados, nos termos da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os benefícios previstos na presente cláusula não geram obrigatoriedade para todos os empregados, mas tão somente àqueles vinculados aos contratos de prestação de serviços terceirizados que fizerem tal exigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso do plano de saúde ou odontológico, de forma a não haver razão de descontinuidade do atendimento ao empregado, a empresa manterá o pagamento pelos 60 dias que sucederem ao respectivo afastamento ou transferência previsto no caput, sendo que após o prazo assinalado de 60 dias, o plano de saúde ou odontológico correrá por conta e responsabilidade exclusiva do empregado, que será comunicado por escrito no ato de seu afastamento ou transferência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de demissão do empregado, o plano de saúde ou odontológico será imediatamente descontinuado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de substituição ocasional, ou ainda para cobertura de ausências, férias e licenças, os benefícios ofertados por força de contrato de prestação de serviços poderão ser instituídos, a partir do 90º (nonagésimo) dia de trabalho, desde que vinculado ao contrato de prestação de serviços que gera o respectivo direito.

## **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - SESMET COLETIVO**

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro fica autorizado, para efeito das previsões do subitem 4.14.3, da NR 04 da Portaria 3214/78, a constituir, organizar e administrar "Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho".

## **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA OITAVA - DO AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar a empresa imediatamente após comunicação do INSS. Fica, outrossim, determinado que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento ou indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 48 horas após comunicação, sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá o mesmo entregar a empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os trâmites legais de retorno ao trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar a empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

#### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA NONA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, com a apresentação da CERSIN previsto na cláusula sexagésima sétima da presente convenção coletiva de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

#### **CLÁUSULA OCTAGÉSIMA - DO REGISTRO DA NORMA COLETIVA DE TRABALHO**

Os Sindicatos Convenentes revalidam o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 614 da CLT, determinando que as Convenções e os Acordos entrarão em vigor 3 (três) dias após a data do respectivo protocolo no Ministério do Trabalho e Emprego, criando direitos e obrigações, bem como produzindo seus efeitos legais reconhecidos pelo inciso XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O depósito das normas coletivas de trabalho no sistema mediador do MTE, nos termos da imensa jurisprudência do TST (PRECEDENTES), servirá única e exclusivamente para fins de publicidade.

}

**RICARDO COSTA GARCIA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO**

**GILBERTO CESAR DE ALENCAR  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-  
RJ**

### **ANEXOS ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

11032024000000001091058  
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

---

D C T F MENSAL - 3.70

---

CNPJ: 73.833.360/0001-48

Janeiro/2024

---

Dados do Processamento

---

Número da Declaração: 100.2024.2024.1870036590  
Número do Recibo: 00.58.39.18.80-81  
Data de Recepção: 04/03/2024  
Data de Processamento: 04/03/2024

---

Dados Iniciais

---

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024  
Declaração Retificadora: Não  
Situação: Normal  
PJ inativa no mês da declaração: Não  
PJ optante pelo Simples Nacional: Não  
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral  
Forma de Tributação do Lucro: Real/Estimativa  
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Sim  
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não  
PJ optante pelo CPRB: Não  
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração  
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido  
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica  
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não cumulativo

---

Dados Cadastrais do Estabelecimento

---

Nome Empresarial: RIO SHOP SERVICOS LTDA  
Logradouro: AVENIDA RYU BARBOSA Número: 388  
Complemento: 101 Bairro/Distrito: SAO FRANCISCO  
Município: NITEROI UF: RJ  
CEP: 24360-440 Telefone: (21)2613-3388 FAX:  
Caixa Postal: UF: CEP:  
Correio Eletrônico: RENATA@RIOSHOP.SRV.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

11032024000000001091058  
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

---

CNPJ: 73.833.360/0001-48

Janeiro/2024

---

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ROBERTO NAZATO

CPF: 172.501.889-68

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: ROBERTO@RIOSHOP.SRV.BR

---

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ROSANA DA ROSA ENNES

CPF: 742.246.547-68

Inscrição no CRC: 08084809

UF: RJ

Telefone: (21)2613-3388

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: ROSANA@RIOSHOP.SRV.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

11032024000000001091058  
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 73.833.360/0001-48

Janeiro/2024

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO : PIS/PASEP - CONTRIB. P/PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/FORMAÇÃO  
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO RECEITA : 6912-01

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro/2024

DÉBITO APURADO	34.406,08
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	4.998,43
- COMPENSAÇÕES	29.407,65
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	34.406,08
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R\$ Total: 34.406,08

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 34.406,08

Pagamento com DARF - R\$ Total: 4.998,43

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/01/2024 CPF/CNPJ: 73.833.360/0001-48 Código da Receita: 6912

Data do Vencimento 23/02/2024 N° da Referência:

Valor do Principal:	4.998,43
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	4.998,43
Valor Pago do Débito:	4.998,43

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

11032024000000001091058  
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

---

CNPJ: 73.833.360/0001-48

Janeiro/2024

Código da Receita: 6912-01

Período de Apuração: Janeiro/2024

---

Compensações - R\$

Total: 29.407,65

---

Valor Compensado do Débito:

29.407,65

Formalização do Pedido: DComp

Nº do Processo: 27246.69882.220224.1.3.19-6978

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

11032024000000001091058  
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 73.833.360/0001-48

Janeiro/2024

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTATO : COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO RECEITA : 5856-01

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro/2024

DÉBITO APURADO	158.271,45
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	158.271,45
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	158.271,45
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R\$ Total: 158.271,45

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 158.271,45

Compensações - R\$ Total: 158.271,45

Valor Compensado do Débito: 158.271,45

Formalização do Pedido: DComp N° do Processo: 27246.69882.220224.1.3.19-6978

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: RIO SHOP SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

### Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado BA07899003C233F8B4E23D9C8E7C316D316B8067	Indicador de optante pelo Refis N
Forma de tributação do lucro 1 - Lucro Real	Período de apuração do IRPJ e CSLL A
Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral -	Forma de tributação no período RRRR
Forma de Determinação das Estimativas Mensais Jan: B - Balanço ou Balancete; Fev: B - Balanço ou Balancete; Mar: B - Balanço ou Balancete; Abr: B - Balanço ou Balancete; Mai: B - Balanço ou Balancete; Jun: B - Balanço ou Balancete; Jul: B - Balanço ou Balancete; Ago: B - Balanço ou Balancete; Set: B - Balanço ou Balancete;	Tipo da escrituração
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
Apuração da CSLL	Critério de Reconhecimento de Receitas

### Registro L030 - Identificação dos Períodos e Formas de Apuração do IRPJ e CSLL no Ano Calendário

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/12/2024	A00 - Anual

### Registro L100 - Balanço Patrimonial Referencial

Código	Descrição	Saldo inicial	D/C	Total débitos	Total créditos	Saldo final	D/C
1	ATIVO	16.014,480,10	D	320.902.824,42	308.756.463,84	28.160.840,68	D



## Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2026

### Dados do Estabelecimento

CNPJ	73.833.360/0001-48
Razão Social	RIO SHOP SERVICOS LTDA
Endereço	AV RUI BARBOSA 388 101, SAO FRANCISCO, NITEROI, RJ, 24360440
Início da Atividade	02/12/1993
Última Atualização na RFB	24/09/2005

### Dados do FAP

Vigência: 2026 Valor: 0,9783 Tipo: Cálculo Original Realizado em: 30/09/2025

### Informações da Extração

Vigência: 2026	Início Período Base: 01/01/2023	Fim Período Base: 31/12/2024
GFIP:		
Benefícios: 22/01/2025	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 03/07/2025	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 10/07/2025	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 21/03/2025	Ano Referência: 2023	IBGE

### Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
3 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
<b>R\$ 16.328,79</b> Valor Total de Benefícios Pagos
<b>R\$ 68.883.620,50</b> Massa Salarial
1.265,12 Número Médio de Vínculos
45.759 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
35.940 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
82.11-3/00 CNAE - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

### Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 2,3713	Nº Ordem de Frequência: 17.399,3585	Percentil de Frequência: 48,4108
Índice de Gravidade: 0,2371	Nº Ordem de Gravidade: 17.390,5506	Percentil de Gravidade: 48,3863
Índice de Custo: 0,2370	Nº Ordem de Custo: 18.647,2375	Percentil de Custo: 51,8830
Taxa Média de Rotatividade: 19,6797%		Índice Composto: 0,9783

**RIO SHOP SERVIÇOS LTDA**

**Demonstração das alíquotas efetivas médias do PIS e da COFINS (empresas do Lucro Real)**

Mês/Ano Referência	Faturamento Mensal	PIS			COFINS	
		Contribuição Devida	Alíquota Efetiva	Contribuição Devida	Alíquota Efetiva	
		A	B	C = B/A	D	E = D/A
jan/25	R\$ 7.266.271,59	R\$ 22.909,95	0,3153%	R\$ 105.204,76	1,4479%	
fev/25	R\$ 8.825.864,67	R\$ 21.105,68	0,2391%	R\$ 96.890,58	1,0978%	
mar/25	R\$ 9.330.591,07	R\$ 28.740,60	0,3080%	R\$ 132.024,53	1,4150%	
abr/25	R\$ 9.013.291,40	R\$ 24.227,50	0,2688%	R\$ 111.252,64	1,2343%	
mai/25	R\$ 8.778.493,85	R\$ 19.648,55	0,2238%	R\$ 90.175,10	1,0272%	
jun/25	R\$ 9.128.542,68	R\$ 25.431,93	0,2786%	R\$ 116.808,80	1,2796%	
jul/25	R\$ 10.022.994,08	R\$ 23.695,24	0,2364%	R\$ 108.743,73	1,0849%	
ago/25	R\$ 9.554.252,41	R\$ 27.635,93	0,2893%	R\$ 126.953,45	1,3288%	
set/25	R\$ 10.959.827,61	R\$ 40.195,07	0,3667%	R\$ 187.734,89	1,7129%	
out/25	R\$ 10.049.796,63	R\$ 79.740,97	0,7935%	R\$ 366.903,68	3,6509%	
nov/25	R\$ 9.556.492,39	R\$ 74.787,62	0,7826%	R\$ 344.119,68	3,6009%	
dez/25	R\$ 12.453.723,53	R\$ 114.979,63	0,9233%	R\$ 529.169,63	4,2491%	
<b>Média dos últimos 12 meses exigíveis na data da proposta</b>			<b>0,42%</b>		<b>1,93%</b>	



Módulo: Geral Pessoa Jurídica

Titular do Certificado  
73.833.360/0001-48 - RIO SHOP SERVICOS LTDA.73833360000148

Trocar Perfil/Módulo

14:10 SAIR

Empregador/Contribuinte ▾ Empregado ▾ Trabalhador sem Vínculo ▾ Download ▾ Folha de Pagamento ▾ Ajuda ▾

■ Você está aqui: > Empregador/Contribuinte > Tabelas > Tabela de Estabelecimentos

### Tabela de Estabelecimentos

#### ■ Filtro de pesquisa

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ ▾

Número de Inscrição

73.833.360/0001-48



#### ■ Resultado da pesquisa

Estabelecimento: CNPJ - 73.833.360/0001-48 - RIO SHOP SERVICOS LTDA

Incluir validade

Início da Validade	Término da Validade	CNAE Preponderante	Alíquota RAT	FAP	Data de Recepção	Ação
01/2025	-	8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2	1,0494	11/02/2025 19:38:32	Alterar Excluir ⊙
01/2024	12/2024 <sup>①</sup>	8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2	1,0671	15/05/2024 10:50:59	Alterar Excluir ⊙
01/2023	12/2023 <sup>①</sup>	8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2	1,0789	13/02/2023 10:12:03	Alterar Excluir ⊙

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: RIO SHOP SERVICOS LTDA	N° CONTROLE: Njw08kwygyr0000-4				N° ARQUIVO: BegpmHat3mR0000-1	
COMP: 01/2024	COD REC: 150	COD GPS: 2100	FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES: 1	ALIQ RAT: 2,0
						FAP: 1,06
						RAT AJUSTADO: 2,12
TOMADOR/OBRA:						INSCRIÇÃO:
-----				-----		
LOGRADOURO: AVENIDA RUI BARBOSA 388 101	BAIRRO: SAO FRANCISCO			CNAE PREPONDERANTE: 8211300		
CIDADE: NITEROI	UF: RJ	CEP: 24360-440	TELEFONE: 0021-26133388	CNAE: 8211300		
-----				-----		
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL	
-----						

SEGURADO						
Empregados/Avulsos	131.481,17	0,00	0,00	0,00	131.481,17	
Contribuintes Individuais	779,59	0,00	0,00	0,00	779,59	
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	315.108,19	0,00	0,00	0,00	315.108,19	
Contribuintes Individuais	1.501,49	0,00	0,00	0,00	1.501,49	
RAT	33.401,09	0,00	0,00	0,00	33.401,09	
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Retenção Lei 9.711/98	385.346,43	0,00	0,00	0,00	385.346,43	
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	17.401,30	0,00	0,00	0,00	17.401,30	
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	79.523,80	0,00	0,00	0,00	79.523,80	
-----						
OUTRAS ENTIDADES	91.381,04	0,00	0,00	0,00	91.381,04	
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	91.381,04	0,00	0,00	0,00	91.381,04	
-----						
TOTAL A RECOLHER	170.904,84	0,00	0,00	0,00	170.904,84	

(\* ) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RIO SHOP SERVICOS LTDA

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 58038B57B0DD4588B9CDD09749940AB16EACC1EE

Período de apuração: 01/01/2025 a 31/01/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 22.306,25	R\$ 102.743,96
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 79.492,68	R\$ 366.148,08
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 22.306,25	R\$ 102.743,96
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 34.276,48	R\$ 158.199,36
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 22.909,95	R\$ 105.204,76
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 73.833.360/0001-48 CPF: 172.501.889-68	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 14/03/2025 às 22:53:12
Número do Recibo: 58.03.8B.57.B0.DD.45.88.B9.CD.D0.97.49. 94.0A.B1.6E.AC.C1.EE-4	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: C5.9D.A9.5A.54.02.17.99 3F.1C.62.43.61.7F.71.4A

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RIO SHOP SERVICOS LTDA

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: ADB77D8AC20BBF419540B62AD794E901BF056A2F

Período de apuração: 01/02/2025 a 28/02/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 23.515,30	R\$ 108.312,89
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 79.279,55	R\$ 365.166,39
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 23.515,30	R\$ 108.312,89
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 34.658,57	R\$ 159.962,92
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 21.105,68	R\$ 96.890,58
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

73.833.360/0001-48

CPF: 172.501.889-68

Número do Recibo:

AD.B7.7D.8A.C2.0B.BF.41.95.40.B6.2A.D7  
.94.E9.01.BF.05.6A.2F-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 05/04/2025 às 22:19:32

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

78.F9.AB.F3.24.80.09.61 91.34.C9.32.0F.7F.42.98

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RIO SHOP SERVICOS LTDA

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 207646000C9FEB47B9A0B7E4A2F9408F2CFB4DC3

Período de apuração: 01/03/2025 a 31/03/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 21.028,94	R\$ 96.860,57
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 87.668,98	R\$ 403.808,64
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 21.028,94	R\$ 96.860,57
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 37.899,44	R\$ 174.920,54
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 28.740,60	R\$ 132.027,53
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

73.833.360/0001-48

CPF: 172.501.889-68

Número do Recibo:

20.76.46.00.0C.9F.EB.47.B9.A0.B7.E4.A2.  
F9.40.8F.2C.FB.4D.C3-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 13/05/2025 às 22:56:16

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:  
86.96.EA.2C.C0.FA.38.94 CA.7D.12.4B.0E.12.68.99

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RIO SHOP SERVICOS LTDA

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 812DBA454339A935DFE34F6D3515623EFC408769

Período de apuração: 01/04/2025 a 30/04/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 22.555,55	R\$ 103.892,24
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 83.301,52	R\$ 383.691,85
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 22.555,55	R\$ 103.892,24
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 36.518,47	R\$ 168.546,97
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 24.227,50	R\$ 111.252,64
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

73.833.360/0001-48

CPF: 172.501.889-68

Número do Recibo:

81.2D.BA.45.43.39.A9.35.DF.E3.4F.6D.35.  
15.62.3E.FC.40.87.69-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 11/06/2025 às 22:18:49

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:  
E7.E9.67.53.6A.26.42.CE C2.58.0B.A3.3C.9C.43.3C

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RIO SHOP SERVICOS LTDA

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 72F91C3B6C4B276E561F809A6E6F0F15FC2DCE1A

Período de apuração: 01/05/2025 a 31/05/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 25.590,72	R\$ 117.872,42
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 80.336,01	R\$ 370.032,56
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 25.590,72	R\$ 117.872,42
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 35.096,74	R\$ 161.985,04
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 19.648,55	R\$ 90.175,10
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

73.833.360/0001-48

CPF: 172.501.889-68

Número do Recibo:

72.F9.1C.3B.6C.4B.27.6E.56.1F.80.9A.6E.  
6F.0F.15.FC.2D.CE.1A-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/07/2025 às 19:23:08

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

AA.F0.AB.E7.7C.C5.23.16 63.4B.93.59.63.45.4F.1D

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RIO SHOP SERVICOS LTDA

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 044A3FFE5661A68D98F479D6FC400D053896799F

Período de apuração: 01/06/2025 a 30/06/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 23.707,62	R\$ 109.198,71
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 84.758,41	R\$ 390.402,37
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 23.707,62	R\$ 109.198,71
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 35.618,87	R\$ 164.394,86
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 25.431,92	R\$ 116.808,80
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

73.833.360/0001-48

CPF: 172.501.889-68

Número do Recibo:

04.4A.3F.FE.56.61.A6.8D.98.F4.79.D6.FC.  
40.0D.05.38.96.79.9F-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 13/08/2025 às 22:29:15

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:  
7A.6C.0A.86.BD.26.F7.F7 A6.85.17.21.40.4B.A8.48

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RIO SHOP SERVICOS LTDA

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 87258CC9424601B851E1AFD23BEADDBB4F4CFBEC

Período de apuração: 01/07/2025 a 31/07/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 25.896,08	R\$ 119.278,89
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 92.274,22	R\$ 425.020,65
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 25.896,08	R\$ 119.278,89
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 42.682,90	R\$ 196.998,03
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 23.695,24	R\$ 108.743,73
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

73.833.360/0001-48

CPF: 172.501.889-68

Número do Recibo:

87.25.8C.C9.42.46.01.B8.51.E1.AF.D2.3B.  
EA.DD.BB.4F.4C.FB.EC-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 11/09/2025 às 23:02:51

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:  
DF.C8.EB.11.00.F4.B0.E8 09.1D.37.C2.D3.8B.33.93

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RIO SHOP SERVICOS LTDA

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 439855F6F101264E31E1AF2E6C999E0549ACF965

Período de apuração: 01/08/2025 a 31/08/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 24.507,84	R\$ 112.884,62
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 88.535,46	R\$ 407.799,70
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 24.507,84	R\$ 112.884,62
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 36.391,69	R\$ 167.961,63
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 27.635,93	R\$ 126.953,45
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

73.833.360/0001-48

CPF: 172.501.889-68

Número do Recibo:

43.98.55.F6.F1.01.26.4E.31.E1.AF.2E.6C.9  
9.9E.05.49.AC.F9.65-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 13/10/2025 às 21:03:08

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

0C.E2.E4.36.72.08.5A.56 96.4A.99.66.78.83.9D.CF

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RIO SHOP SERVICOS LTDA

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: A8A66454EF6B8751B012C3DFD0824F9CB31AE560

Período de apuração: 01/09/2025 a 30/09/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 29.073,34	R\$ 133.913,57
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 112.823,84	R\$ 519.673,48
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 29.073,34	R\$ 133.913,57
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 43.555,43	R\$ 201.025,02
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 40.195,07	R\$ 184.734,89
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

73.833.360/0001-48

CPF: 172.501.889-68

Número do Recibo:

A8.A6.64.54.EF.6B.87.51.B0.12.C3.DF.D0.  
82.4F.9C.B3.1A.E5.60-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 12/11/2025 às 22:42:51

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:  
FD.FF.7C.71.4E.AE.5E.FB 0A.88.3B.AC.56.73.45.4C

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RIO SHOP SERVICOS LTDA

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: BA3881133015CA04E9971B2A8B60A7A86E2CE2E4

Período de apuração: 01/10/2025 a 31/10/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 24.361,63	R\$ 112.211,15
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 145.726,63	R\$ 671.225,73
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 24.361,63	R\$ 112.211,15
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 41.624,03	R\$ 192.110,90
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 79.740,97	R\$ 366.903,68
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

73.833.360/0001-48

CPF: 172.501.889-68

Número do Recibo:

BA.38.81.13.30.15.CA.04.E9.97.1B.2A.8B.  
60.A7.A8.6E.2C.E2.E4-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 09/12/2025 às 23:30:10

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:  
F6.9E.29.DE.EB.2C.EF.78 9A.2D.7E.B2.04.2B.85.75

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RIO SHOP SERVICOS LTDA

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 4ECABC5F1E9F59934CF0921208F0D7833581C4B2

Período de apuração: 01/11/2025 a 30/11/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 25.726,41	R\$ 118.497,42
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 138.736,08	R\$ 639.026,79
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 25.726,41	R\$ 118.497,42
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 38.222,05	R\$ 176.409,69
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 74.787,62	R\$ 344.119,68
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

73.833.360/0001-48

CPF: 172.501.889-68

Número do Recibo:

4E.CA.BC.5F.1E.9F.59.93.4C.F0.92.12.08.  
F0.D7.83.35.81.C4.B2-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 11/01/2026 às 21:02:48

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:  
EB.8D.60.AB.50.67.B6.34 B8.6B.3C.35.B9.0D.E8.C9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RIO SHOP SERVICOS LTDA

CNPJ: 73.833.360/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 196D90527F00E3D8877EDD0D68C80036E9646718

Período de apuração: 01/12/2025 a 31/12/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 19.588,12	R\$ 90.224,08
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 181.059,24	R\$ 833.969,81
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 19.588,12	R\$ 90.224,08
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 46.491,49	R\$ 214.576,10
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 114.979,63	R\$ 529.169,63
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

73.833.360/0001-48

CPF: 172.501.889-68

Número do Recibo:

19.6D.90.52.7F.00.E3.D8.87.7E.DD.0D.68.  
C8.00.36.E9.64.67.18-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 13/02/2026 às 17:38:13

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:  
A5.81.70.77.2D.54.92.29 37.E0.35.4D.D0.B7.50.5B





## DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 73.833.360/0001-48

**RGN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sociedade limitada unipessoal, registrada sob o Nire 33.2.1119559-3 e CNPJ nº **40.136.104/0001-42**, com endereço à Estrada Santa Rosa S/N, lote 2, Box 18, Galpão B, Cidade Nova, Três Rios, RJ, CEP 25.809-010, neste ato representada por Roberto Nazato, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/05/1953, portador da carteira de identidade nº 29.629432-5, Detran/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 172.501.889-68, residente e domiciliado à Rua Jayme Bitencourt nº 120, Cambinhas, Niterói – RJ – CEP 24.358-600, e,

**FLAVIO ROBERTO DO PATROCÍNIO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1969, portador da carteira de identidade (CNH) nº 00857708333 expedida pelo Detran/RJ em 11/09/2019 e inscrito no CPF sob o nº **000.962.397-35**, residente e domiciliado à Rua Mario Agostinelli, nº 50 Bl. 2 Apt. 106 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.775-046.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "**RIO SHOP SERVIÇOS LTDA**", com sede e foro à Avenida Rui Barbosa, nº 388, 101, São Francisco, Niterói – RJ, CEP: 24.360-440, conforme contrato social registrado na JUCERJA sob o nº **33.2.1150339-5**, tendo último arquivamento sob nº 00005492584 em 24/05/2023 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.833.360/0001-48**, resolve nesta data e na melhor forma de direito alterar seu contrato social conforme condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade **ESTILO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sociedade empresária limitada unipessoal, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o Nire 332.1281045-3 e inscrita no CNPJ sob o nº **10.399.530/0001-08**, situada na Rua das Opalas, nº 30, Rocha Miranda, Rio de Janeiro — RJ, CEP: 21.510-080, neste ato representada por Roberto Nazato, brasileiro, nascido em 06/05/1953, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 29.629.432-5 expedida pelo Detran/RJ em 10/07/2012, e inscrito no CPF sob o nº 172.501.889-68, residente e domiciliado à Rua Jayme Bitencourt, nº 120, Cambinhas, Niterói – RJ, CEP 24.358-600.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia **RGN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, acima qualificada, possuidora de 78% (setenta e oito por cento), da totalidade do capital, equivalente a 3.900.00 (três milhões e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, da totalidade do capital, totalizando R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), ora denominada CEDENTE, não desejando mais permanecer na sociedade, **retira-se** da mesma cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, a sócia ora admiita **ESTILO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, já qualificada no preâmbulo desta alteração, cujo o pagamento é realizado neste ato em moeda corrente do país.

6 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO SHOP SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1150339-5 Protocolo: 2023/00955742-5 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2023 SOB O NÚMERO 00005924811 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 184B799FA1C2FF272D0ED23A07150D92ED65B614D5B725880CD3B8485C2FD9B3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/10

Cedente e cessionário, neste ato outorgam-se mutuamente a mais plena, ampla e irrevogável, quitação em relação às cessões das quotas ora efetuadas, para nada mais reclamar uns contra os outros a qualquer título.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social da empresa que permanece inalterado, constituído em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios componentes:

SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
Estilo Serviços Terceirizados Ltda.	78	3.900.000	R\$ 3.900.000,00
Flavio Roberto do Patrocínio Alves	22	1.100.000	R\$ 1.100.000,00
TOTAL	100	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude das alterações procedidas nas cláusulas acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social e o faz na forma abaixo:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**FLAVIO ROBERTO DO PATROCÍNIO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1969, portador da carteira de identidade (CNH) nº 00857708333 expedida pelo Detran/RJ em 11/09/2019 e inscrito no CPF sob o nº **000.962.397-35**, residente e domiciliado à Rua Mario Agostinelli, nº 50 Bl. 2 Apt. 106 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.775-046, e,

**ESTILO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sociedade empresária limitada unipessoal, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o Nire 332.1281045-3 e inscrita no CNPJ sob o nº **10.399.530/0001-08**, situada na Rua das Opalas, nº 30, Rocha Miranda, Rio de Janeiro — RJ, CEP: 21.510-080, neste ato representada por Roberto Nazato, brasileiro, nascido em 06/05/1953, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Gervazio Nazato e Aparecida Laureano Nazato, portador da carteira de identidade nº 29.629.432-5 expedida pelo Detran/RJ em 10/07/2012, e inscrito no CPF sob o nº 172.501.889-68, residente e domiciliado à Rua Jayme Bitencourt, nº 120, Cambinhas, Niterói – RJ, CEP 24.358-600. Resolvem constituir, como constituído, uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas cláusula e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade tem o nome empresarial de **RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.**

## CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede na **Avenida Rui Barbosa, nº 388, 101, São Francisco, Niterói – RJ, CEP: 24.360-440**, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem como objeto social:

Prestar serviços continuados com fornecimento de mão de obra em geral, acompanhada de, sempre que possível, equipamentos, insumos, bens móveis e todos os demais itens necessários à execução do serviço contratado, nos seguintes segmentos: Gestão, administração, operação e desenvolvimento nas áreas de saúde, educação, ação social, engenharia, segurança, locação, projetos, tecnologia da informação, *facilities*, infraestruturas prediais, públicas e privadas, portos, aeroportos, laboratórios, hospitais, creches, escolas, universidades, vias públicas, parques e jardins, transportes, urbanização, modalidade urbana, indústrias, shoppings centers e Gestão e Manutenção de Cemitérios.

A sociedade prestará ainda, de forma direta, com a utilização de recursos próprios, serviços de: agenciamento de empregos, apoio administrativo, atendimento telefônico, carpintaria, call center, compra e venda de material para os fins de suas atividades, desenvolvimento de *softwares* e programas específicos de informatização, gestão de projetos, gestão ambiental, gestão de *facilities*, gestão de documentos, logística, depuração de matéria orgânica, descupinização, desinfecção hospitalar, desinsetização, desratização, suporte e digitação em informática, eliminação de cupins e formigas, eliminação de insetos, encadernação, fornecimento de mão-de-obra em geral, especializada ou não, prestadora de serviços de locação de mão-de-obra, fornecimento e locação de mão-de-obra especializada ou não, com treinamento de pessoal, gerenciamento e execução de impressão, por quaisquer meios, de documentos de qualquer natureza, mala direta, autos de infração, extratos, imagens, envelopamento e distribuição dos mesmos, inclusive entrega domiciliar, instalação de divisórias, jardinagem, limpeza de caixa d'água, limpeza de parque gráfico, limpeza de parque industrial, limpeza e conservação de imóveis, com laboratório e depósito para

6 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO SHOP SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1150339-5 Protocolo: 2023/00955742-5 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2023 SOB O NÚMERO 00005924811 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 184B799FA1C2FF272D0ED23A07150D92ED65B614D5B725880CD3B8485C2FD9B3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/10

a atividade de desinfecção e desratização, guarda de bem e documentos em geral, gestão ambiental, limpeza e higienização de reservatórios de água, limpeza e conservação, limpeza hospitalar, engenharia clínica com consultoria, assessoria e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, serviços de calibração e instalação de equipamentos hospitalares, limpeza e manutenção predial preventiva e corretiva, locação de condicionador de ar, locação de computadores, locação de veículos em geral, locação e transporte de carga, locação e transporte de passageiros, marcenaria, rádio comunicação, supervisão, tecnologia da informação, transporte de motocicletas, tratamento químico de água e serviços de apoio as atividades administrativas e operacionais nas áreas hospitalares e educacionais e projetos nas áreas médico-hospitalares e de educação, manutenção e instalação de ar condicionado central e individual e coleta de resíduos, serviços de perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas, avaliação, inspeção e análise da qualidade laboratorial dos produtos derivados de petróleo e álcool, entre outros.

A título de gestão de recursos humanos e pessoal, compõe de forma direta o objeto da sociedade a locação de mão de obra de: Advogado, Administrador, Agentes de Interiorização, Ajudante de Cozinha, Ajudante de Mecânico, Alinhador, Almojarife, Analista Contábil, Analista de Custo, Analista de Sistemas, Analista Financeiro, Analista Fiscal, Analista Orçamentário, Arquivista, Arquiteto, Ascensorista, Assistente/Auxiliar Administrativo, Assistente de Contabilidade/Fiscal, Assistente Social, Atendente de Lanchonete, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almojarife, Auxiliar de Arrumadeira, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Copa e Cozinha, Auxiliar de Dedetização, Auxiliar de Escritório, Jardineiro, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Operador de Piscina, Auxiliar de Porteiro, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Serviços Gerais, Brigadista de Incêndio, Balanceador de Direção, Bibliotecário, Bombeiro, Borracheiro, Calafate, Camareiro, Carpinteiro, Carregador de Mudança, Chaveiro, Chefe de Departamento ou Seção, Contínuo, Cozinheiro, Datilografo, Dedetizador com e sem moto, Digitador, Engenheiro, Eletricista, Eletrotécnico, Escriturário, Datilografo, Faxineira, Frentista, Garagista, Garçom, Guardião de Piscina, Jardineiro, Lanterneiro, Lavadeira, Lavador de Autos, Limpador de Caixa D'água, Limpador de Vidros, Lubrificador de Autos, Médico, Magarefe, Manobrista, Maqueiro, Marceneiro, Mecânico, Mecânico de Refrigeração, Meteorologista, Motociclista, Motorista, Nutricionista, Operador de Call Center, Operador de Copiadora, Operador de Micro Trator, Operador de Piscina, Operador de Roçadeira, Operador de Telemarketing, Passadeira, Persianista, Pintor, Porteiro, Programador, Psicólogo, Recepcionista, Secretária, Técnico em Informática, Técnico em Telefonia, Telefonista, Torneiro Mecânico, Triciclista, Vigia e Zelador.

#### CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo início de suas atividades em 02 de Dezembro de 1993..

#### CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, dividido em 5.000.000.00 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>Estilo Serviços Terceirizados Ltda.</b>	78	3.900.000	R\$ 3.900.000,00
<b>Flavio Roberto do Patrocínio Alves</b>	22	1.100.000	R\$ 1.100.000,00
TOTAL	100	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio quotista é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas, estando ciente que responde solidariamente pela integralização do capital social da sociedade se no futuro houver consenso à subscrição para aumento do capital social.

#### CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será desempenhada em conjunto ou isoladamente, pelo sócio **FLAVIO ROBERTO DO PATROCÍNIO ALVES** e pelo não sócio **ROBERTO NAZATO**, ambos qualificados acima, os quais se incumbirão de todas as operações sociais e representarão a sociedade judicial e extra judicialmente, sendo vedado, porém o seu uso em quaisquer atos ou títulos que com a espécie de negócios explorado não digam respeito, sendo que, em caso de transgressão a este princípio, será nulo ou de nenhum valor o documento.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão determinar entre eles se assim preferirem, uma retirada mensal a título de *Pró-Labore*, observando-se os limites autorizados pela legislação do Imposto de Renda e levados a débito da respectiva conta de despesas.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao Administrador praticar atos de liberalidade às custas da Sociedade, bem como praticar todo e qualquer ato, em proveito próprio ou de terceiros, que se constitua em desvio de poder e que seja conflitante com os interesses da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os atos de qualquer sócio, Administrador, empregado ou procurador, que envolvam a Sociedade em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social, serão tidos como irritos e nulos, sem efeito e inválidos com relação à Sociedade, exceto se prévia e expressamente autorizados em Reunião de Sócios, quando aplicável.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social terá início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** - Os lucros e/ou prejuízos verificados nos balanços anuais encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos e/ou suportados pelos sócios, podendo os sócios detentores de 3/4 (três quartos) capital social decidirem pela distribuição desproporcional de lucros.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios poderão determinar o levantamento de balancetes de verificação semestrais ou em períodos menores, com base nos quais, poderão ser antecipados lucros, bem como constituir reservas ou fundos de provisões que julgarem necessários.

## CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social. Na hipótese de dissolução ou liquidação da Sociedade, será liquidante o sócio escolhido por sócios detentores de 3/4 (três quartos) do capital social, o qual deverá representar a Sociedade em todos os atos necessários à liquidação, bem como cumprir todas as obrigações previstas na legislação em vigor. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção à sua participação no capital social.

**Parágrafo Único** - A retirada, incapacidade, falência ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representando 3/4 (três quartos) do capital social, resolvam liquidá-la.

## CLAUSULA NONA

As quotas do capital social são indivisíveis e livremente negociáveis entre os sócios, mas sua cessão ou transferência a terceiros dependerá da autorização, por escrito do sócio ou sócios, que representem 60% (sessenta por cento) do capital social.

**Parágrafo Único:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade comunicará aos demais, por escrito, dando-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência na aquisição de suas quotas. Os haveres do sócio serão calculados com base no patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especial a ser levantado na data do evento, observando os princípios da contabilidade geralmente aceitos.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

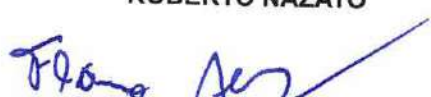
Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estares assim justos e contratados, assinam o presente documento em uma (01) via, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais.

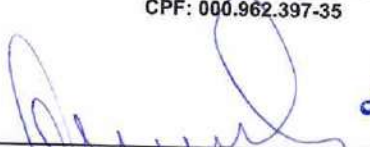
Niterói, RJ, 12 de Novembro de 2023.

  
RGN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CNPJ: 40.136.104/0001-42  
ROBERTO NAZATO

  
FLÁVIO ROBERTO DO PATROCÍNIO ALVES


CPF: 000.962.397-35

  
ESTILO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CNPJ: 10.399.530/0001-08  
ROBERTO NAZATO

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: LARISSA JACQUES BASTOS  
Identidade: 09073880-2  
CPF: 033.716.797-05

  
Nome: Danielli B. Martins  
Identidade: 20.640.400-6  
CPF: 119.983.637-53





## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1150339-5, PROTOCOLO 2023/00955742-5, ARQUIVADO EM 06/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005924811, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 099.260.017-00	ANA PAULA MENDES DA SILVA



06 de dezembro de 2023.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIO SHOP SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1150339-5 Protocolo: 2023/00955742-5 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2023 SOB O NÚMERO 00005924811 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 184B799FA1C2FF272D0ED23A07150D92ED65B614D5B725880CD3B8485C2FD9B3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/10

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, sediada na Av. Rui Barbosa nº 388, 101-São Francisco- Niterói - RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 73.833.360/0001-48, através de seu Sócio Administrador Srº Flavio Roberto do Patrocínio Alves, portador da C.I. N.º 080679343, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF n.º 000.962.397-35, neste ato representado na forma de seu contrato social.

**OUTORGADOS:** Danielle Batalha Martins, brasileira, residente nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 20.640.400-6- DETRAN/RJ, CPF nº 119.981.617-57.

**PODERES:** Representar a Outorgante perante aos Órgãos Federais, Municipais, Estaduais, Privados, Autarquias e Outros, com poderes para juntar e retirar documentos, recorrer, desistir, fazer provas, prestar esclarecimentos, impugnar, cumprir exigências, discordar e acordar, prestar e assinar declarações, solicitar cadastro em nome da empresa, dar entrada em documentos a fim de requerer certidões negativas de débitos e/ou positiva com efeito de negativa, participar em licitações tanto presencias como eletrônicas em geral ou em qualquer processo licitatório, apresentando Proposta, assinando documentos, dando lances, impetrar ou desistir de impetrar Recursos, solicitar esclarecimentos, enfim poderes para a pratica de todos os atos inerentes nas licitações públicas e particulares em nome da outorgante.

**VALIDADE:** Esta procuração é válida até a data de 31 de dezembro de 2026.

Niterói, 12 de janeiro de 2026.

*Flavio Roberto do P. Alves*

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA  
Flavio Roberto do Patrocínio Alves

RCPN 2º DISTRITO da ZONA JUDICIARIA DE NITEROI  
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 1200, LOJA 103

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
FLAVIO ROBERTO DO PATROCINIO ALVES\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: R\$ 9,50 Faj: 1,90 Fundper.: 0,47 Funperf: 0,47  
Funarpen: 0,67 Prcinv: 0,19 ISS: 0,19 Selo: 3,27 Total: R\$ 18,68

NITEROI/RJ, 16 de Janeiro de 2026.

MICHELE MELO DE GOIS - ESCRIVENTE. Em test. *de* de verdade. Conf. *B*

Selo: **EFBQ78416-RSB**

Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasec/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasec/)

092693  
AA347621

*Michèle Melo de Gois*  
Escrevente  
Matrícula: 94/26093

*Flavio*

**ZONA JUDICIARIA DE NITEROI - RJ**



## REGISTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

A PREFEITURA DE NITERÓI concede o alvará previsto na Lei Municipal nº 2.624/2008 para o contribuinte abaixo identificado:

<b>Inscrição:</b> 828996	<b>CNPJ/CPF:</b> 73.833.360/0001-48	<b>CGM:</b> 292567
<b>R. Social / Nome:</b> RIO SHOP SERVIÇOS LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>		
<b>Endereço:</b> RUI BARBOSA	<b>Número:</b> 388	
<b>Complemento:</b> 0101	<b>Bairro:</b> SAO FRANCISCO	
<b>Data de Inscrição:</b> 17/05/2019	<b>Processo:</b> 030013582/2021	

<b>CNAE - Atividade Principal</b>	
N8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

<b>CNAE - Atividade Secundárias</b>	
F4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
F4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
H5212500	CARGA E DESCARGA
H5240101	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
H5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
J6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
J6209100	SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
M7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
M7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
M7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
M7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIÁRIOS
N7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
N7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
N8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

<b>Observações</b>	
PONTO DE REFERÊNCIA	

Alvará liberado pelo usuário:

Niterói, 6 de Dezembro de 2023.

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

O contribuinte deve observar o **Código de Posturas de Niterói** (Lei 2.624/2008), especialmente os seguintes dispositivos:

Art. 378 - Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias. O Fiscal de Posturas poderá solicitar documentos do estabelecimento comercial para examiná-los, quando julgar necessário e essencial ao perfeito desempenho de suas atribuições funcionais.

Art. 405 - O original do cartão do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 406 - O Alvará deverá ser obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo de trinta dias, contado a partir da data em que se verificar a alteração, juntando-se ao requerimento os documentos que deram causa a modificação.

Art. 408 - A transferência ou venda de estabelecimento ou encerramento de atividade deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante requerimento, no prazo de trinta dias, contado a partir da ocorrência do fato.

Leonardo Pereira Farias  
Fiscal de Posturas  
Matr. 242.501-0



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.833.360/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/12/1993</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RIO SHOP SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>52.40-1-01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem</b> <b>52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>388</b>	COMPLEMENTO <b>101</b>
-------------------------------------	----------------------	---------------------------

CEP <b>24.360-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>NITEROI</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@RIOSHOP.SRV.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 2613-3388</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **11:04:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.833.360/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/12/1993</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RIO SHOP SERVICOS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *)</b> <b>82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Dispensada *)</b> <b>96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>388</b>	COMPLEMENTO <b>101</b>
-------------------------------------	----------------------	---------------------------

CEP <b>24.360-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>NITEROI</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@RIOSHP.SRV.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 2613-3388</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **11:04:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**CNPJ/CPF**

73.833.360/0001-48

**Inscrição Estadual**

85.329.413

**Data da concessão da inscrição**

09/08/1994

**Nome empresarial**

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Endereço do estabelecimento**

AVN RUI BARBOSA, 388 :101  
SAO FRANCISCO - NITERÓI RJ 24.360-440

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

16/03/2022

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**Secundárias**

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
52.12-5/00 - CARGA E DESCARGA  
52.40-1/01 - OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM  
52.50-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA  
62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA  
71.19-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO  
71.20-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS  
74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS  
78.20-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA  
78.30-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS  
80.11-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA  
81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS  
81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS  
81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
82.20-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO  
82.99-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA  
85.50-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
86.10-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS  
86.60-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE  
87.20-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL  
87.20-4/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
87.30-1/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
88.00-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO  
91.02-3/02 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS  
96.03-3/01 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

**Unidade de cadastro**

AFR 33.01 - Metropolitana

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Regime normal desde 09/08/1994. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

# Resultado da sua pesquisa:

## **RIO SHOP SERVIÇOS LTDA**

- CNPJ: 73.833.360/0001-48
- Inscrição Municipal: 828996
- Data inicial: 17/05/2019
- Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA n° 388/0101 – SAO FRANCISCO
- Tipo de alvará: **ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO**
- Observação: PONTO DE REFERÊNCIA
- Processo: 030013582/2021 (01/09/2021)
- RGIN: 33211503395

2ª Via de  
Alvará

## **RIO SHOP SERVIÇOS LTDA**

- CNPJ: 73.833.360/0001-48
- Inscrição Municipal: 828996
- Data inicial: 17/05/2019
- Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA n° 388/0101 – SAO FRANCISCO
- Tipo de alvará: **REGISTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**
- Observação: PONTO DE REFERÊNCIA
- Processo: 030013582/2021 (01/09/2021)
- RGIN: 33211503395

2ª Via de  
Alvará

2016-2023 © Secretaria da Fazenda de Niterói



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO

Nº 2026.873.07960

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **RIO SHOP SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **73.833.360/0001-48**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que **na Comarca de NITERÓI**, os ofícios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, **na Comarca de NITERÓI** ao 1º Distribuidor **incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juízes e cartórios**; ao 2º Distribuidor incumbe privativamente: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes ofícios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes ofícios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 02 DISTRIBUIDOR**: Rua da Conceição, 154 sls 208 e 209 - CENTRO; **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR**: Rua Doutor Borman, 13 grupo 301 - CENTRO;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 sala 213- 2º Piso - CENTRO; **NITEROI 01 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 sala 213- 2º Piso - CENTRO; **NITEROI 01 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 sala 213- 2º Piso - CENTRO; **NITEROI 01 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 sala 213- 2º Piso - CENTRO; **NITEROI 02 OF DE JUSTICA**: RUA MIGUEL DE FRIAS, 169 Sala 101 - ICARAÍ; **NITEROI 02 OF DE JUSTICA**: RUA MIGUEL DE FRIAS, 169 Sala 101 - ICARAÍ; **NITEROI 02 OF DE JUSTICA**: RUA MIGUEL DE FRIAS, 169 Sala 101 - ICARAÍ; **NITEROI 09 OF DE JUSTICA**: RUA GENERAL PEREIRA DA SILVA, 151 - ICARAÍ; **NITEROI 09 OF DE JUSTICA**: RUA GENERAL PEREIRA DA SILVA, 151 - ICARAÍ; **NITEROI 09 OF DE JUSTICA**: RUA GENERAL PEREIRA DA SILVA, 151 - ICARAÍ; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA**: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - CENTRO; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA**: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - CENTRO; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA**: Rua Visconde de Sepetiba,

343 - CENTRO; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA:** Rua Visconde de Sepetiba, 343 - CENTRO; **NITEROI 13 OF DE JUSTICA:** Rua da Conceição, 95 salas 1408 / 1410 - CENTRO; **NITEROI 13 OF DE JUSTICA:** Rua da Conceição, 95 salas 1408 / 1410 - CENTRO; **NITEROI 13 OF DE JUSTICA:** Rua da Conceição, 95 salas 1408 / 1410 - CENTRO; **NITEROI 14 OF DE JUSTICA:** Alameda São Boaventura, 540 Ljs 106, 108 e 109 - sls 516, 518 e 519 - FONSECA; **NITEROI 14 OF DE JUSTICA:** Alameda São Boaventura, 540 Ljs 106, 108 e 109 - sls 516, 518 e 519 - FONSECA; **NITEROI 14 OF DE JUSTICA:** Alameda São Boaventura, 540 Ljs 106, 108 e 109 - sls 516, 518 e 519 - FONSECA; **NITEROI 15 OF DE JUSTICA:** RUA JOSÉ CLEMENTE, 22 - CENTRO; **NITEROI 15 OF DE JUSTICA:** RUA JOSÉ CLEMENTE, 22 - CENTRO; **NITEROI 15 OF DE JUSTICA:** RUA JOSÉ CLEMENTE, 22 - CENTRO; **NITEROI 16 OF DE JUSTICA:** RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 534 loja e sobreloja - CENTRO; **NITEROI 16 OF DE JUSTICA:** RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 534 loja e sobreloja - CENTRO; **NITEROI 16 OF DE JUSTICA:** RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 534 loja e sobreloja - CENTRO; **NITEROI 04 OF DE JUSTICA:** Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - CENTRO; **NITEROI 04 OF DE JUSTICA:** Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - CENTRO; **NITEROI 04 OF DE JUSTICA:** Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - CENTRO; **NITEROI RCPN 01 DISTR 06 ZONA JUDIC:** Rua da Conceição, 188 Sala 1301-A e Sala 1706 - CENTRO; **NITEROI 02 DISTRIBUIDOR:** Rua da Conceição, 154 sls 208 e 209 - CENTRO; **NITEROI RCPN 01 DISTR 01 ZONA JUDIC:** AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 286 Sala 604 a 606 e 607 (arquivo) - CENTRO; **NITEROI RCPN 01 DISTR 01 ZONA JUDIC:** AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 286 Sala 604 a 606 e 607 (arquivo) - CENTRO; **NITEROI RCPN 01 DISTR 02 ZONA JUDIC:** Rua Presidente Backer, 229 -B Salas 101, 102 e 201 - ICARAÍ; **NITEROI RCPN 01 DISTR 02 ZONA JUDIC:** Rua Presidente Backer, 229 -B Salas 101, 102 e 201 - ICARAÍ; **NITEROI RCPN 01 DISTR 03 ZONA JUDIC:** Rua da Conceição, 188 SALA 1707 A e B - CENTRO; **NITEROI RCPN 01 DISTR 03 ZONA JUDIC:** Rua da Conceição, 188 SALA 1707 A e B - CENTRO; **NITEROI 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS:** RUA DA CONCEIÇÃO, 72 - CENTRO; **NITEROI 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS:** RUA DA CONCEIÇÃO, 72 - CENTRO; **NITEROI 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS:** ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 1650 loja 228, sl318 (shopping futura) - BADU; **NITEROI 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS:** ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 1650 loja 228, sl318 (shopping futura) - BADU; **NITEROI 07 OF DO REGISTRO DE IMÓVEIS:** RUA JOSÉ CLEMENTE, 36 38 - CENTRO; **NITEROI 3º OFÍCIO DE NOTAS:** RUA DA CONCEIÇÃO, 40 LOJA - CENTRO; **NITEROI 3º OFÍCIO DE NOTAS:** RUA DA CONCEIÇÃO, 40 LOJA - CENTRO; **NITEROI 4 OFÍCIO DE NOTAS:** Rua Gavião Peixoto, 148 - ICARAÍ; **NITEROI 4 OFÍCIO DE NOTAS:** Rua Gavião Peixoto, 148 - ICARAÍ; **NITEROI 01 OFÍCIO DO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS:** AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 467 salas 1310 e 1311 - CENTRO; **NITEROI 01 OFÍCIO DO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS:** AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 467 salas 1310 e 1311 - CENTRO; **NITEROI 3 OF DO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS:** RUA CORONEL GOMES MACHADO, 136 sls 403 e 503 - CENTRO.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 30/04/2026 10:50:08.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro  
Valor cobrado: R\$ 37,21 GRERJ Nº 1193710220601



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/01/2026, em referência ao pedido **6615/2026**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:**

73.833.360/0001-48

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

85.32941.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **N1M9.5210.9181.H405**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/01/2026 às 16:00:38.6**

Esta certidão tem validade até 08/07/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 09/01/2026 às 16:47:52.8

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome da empresa:**

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA

**Tipo Jurídico:**

Sociedade empresária limitada

**Natureza Jurídica:**

Sociedade Empresária Limitada

**Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)**

332.1150339-5

**CNPJ**

73.833.360/0001-48

**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo**

18/08/2021

**Data de inícios das atividades**

17/05/2019

**Endereço:**

AV RUI BARBOSA, 388, :101, SAO FRANCISCO, Niterói, RJ, 24.360-440

**Capital Social:**

R\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

**Prazo de Duração**

Indeterminado

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

NÃO

**Capital Integralizado:**

5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

**Último Arquivamento:**

Alteração/Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

**Data**

06/12/2023

**Número**

00005924811

**Ato/eventos**

002/021

**Situação**

Registro Ativo

**Status**

Transformada

**Objeto:**

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM GERAL, ACOMPANHADA DE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, BENS MÓVEIS E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NOS SEGUINTE SEGMENTOS: GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ENGENHARIA, SEGURANÇA, LOCAÇÃO, PROJETOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FACILITIES, INFRAESTRUTURAS PREDIAIS EM GERAL, PÚBLICAS E PRIVADAS, PORTOS, AEROPORTOS, LABORATÓRIOS, HOSPITAIS, CRECHES, ESCOLAS, UNIVERSIDADES, VIAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS, TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO, MOBILIDADE URBANA, INDÚSTRIAS, SHOPPING CENTERS E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS. A SOCIEDADE PRESTARÁ, AINDA, DE FORMA DIRETA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS, SERVIÇOS DE: AGENCIAMENTO DE EMPREGOS, APOIO ADMINISTRATIVO, ATENDIMENTO TELEFÔNICO, CARPINTARIA, CALL CENTER, COMPRA E VENDA DE MATERIAL PARA OS FINS DE SUAS ATIVIDADES, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE INFORMATIZAÇÃO, GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO AMBIENTAL, GESTÃO DE FACILITIES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, LOGÍSTICA, DEPURAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, DESCUPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SUPORTE E DIGITAÇÃO EM INFORMÁTICA, ELIMINAÇÃO DE CUPINS E FORMIGAS, ELIMINAÇÃO DE INSETOS, ENCADERNAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL, ESPECIALIZADA OU NÃO, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA OU NÃO, COM TREINAMENTO DE PESSOAL, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE IMPRESSÃO, POR QUAISQUER MEIOS, DE DOCUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, MALA DIRETA, AUTOS DE INFRAÇÃO, EXTRATOS, IMAGENS, ENVELOPAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS, INCLUSIVE ENTREGA DOMICILIAR, INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, JARDINAGEM, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE PARQUE GRÁFICO, LIMPEZA DE PARQUE INDUSTRIAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM LABORATÓRIO E DEPÓSITO PARA A ATIVIDADE DE DESINFECÇÃO E DESRATIZAÇÃO, GUARDA DE BENS E DOCUMENTOS EM GERAL, GESTÃO AMBIENTAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA HOSPITALAR, ENGENHARIA CLÍNICA COM CONSULTORIA, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA, LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MARCENARIA, RÁDIO COMUNICAÇÃO, SUPERVISÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSPORTE DE MOTOCICLETAS, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS NAS ÁREAS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS E PROJETOS NAS ÁREAS MÉDICO-HOSPITALARES E DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL E INDIVIDUAL E COLETA DE RESÍDUOS, SERVIÇOS DE PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS, AVALIAÇÃO, INSPEÇÃO E ANÁLISE DA QUALIDADE LABORATORIAL DOS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL, ENTRE OUTROS. A TÍTULO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL, COMPÕE DE FORMA DIRETA O OBJETO DA SOCIEDADE A LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: ADVOGADO, ADMINISTRADOR, AGENTES DE INTERIORIZAÇÃO, AJUDANTE DE COZINHA, AJUDANTE DE MECÂNICO, ALINHADOR, ALMOXARIFE, ANALISTA CONTÁBIL, ANALISTA DE CUSTO, ANALISTA DE SISTEMAS, ANALISTA FINANCEIRO, ANALISTA FISCAL, ANALISTA ORÇAMENTÁRIO, ARQUIVISTA, ARQUITETO, ASCENSORISTA, ASSISTENTE/AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE CONTABILIDADE/FISCAL, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE LANCHONETE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, AUXILIAR DE ARRUMADEIRA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE COPA E COZINHA, AUXILIAR DE DEDETIZAÇÃO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, JARDINEIRO, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE OPERADOR DE PISCINA, AUXILIAR DE PORTEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BRIGADISTA DE INCÊNDIO, BALANCEADOR DE DIREÇÃO, BIBLIOTECÁRIO, BOMBEIRO, BORRACHEIRO, CALAFATE, CAMAREIRO, CARPINTEIRO, CARREGADOR DE MUDANÇA, CHAVEIRO, CHEFE DE DEPARTAMENTO OU SEÇÃO, CONTÍNUO, COZINHEIRO, DATILÓGRAFO, DEDETIZADOR COM E SEM MOTO, DIGITADOR, ENGENHEIRO, ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO, ESCRITURÁRIO, DATILÓGRAFO, FAXINEIRA, FRENTISTA, GARAGISTA, GARÇOM, GUARDIÃO DE PISCINA, JARDINEIRO, LANTERNEIRO, LAVADEIRA, LAVADOR DE AUTOS, LIMPADOR DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPADOR DE VIDROS, LUBRIFICADOR DE AUTOS, MÉDICO, MAGAREFE, MANOBRISTA, MAQUEIRO, MARCENEIRO, MECÂNICO, MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, METEOROLOGISTA, MOTOCICLISTA, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE CALL CENTER, OPERADOR DE COPIADORA, OPERADOR DE MICRO-TRATOR, OPERADOR DE PISCINA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, OPERADOR DE TELEMARKETING, PASSADEIRA, PERSIANISTA, PINTOR, PORTEIRO, PROGRAMADOR, PSICÓLOGO, RECEPCIONISTA, SECRETÁRIA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM TELEFONIA, TELEFONISTA, TORNEIRO MECÂNICO, TRICICLISTA, VIGIA E ZELADOR.

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

### Atividades Econômicas:

- ◆ **8211300 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo**
- ◇ 8130300 Atividades Paisagísticas
- ◇ 8129000 Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente
- ◇ 8122200 Imunização e Controle de Pragas Urbanas
- ◇ 8121400 Limpeza em Prédios e em Domicílios
- ◇ 8111700 Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
- ◇ 8011101 Atividades de Vigilância e Segurança Privada
- ◇ 7830200 Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros
- ◇ 7820500 Locação de Mão-de-obra Temporária
- ◇ 7490104 Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários
- ◇ 7120100 Testes e Análises Técnicas
- ◇ 7119704 Serviços de Perícia Técnica Relacionados À Segurança do Trabalho
- ◇ 7020400 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica
- ◇ 6209100 Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação
- ◇ 6204000 Consultoria em Tecnologia da Informação
- ◇ 5250804 Organização Logística do Transporte de Carga
- ◇ 5240101 Operação dos Aeroportos e Campos de Aterrissagem
- ◇ 5212500 Carga e Descarga
- ◇ 4322302 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- ◇ 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- ◇ 8599604 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial
- ◇ 8610101 Atividades de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-socorro e Unidades para Atendimento a Urgências
- ◇ 8660700 Atividades de Apoio À Gestão de Saúde
- ◇ 8720401 Atividades de Centros de Assistência Psicossocial
- ◇ 8720499 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
- ◇ 8730199 Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares não Especificadas Anteriormente
- ◇ 8800600 Serviços de Assistência Social sem Alojamento
- ◇ 9102302 Restauração e Conservação de Lugares e Prédios Históricos
- ◇ 9603301 Gestão e Manutenção de Cemitérios
- ◇ 8550302 Atividades de Apoio À Educação, Exceto Caixas Escolares
- ◇ 8299701 Medição de Consumo de Energia Elétrica, Gás e Água
- ◇ 8220200 Atividades de Teletendimento
- ◇ 8219999 Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo não Especificados Anteriormente

### Sócios:

#### ROBERTO NAZATO

CPF/CNPJ: 172.501.889-68

Condição: Representante

Participação no capital: 0,00

#### ROBERTO NAZATO

CPF/CNPJ: 172.501.889-68

Condição: Administrador

Participação no capital: 0,00

#### FLAVIO ROBERTO DO PATROCINIO ALVES

CPF/CNPJ: 000.962.397-35

Condição: Administrador

Participação no capital: 0,00

#### FLAVIO ROBERTO DO PATROCINIO ALVES

CPF/CNPJ: 000.962.397-35

Condição: Sócio

Participação no capital: 1.100.000,00

#### ESTILO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.399.530/0001-08

Condição: Sócio

Participação no capital: 3.900.000,00

### Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: XXXXXXX

CNPJ: XXXXXXX

XXXXXXX

### Observações:

### Ordens Judiciais:





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2026/3327368

Código de verificação de autenticidade: ca49dc5fe2cfcde8202587940fa34cd8

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 73.833.360

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: RIO SHOP SERVIÇOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 27/04/2026 ÀS 08:34:39

VÁLIDA ATÉ: 27/05/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RIO SHOP SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 73.833.360/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:46:38 do dia 30/04/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/10/2026.

Código de controle da certidão: **2342.7843.0E68.0AC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RIO SHOP SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 73.833.360/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:29 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **50CD.33F6.924F.27BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

Nº 836182

CGM:292567 - Nome: RIO SHOP SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 73.833.360/0001-48  
Endereço: AV RUI BARBOSA, 388, 101  
Bairro: SAO FRANCISCO  
Cidade: NITERÓI - CEP: 24360-440

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencido(s), em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, foi emitida com base no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30(trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 6 de Maio de 2026

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:  
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

**Código de autenticidade: 2KqboNm0**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

CGM: 266539 - Nome: NEGE HUSSEIS SAID - CNPJ/CPF: 795.\*\*\*.\*\*\*-20  
Endereço: AV \*\*\*, \*\*\*/\*\*\* - Bairro: \*\*\* - Cidade: \*\*\*-\*\*\* CEP: \*\*\*

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Matrícula:262840

Logradouro: AV RUI BARBOSA, 388/0101 QD: Lote: 013

Bairro:SAO FRANCISCO

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o imóvel acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.  
\*\*\*\*\*

Observações : ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA FAZENDA E PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Niterói, 30 de abril de 2026

Código de Autenticidade da Certidão  
33810103406202951000847125820750770





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 7699/2026

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 73.833.360/0001-48, com o endereço AVENIDA RUI BARBOSA 388/101 - Bairro SÃO FRANCISCO - Cidade NITEROI - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-03430, desde 19/01/1994, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) DANIELLE BATALHA MARTINS, RG nº 206404006, CPF nº 119.981.617-57, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RJ 20-91070, de 30/10/2017. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

**DANIELLE BATALHA MARTINS**

Registro: 20-91070 expedido em  
30/10/2017

TITULO: ADMINISTRADOR(A)

Código de controle da certidão: 0.3099732216588884

Emitida em: 03/02/2026 às 19:21

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ  
No endereço [sistemacra.rj.com.br/craonline/](http://sistemacra.rj.com.br/craonline/) validar certidão ou através do QR Code.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 5468/2026**  
**VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026**

Declaramos para os devidos fins que a administradora DANIELLE BATALHA MARTINS - CPF: 119.981.617-57, é registrada neste CRA-RJ sob o número 20-91070 desde 30/10/2017. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apta ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2026.

Código de controle da certidão: 0.9399068543385549

Emitida em: 23/01/2026 às 13:04

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ  
No endereço [sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao](http://sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao) ou através do QR Code.



# 1º OFICIO DO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE NITEROI

Protesto de títulos e documentos de dívida.

DARCY DA SILVA SCISINIO DIAS - Tabeliã e Oficial

Av. Amaral Peixoto, 467 sl. 1310/1311 CEP:24020-072 NITERÓI - Tel.:(21) 2719-6366

## CERTIDÃO

DARCY DA SILVA SCISINIO DIAS - Tabeliã e Oficial do 1º OFICIO DO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE NITEROI, Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc, diz que:

CERTIFICA, que em virtude de requerimento arquivado nesta Serventia, feito por parte interessada, revendo em seu poder e Cartório os livros de Registro de Protesto, deles NÃO CONSTA, nenhum protesto de responsabilidade de RIO SHOP SERVICOS LTDA, com CNPJ informado nº. 73.833.360/0001-48, no período de cinco (05) anos até a presente data. O referido, é verdade do que dou fé. Nesta cidade de NITERÓI, Estado do Rio de Janeiro, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Gabriel Camilo Costa, Escrevente, efetuei busca e conferi. E eu Rosilene Souza da Costa, Substituta, Subscrevo e assino.

Emolumentos: Certidão 5 anos: 34,52 + Lei 3217/99: 6,90 + Fundperj: 2,93 + Funperj: 2,93 + Funarpen: 2,07 + FunpGal.+FunpGt+Fundac 1,02 + ISS: 0,69 + Selo: 3,27 = Total: R\$ 54,33

O OFICIAL



OFICIO DO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE NITEROI  
Rosilene Souza da Costa  
Escrevente Substituta  
Instituto 24/41-13



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EFCM86338 XZK  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A presente certidão não contém rasuras.

Cód. Segurança  
NG414.CC13C3-6

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Responsável pelo expediente Ana Maria D'Amato Rodrigues dos Reis

O Responsável do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

folha: 1

( 0 )

CACX07538

CERTIFICA E DÁ FÉ,

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a legislação Federal vigente (Art. 134 e 205 do CTN), o CODJERJ e as normas da Corregedoria Geral da Justiça, observados, ainda, os artigos 13, 28 e 41 da Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo:

- a) Execuções fiscais promovidas pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;
b) Execuções fiscais promovidas pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;
c) Ações promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias e Possessórias;
d) Medidas Cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpeleções;
e) Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: ORDINÁRIAS, SUMARÍSSIMAS, DESAPROPRIAÇÕES, DESPEJOS, POSSESSORIAS, NOTIFICAÇÕES, PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, PROTESTOS, INTERPELAÇÕES, CARTAS PRECATÓRIAS e outras;
f) Ações de Dívida Ativa do ESTADO DO RIO DE JANEIRO distribuídas à Vara com Competência Fazendária Específica;
g) Ações de Dívida Ativa dos MUNICÍPIOS distribuídas às Varas com Competência Fazendária Específica;
h) Ações e Precatórias de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, desde:

DEZ DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ATE
DEZ DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUE DELE (S) NADA CONSTA CONTRA O (S) NOME (S) DE
RIO SHOP SERVICOS LTDA XXX
CNPJ: 73.833.360/0001-48
REQUERIDA EM 13/04/2026 E EMITIDA EM 14/04/2026, NITERÓI.
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: PARTICIPACAO EM CONCORRENCIAS, LICITACOES E OUTROS.
EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART.85 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/RJ PARTE EXTRAJUDICIAL

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CACX07538 RJG
Consulte a validade em:
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA
Prezado(a) Sr(a). [requerente]
Sua certidão eletrônica ficou pronta!
Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça.
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico pelo
Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

926647089404002

CERP: 2026.6177476.039-1

CONFERIDO POR: JOAO PEDRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RIO SHOP SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.833.360/0001-48

Certidão nº: 38090090/2026

Expedição: 09/04/2026, às 15:53:21

Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO SHOP SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.833.360/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73.833.360/0001-48  
**Razão Social:** RIO SHOP SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV RUI BARBOSA 388 101 / SAO FRANCISCO / NITEROI / RJ / 24360-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2026 a 23/05/2026

**Certificação Número:** 2026042400560502234413

Informação obtida em 24/04/2026 10:40:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

73.833.360/0001-48

**Inscrição Estadual**

85.329.413

**Data da concessão da inscrição**

09/08/1994

**Nome empresarial**

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Endereço do estabelecimento**AVN RUI BARBOSA, 388 :101  
SAO FRANCISCO - NITERÓI RJ 24.360-440**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

16/03/2022

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**Secundárias**

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
52.12-5/00 - CARGA E DESCARGA  
52.40-1/01 - OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM  
52.50-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA  
62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA  
71.19-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO  
71.20-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS  
74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS  
78.20-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA  
78.30-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS  
80.11-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA  
81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS  
81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS  
81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
82.20-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO  
82.99-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA  
85.50-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
86.10-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS  
86.60-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE  
87.20-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL  
87.20-4/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
87.30-1/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
88.00-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO  
91.02-3/02 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS  
96.03-3/01 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

**Unidade de cadastro**

AFR 33.01 - Metropolitana

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Regime normal desde 09/08/1994. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	RIO SHOP SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	73.833.360/0001-48
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RIO SHOP SERVICOS LTDA
NIRE	33211503395
CNPJ	73.833.360/0001-48
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Niterói
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/11/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	107923

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RIO SHOP SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	107923
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.4C.2F.8F.F4.E8.E2.5E.3D.81.3B.8A.8E.9C.EF.5C.E6.2E.DE.1A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	RIO SHOP SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	73.833.360/0001-48
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.109.655,14	R\$ 16.014.480,10
CIRCULANTE		R\$ 10.073.989,54	R\$ 12.978.814,50
DISPONIVEL		R\$ 658.444,25	R\$ 1.709.689,46
CAIXA GERAL		R\$ 49.563,42	R\$ 67.877,21
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 508.324,48	R\$ 1.335.698,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 100.556,35	R\$ 306.114,11
REALIZÁVEL CURTO PRAZO		R\$ 9.415.545,29	R\$ 11.269.125,04
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 6.123.097,52	R\$ 6.110.430,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 2.855.956,52	R\$ 4.722.203,57
DEPÓSITOS E CAUÇÕES		R\$ 36.491,25	R\$ 36.491,25
NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.035.665,60	R\$ 3.035.665,60
REALIZÁVEL LONGO PRAZO		R\$ 2.364.626,64	R\$ 2.364.626,64
CLIENTES		R\$ 2.364.626,64	R\$ 2.364.626,64
IMOBILIZADO		R\$ 538.620,38	R\$ 538.620,38
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 538.620,38	R\$ 538.620,38
INTANGÍVEL		R\$ 132.418,58	R\$ 132.418,58
SOFTWARE		R\$ 132.418,58	R\$ 132.418,58
PASSIVO		R\$ 13.109.655,14	R\$ 16.014.480,10
CIRCULANTE		R\$ 5.574.736,01	R\$ 9.709.672,14
EFETIVAS		R\$ 5.574.736,01	R\$ 9.709.672,14
FORNECEDORES		R\$ 567.362,64	R\$ 1.543.568,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.771.523,40	R\$ 2.159.947,59
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.469.806,51	R\$ 2.493.863,95
EMPRÉSTIMOS		R\$ 495.220,59	R\$ 1.957.000,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 270.822,87	R\$ 147.208,35
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.408.083,70
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.554.905,11	R\$ 47.781,31
EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.554.905,11	R\$ 47.781,31
NACIONAIS		R\$ 1.111.936,82	R\$ 18.999,68
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 442.968,29	R\$ 28.781,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.980.014,02	R\$ 6.257.026,65
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
INTEGRALIZADO		R\$ 4.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
RESERVAS		R\$ 1.280.481,74	R\$ 280.481,74
DE CAPITAL		R\$ 1.280.481,74	R\$ 280.481,74
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 699.532,28	R\$ 976.544,91
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 699.532,28	R\$ 976.544,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.4C.2F.8F.F4.E8.E2.5E.3D.81.3B.8A.8E.9C.EF.5C.E6.2E.DE.1A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	RIO SHOP SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	73.833.360/0001-48
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Lucro/Prejuízo do Período		R\$ 311.516,94	R\$ 526.890,63
Receita de Venda de Bens e/ou Serviços		R\$ 60.555.737,00	R\$ 60.653.261,22
Serviços		R\$ 60.555.737,00	R\$ 60.653.261,22
(-) Impostos Incidentes Sobre Serviços		R\$ (5.449.817,15)	R\$ (5.495.499,53)
(-) ISS		R\$ (2.528.858,15)	R\$ (2.902.123,39)
(-) PIS		R\$ (524.630,12)	R\$ (462.520,11)
(-) COFINS		R\$ (2.396.328,72)	R\$ (2.130.856,03)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.334.293,02)	R\$ (50.629.844,18)
(-) Materiais, serviços e mão de obra		R\$ (3.334.293,02)	R\$ (50.629.844,18)
(-) Despesas Operacionais/Administrativas		R\$ (58.885.780,88)	R\$ (3.722.188,47)
(-) Despesas de Serviços Prestados		R\$ (55.435.431,68)	R\$ (1.482.802,96)
(-) Despesas com manutenção e limpeza		R\$ (212.290,45)	R\$ (196.033,88)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (97.119,56)	R\$ (160.042,91)
(-) Despesas Gerais		R\$ (3.140.939,19)	R\$ (1.883.308,72)
(-) Resultado Financeiro Líquidos		R\$ (135.763,50)	R\$ (439.201,09)
Descontos Obtidos		R\$ 129.431,85	R\$ 12.109,21
Juros Ativos		R\$ 10.829,42	R\$ 148.191,78
Renda de Aplicação Financeira		R\$ 200,04	R\$ 49,44
(-) Juros Passivos		R\$ (141.985,38)	R\$ (410.732,31)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (30.589,55)	R\$ (59.006,30)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (89.339,48)	R\$ (87.681,37)
(-) Multas		R\$ (14.310,40)	R\$ (42.131,54)
Outras Receitas e Despesas Operacionais		R\$ 7.680.480,14	R\$ 395.427,56
Receitas Eventuais		R\$ 7.680.480,14	R\$ 1.803.511,26
(-) Provisão de Férias e Encargos		R\$ 0,00	R\$ (1.408.083,70)
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (119.045,65)	R\$ (235.064,88)
(-) Imposto de Renda sobre o Lucro		R\$ (80.295,02)	R\$ (166.488,88)
(-) Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (38.750,63)	R\$ (68.576,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.4C.2F.8F.F4.E8.E2.5E.3D.81.3B.8A.8E.9C.EF.5C.E6.2E.DE.1A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: RIO SHOP SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 73.833.360/0001-48

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA AFAC (R\$)	PREJUÍZOS ANOS ANTERIORES (R\$)	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	RESULTADO DO PERÍODO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	4.000.000,00	1.280.481,74	(-).1.880.447,88	2.268.463,22	0,00	5.668.497,08
Aumento de Capital Social	1.000.000,00					1.000.000,00
Incorporação ao Capital Social		(-).1.000.000,00				(-).1.000.000,00
Transferência de Prejuízos Anos Anteriores			1.880.447,88			1.880.447,88
Transferência de Resultado Ano 2022				311.516,94		311.516,94
Distribuição de Lucros aos Sócios				(-).249.878,00		(-).249.878,00
Transferência de Prejuízos Anos Anteriores				(-).1.880.447,88		(-).1.880.447,88
Resultado do Período Ano 2023					526.890,63	526.890,63
Saldo Final em 31.12.2023	5.000.000,00	280.481,74	0,00	449.654,28	526.890,63	6.257.026,65
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.4C.2F.8F.F4.E8.E2.5E.3D.81.3B.8A.8E.9C.EF.5C.E6.2E.DE.1A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 33211503395	<b>CNPJ</b> 73.833.360/0001-48	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RIO SHOP SERVICOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 31
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 4B.4C.2F.8F.F4.E8.E2.5E.3D.81.3B.8A.8E.9C.EF.5C.E6.2E.DE.1A	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	74224654768	ROSANA DA ROSA ENNES:74224654768	892542080518415974 1	11/05/2024 a 11/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	73833360000148	RIO SHOP SERVICOS LTDA:73833360000148	678129728607192542 9	04/08/2023 a 04/08/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

4B.4C.2F.8F.F4.E8.E2.5E.3D.81.3B.8A.  
8E.9C.EF.5C.E6.2E.DE.1A-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/06/2024 às 19:43:43

53.64.42.42.5C.8A.38.B8  
0B.30.15.CB.72.90.48.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

<b>ÍNDICES DE LIQUIDEZ</b>	<b>Liquidez Geral</b>	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	<b>1,33</b>
	<b>Liquidez Corrente</b>	$\frac{AC}{PC}$	<b>1,34</b>
	<b>Liquidez Seca</b>	$\frac{AC - E}{PC}$	<b>1,34</b>
	<b>Solvência Geral</b>	$\frac{AT}{PC + RLP}$	<b>1,64</b>
	<b>Endividamento</b>	$\frac{PC + RLP}{AT}$	<b>0,61</b>

LEGENDA	R\$
AC - Ativo Circulante	12.978.814,50
D - Disponível	1.709.689,46
E - Estoques	-
ANC - Ativo Não Circulante	3.035.665,60
RLP - Realizave a Longo Prazo	-
I - Imobilizado	671.038,96
AT - Ativo Total	16.014.480,10
PC - Passivo Circulante	9.709.672,14
PNC - Passivo Não Circulante	47.781,31
PL - Patrimônio Líquido	6.257.026,65
CT - Capitais de Terceiros	-
Serviços (Faturamento)	60.653.261,22
LL - Lucro Líquido	526.890,63

<b>ALAVANCAGEM</b>	$\frac{A + B + C - D - E - F}{A + B + C - D - E - F + G}$
	<b><u>-0,38</u></b>

LEGENDA	R\$
A = Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	-
B = Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	-
C = passivo intercompanhia (entre empresas do mesmo grupo)	-
D = ativo intercompanhia (entre empresas do mesmo grupo)	-
E = Caixa e Bancos	1.403.575,35
F = Aplicações Financeiras de Curto Prazo	306.114,11
G = patrimônio líquido	6.257.026,65

Roberto Nazato  
Sócio-Administrador  
CPF: 172.501.889-68

**ROBERTO  
NAZATO:17  
250188968**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
NAZATO:17250188968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ROBERTO NAZATO:17250188968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.25 15:04:16-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ROSANA DA ROSA  
ENNES:74224654768

Assinado de forma digital por  
ROSANA DA ROSA  
ENNES:74224654768  
Dados: 2024.06.25 14:54:38 -03'00'

**Rosana Da Rosa Ennes**  
Contadora - CRC: 080848/O-9  
CPF: 742.246.547-68

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	RIO SHOP SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	73.833.360/0001-48
Número de Ordem do Livro:	32		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RIO SHOP SERVICOS LTDA
NIRE	33211503395
CNPJ	73.833.360/0001-48
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Niterói
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/11/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	129757

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RIO SHOP SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	129757
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.E9.E4.AA.00.FA.C1.8F.11.AD.89.EC.23.51.FF.F9.D6.72.0E.69-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	RIO SHOP SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	73.833.360/0001-48
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 16.014.480,10	R\$ 28.161.585,31
CIRCULANTE		R\$ 12.978.814,50	R\$ 24.915.435,34
DISPONIVEL		R\$ 1.709.689,46	R\$ 4.637.299,94
CAIXA GERAL		R\$ 67.877,21	R\$ 55.747,75
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.335.698,14	R\$ 3.805.331,51
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 306.114,11	R\$ 776.220,68
REALIZÁVEL CURTO PRAZO		R\$ 11.269.125,04	R\$ 20.278.135,40
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 6.110.430,22	R\$ 11.304.752,52
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 4.722.203,57	R\$ 8.536.891,63
DEPÓSITOS E CAUÇÕES		R\$ 36.491,25	R\$ 36.491,25
NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.035.665,60	R\$ 3.246.149,97
REALIZÁVEL LONGO PRAZO		R\$ 2.364.626,64	R\$ 2.575.111,01
CLIENTES		R\$ 2.364.626,64	R\$ 2.364.626,64
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 210.484,37
IMOBILIZADO		R\$ 538.620,38	R\$ 538.620,38
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 538.620,38	R\$ 538.620,38
INTANGÍVEL		R\$ 132.418,58	R\$ 132.418,58
SOFTWARE		R\$ 132.418,58	R\$ 132.418,58
PASSIVO		R\$ 16.014.480,10	R\$ 28.161.585,31
CIRCULANTE		R\$ 9.709.672,14	R\$ 11.108.226,64
EFETIVAS		R\$ 9.709.672,14	R\$ 11.107.658,84
FORNECEDORES		R\$ 1.543.568,55	R\$ 1.149.671,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.159.947,59	R\$ 5.449.120,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.493.863,95	R\$ 1.686.966,62
EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.957.000,00	R\$ 500.000,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 147.208,35	R\$ 12.269,70
PROVISÕES		R\$ 1.408.083,70	R\$ 2.309.630,80
DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 567,80
DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 567,80
NÃO CIRCULANTE		R\$ 47.781,31	R\$ 9.580.090,84
EMPRÉSTIMOS		R\$ 47.781,31	R\$ 9.580.090,84
NACIONAIS		R\$ 18.999,68	R\$ 9.580.090,84
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 28.781,63	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.257.026,65	R\$ 7.473.267,83
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
INTEGRALIZADO		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
RESERVAS		R\$ 280.481,74	R\$ 280.481,74
DE CAPITAL		R\$ 280.481,74	R\$ 280.481,74
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 976.544,91	R\$ 2.192.786,09
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 976.544,91	R\$ 2.192.786,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.E9.E4.AA.00.FA.C1.8F.11.AD.89.EC.23.51.FF.F9.D6.72.0E.69-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** RIO SHOP SERVICOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 73.833.360/0001-48  
**Número de Ordem do Livro:** 32  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Lucro/Prejuízo do Período		R\$ 526.890,63	R\$ 316.721,40
Receita de Venda de Bens e/ou Serviços		R\$ 60.653.261,22	R\$ 88.056.100,17
Serviços		R\$ 60.653.261,22	R\$ 88.056.100,17
(-) Impostos Incidentes Sobre Serviços		R\$ (5.495.499,53)	R\$ (7.771.584,13)
(-) ISS		R\$ (2.902.123,39)	R\$ (3.651.202,48)
(-) PIS		R\$ (462.520,11)	R\$ (343.655,25)
(-) COFINS		R\$ (2.130.856,03)	R\$ (3.776.726,40)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (50.629.844,18)	R\$ (73.336.097,16)
(-) Materiais, serviços e mão de obra		R\$ (50.629.844,18)	R\$ (73.336.097,16)
(-) Despesas Operacionais/Administrativas		R\$ (3.722.188,47)	R\$ (5.016.163,59)
(-) Despesas de Serviços Prestados		R\$ (1.482.802,96)	R\$ (1.977.460,16)
(-) Despesas com manutenção e limpeza		R\$ (196.033,88)	R\$ (75.878,38)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (160.042,91)	R\$ (549.657,09)
(-) Despesas Gerais		R\$ (1.883.308,72)	R\$ (2.413.167,96)
(-) Resultado Financeiro Líquidos		R\$ (439.201,09)	R\$ (2.746.172,82)
Descontos Obtidos		R\$ 12.109,21	R\$ 3.664,63
(-) Juros Ativos		R\$ 148.191,78	R\$ (22.650,10)
(-) Renda de Aplicação Financeira		R\$ 49,44	R\$ (256,51)
(-) Juros Passivos		R\$ (410.732,31)	R\$ (1.894.219,16)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (59.006,30)	R\$ (218.477,95)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (87.681,37)	R\$ (447.636,52)
(-) Multas		R\$ (42.131,54)	R\$ (166.597,21)
Outras Receitas e Despesas Operacionais		R\$ 395.427,56	R\$ 1.251.374,20
Receitas Eventuais		R\$ 1.803.511,26	R\$ 2.152.921,30
(-) Provisão de Férias e Encargos		R\$ (1.408.083,70)	R\$ (901.547,10)
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (235.064,88)	R\$ (120.735,27)
(-) Imposto de Renda sobre o Lucro		R\$ (166.488,88)	R\$ (81.364,17)
(-) Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (68.576,00)	R\$ (39.371,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.E9.E4.AA.00.FA.C1.8F.11.AD.89.EC.23.51.FF.F9.D6.72.0E.69-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: RIO SHOP SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNP 73.833.360/0001-48

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Anulação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA AFAC (R\$)	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	5.000.000,00	280.481,74	976.544,91	0,00	0,00	6.257.026,65
TRANSF. AJUSTES EXERC. ANTERIORES			(-)84.000,00			(-)84.000,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				983.519,78		983.519,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO					316.721,40	316.721,40
Saldo Final em 31.12.2024	5.000.000,00	280.481,74	892.544,91	983.519,78	316.721,40	7.473.267,83
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.E9.E4.AA.00.FA.C1.8F.11.AD.89.EC.23.51.FF.F9.D6.72.0E.69-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 33211503395	<b>CNPJ</b> 73.833.360/0001-48	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RIO SHOP SERVICOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 32
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 25.E9.E4.AA.00.FA.C1.8F.11.AD.89.EC.23.51.FF.F9.D6.72.0E.69	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	73833360000148	RIO SHOP SERVICOS LTDA:73833360000148	865487795105883402 1	05/08/2024 a 05/08/2025	Sim
Contador	74224654768	ROSANA DA ROSA ENNES:74224654768	529081361241127184 9	08/05/2025 a 08/05/2026	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

25.E9.E4.AA.00.FA.C1.8F.11.AD.89.EC  
.23.51.FF.F9.D6.72.0E.69-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/06/2025 às 17:29:20

15.72.8A.46.0E.07.CD.39  
0F.1E.D4.A5.56.03.7C.63

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

01/01/2024 ATÉ 30/12/2024

<b>ÍNDICES DE LIQUIDEZ</b>	<b>Liquidez Geral</b>	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	<b>1,20</b>
	<b>Liquidez Corrente</b>	$\frac{AC}{PC}$	<b>2,24</b>
	<b>Liquidez Seca</b>	$\frac{AC - E}{PC}$	<b>2,24</b>
	<b>Solvência Geral</b>	$\frac{AT}{PC + PNC}$	<b>1,36</b>
	<b>Endividamento</b>	$\frac{PC + PNC}{AT}$	<b>0,73</b>

LEGENDA	R\$
AC - Ativo Circulante	24.915.435,34
D - Disponível	4.637.299,94
E - Estoques	-
ANC - Ativo Não Circulante	3.246.149,97
RLP - Realizave a Longo Prazo	-
I - Imobilizado	671.038,96
AT - Ativo Total	28.161.585,31
PC - Passivo Circulante	11.108.226,64
PNC - Passivo Não Circulante	9.580.090,84
PL - Patrimônio Líquido	7.473.267,83
CT - Capitais de Terceiros	-
Serviços (Faturamento)	88.056.100,17
LL - Lucro Líquido	316.721,40

<b>ALAVANCAGEM</b>	$\frac{A + B + C - D - E - F}{A + B + C - D - E - F + G}$	<b>0,42</b>
--------------------	---	-------------

LEGENDA	R\$
A = Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	500.000,00
B = Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	9.580.090,84
C = passivo intercompanhia (entre empresas do mesmo grupo)	-
D = ativo intercompanhia (entre empresas do mesmo grupo)	-
E = Caixa e Bancos	3.861.079,26
F = Aplicações Financeiras de Curto Prazo	776.220,68
G = patrimônio líquido	7.473.267,83

ROBERTO  
NAZATO: 17250188968  
250188968  
Roberto Nazato  
Sócio-Administrador  
CPF: 172.501.889-68

Assinado digitalmente por ROBERTO  
NAZATO:17250188968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ROBERTO NAZATO:17250188968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.06.11 11:38:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ROSANA DA ROSA ENNES: 74224654768  
68  
Rosana Da Rosa Ennes  
Contadora - CRC: 080848/O-9  
CPF: 742.246.547-68

Assinado digitalmente por ROSANA DA ROSA  
ENNES:74224654768  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=46345945000146, OU=videoconferencia, CN=ROSANA DA ROSA ENNES:74224654768  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.06.11 11:30:10-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

Data da apresentação da relação de contratos: 11/05/2026

Declaro que a empresa **RIO SHOP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.833.360/0001-48, estabelecida na na Av. Rui Barbosa, nº 388 - 101 - São Francisco - Niterói - RJ, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO:		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
	INÍCIO	FIM		
BW OFFSHORE - LIMPEZA	14/05/2009	30/05/2026	R\$ 14.105,60	R\$ 8.933,55
COND. CALLE COLONNA - PORTARIA	07/10/2015	20/08/2026	R\$ 14.478,17	R\$ 48.743,19
COND. ICARAI FASHION - LIMPEZA	12/09/2005	30/09/2026	R\$ 16.902,75	R\$ 80.006,36
COND. MIRANTE DE TOLEDO - LIMPEZA	17/03/2014	18/08/2026	R\$ 6.997,56	R\$ 23.091,95
COND. VIA PARQUE COMFORT WORKING - LIMPEZA	10/03/2015	09/07/2026	R\$ 16.790,74	R\$ 33.021,80
COND. VIA PARQUE OFFICES - LIMPEZA	10/03/2015	09/07/2026	R\$ 18.333,89	R\$ 36.056,65
COND. VIA PARQUE OFFICES - TRATAMENTO DE PISOS	09/05/2016	09/07/2026	R\$ 3.569,24	R\$ 7.019,51
ENEVA S.A. - LIMPEZA	27/12/2018	27/12/2026	R\$ 25.086,46	R\$ 192.329,55
ENEVA S.A. - SERVIÇOS DIVERSOS	02/05/2013	27/12/2026	R\$ 45.476,56	R\$ 348.653,61
ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S/A - LIMPEZA	02/05/2013	19/08/2026	R\$ 13.292,35	R\$ 44.307,83
FEDEX - ÁREAS VERDES	11/05/2005	08/12/2026	R\$ 644,35	R\$ 4.531,90
FEDEX - LIMPEZA	28/06/2010	09/09/2026	R\$ 10.608,42	R\$ 42.787,30
FERROPORT - Limpeza	28/06/2010	09/09/2026	R\$ 9.398,72	R\$ 37.908,17
GERDAU NEVES - ÁREAS VERDES	01/03/2014	01/08/2026	R\$ 537,50	R\$ 1.469,17
GERDAU NEVES - PORTARIA	01/03/2014	02/07/2026	R\$ 4.035,94	R\$ 6.995,64
GL EVENTS JEUNESSE ARENA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12/05/2008	12/05/2026	R\$ 6.893,77	R\$ 229,79
HDI SEGUROS S/A - BARRA DA TIJUCA	29/03/1994	28/03/2027	R\$ 8.144,43	R\$ 87.145,45
HDI SEGUROS S/A - NITEROI	14/05/2009	31/12/2026	R\$ 2.192,00	R\$ 17.097,57
ICONIC LUBRIFICANTES - IPIRANGA - FÁBRICA	14/05/2009	28/05/2026	R\$ 117.211,99	R\$ 66.420,13
INC RESEARCH BR SERVIÇOS DE PESQUISAS CLINICAS LTDA - limpeza	25/03/2020	25/08/2026	R\$ 7.799,67	R\$ 27.558,83
INSTITUTO AÇO BRASIL - IABRA - LIMPEZA	15/03/2004	16/05/2026	R\$ 7.819,97	R\$ 1.303,33
INSTITUTO AÇO BRASIL - IABRA - OUTROS	31/07/2018	31/12/2026	R\$ 8.185,01	R\$ 63.843,04
KONGSBERG MARITIME CM BRASIL LTDA - artífice	24/04/1995	24/04/2027	R\$ 5.799,30	R\$ 67.271,86
KONGSBERG MARITIME CM BRASIL LTDA - Limpeza e conservação	01/05/2018	01/05/2027	R\$ 21.482,84	R\$ 254.213,64
LEGIONÁRIAS DE MARIA	01/09/2009	02/08/2026	R\$ 3.703,91	R\$ 10.247,47
LORINVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA	31/07/2018	31/12/2026	R\$ 8.021,79	R\$ 62.570,00
LRM	24/04/1995	31/12/2026	R\$ 3.597,85	R\$ 28.063,25
MERCÚRIO PARTNERS	01/05/2018	01/05/2027	R\$ 3.952,76	R\$ 46.774,31
MULTI-TERMINAIS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01/09/2009	01/09/2026	R\$ 6.609,16	R\$ 24.894,50
MULTI-TERMINAIS - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO	01/09/2009	01/09/2026	R\$ 4.203,07	R\$ 15.831,55
NEW SILICA	01/09/2016	31/12/2026	R\$ 887,39	R\$ 6.921,63
NOVA/SB COMUNICAÇÃO LTDA	01/09/2016	31/12/2026	R\$ 3.872,76	R\$ 30.207,53
OSX BRASIL	28/05/2015	28/05/2026	R\$ 1.024,25	R\$ 580,41
PRODATA MOBILITY	28/05/2015	28/05/2026	R\$ 4.133,43	R\$ 2.342,28
RDC DIST. DE COMBUSTÍVEIS	06/04/2015	06/04/2027	R\$ 4.076,41	R\$ 44.840,55
ROLLS ROYCE BRASIL - NITEROI - LIMPEZA (DIÁRIA DE 4 H 2º A 6º)	02/01/2003	31/12/2026	R\$ 2.230,17	R\$ 17.395,33
SOJITZ - HORISTA - 5 H DE 2º A 6º F	01/05/2005	01/05/2027	R\$ 2.795,38	R\$ 33.078,62
SONODA PARTICIPAÇÕES - 3 X SEMANA	20/05/2019	20/05/2026	R\$ 836,69	R\$ 251,01
VARD ELECTRO BRAZIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA	02/05/2011	31/12/2026	R\$ 3.467,00	R\$ 27.042,60
TETRA TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	07/01/2019	31/12/2026	R\$ 3.375,03	R\$ 26.325,23
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - TCM	09/10/2023	09/10/2026	R\$ 67.662,32	R\$ 340.567,01
DETRAN	25/08/2020	26/08/2026	R\$ 1.515.694,39	R\$ 5.405.976,65
SUSEP	07/04/2025	07/04/2030	R\$ 11.026,99	R\$ 524.517,16
ANCINE - LIMPEZA	06/12/2021	06/12/2026	R\$ 40.366,90	R\$ 281.222,70
ANCINE - GESTÃO DE ARQUIVO	22/08/2022	22/08/2026	R\$ 142.771,64	R\$ 490.182,62
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º - MENSAGERIA	30/05/2022	29/03/2027	R\$ 89.223,03	R\$ 957.660,52
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO - RECEPÇÃO	22/08/2022	20/11/2026	R\$ 83.124,10	R\$ 534.765,04
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO - MOTORISTA	16/06/2025	30/09/2026	R\$ 454.977,02	R\$ 2.153.557,89
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS	05/07/2023	05/07/2026	R\$ 45.284,19	R\$ 83.021,02
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	01/08/2023	31/07/2026	R\$ 11.468,98	R\$ 30.966,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - PREFEITURA DE MARICÁ	01/03/2024	01/08/2026	R\$ 187.042,65	R\$ 511.249,91
PRIMA QUALITA - CACHOEIRA DE MACACU - LIMPEZA	19/09/2024	18/09/2026	R\$ 146.900,11	R\$ 636.567,14
PRIMA QUALITA - CACHOEIRA DE MACACU - MANUTENÇÃO	31/12/2025	01/11/2026	R\$ 74.325,80	R\$ 431.089,64
TRANSPETRO	16/03/2023	13/08/2027	R\$ 54.181,31	R\$ 828.974,00
TBG	24/10/2024	24/10/2026	R\$ 343.631,82	R\$ 1.901.429,40
TJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	01/07/2024	01/07/2026	R\$ 1.744.626,40	R\$ 2.965.864,88
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	01/12/2022	30/12/2026	R\$ 38.436,34	R\$ 298.522,24
CREFITO	01/12/2023	01/12/2026	R\$ 27.212,25	R\$ 185.043,30
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA	23/01/2025	21/01/2027	R\$ 19.826,76	R\$ 168.527,46
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	14/03/2024	10/08/2026	R\$ 126.094,88	R\$ 382.487,80
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - COGIC	14/03/2022	14/03/2027	R\$ 187.167,72	R\$ 1.915.349,67
CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	03/08/2021	03/08/2026	R\$ 10.227,54	R\$ 28.637,12
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ	03/01/2022	13/01/2027	R\$ 315.004,80	R\$ 2.593.539,52
COMANDO DO EXERCITO - LQFEX	23/06/2025	23/06/2026	R\$ 36.621,50	R\$ 52.490,82
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - COC/FIOCRUZ	31/03/2024	01/04/2027	R\$ 2.122.943,84	R\$ 22.998.558,28
MUSEU DE ASTRONOMIA - MAST/MCTI	13/04/2026	31/12/2026	R\$ 94.858,82	R\$ 739.898,80
MINISTERIO DA FAZENDA - RECEITA FEDERAL	01/09/2025	31/08/2026	R\$ 214.276,69	R\$ 799.966,31
MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - IPP	14/05/2025	18/05/2026	R\$ 10.752,21	R\$ 2.508,85
MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	11/06/2025	10/06/2026	R\$ 14.336,28	R\$ 14.336,28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - PGM	05/08/2025	05/08/2026	R\$ 14.336,28	R\$ 41.097,33
MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	05/06/2025	04/06/2026	R\$ 7.168,14	R\$ 5.734,51
PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO - PCRJ	01/09/2025	31/08/2026	R\$ 7.168,14	R\$ 26.761,06
MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	08/09/2025	07/09/2026	R\$ 7.168,14	R\$ 28.433,62
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO	13/10/2025	12/10/2026	R\$ 25.982,72	R\$ 133.377,97
MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	10/12/2025	09/12/2026	R\$ 7.168,14	R\$ 50.654,86
<b>VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:</b>			<b>R\$</b>	<b>50.421.843,70</b>

Observação:

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



Daniele Batailha Martins  
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ROSANA DA ROSA ENNES
REGISTRO.....	: RJ-080848/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.246.547-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 25/03/2026 as 09:11:22.

Válido até: 23/06/2026.

Código de Controle: 2357550.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2026**

**RIO SHOP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.833.360/0001-48, estabelecida na na Av. Rui barbosa, nº 388 - 101 - São Francisco - Niterói - RJ, atendendo o disposto no processo em epígrafe:

- Todas as Licitantes deverão ainda:

a) comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.

Onde:

· Ativo Circulante	R\$	24.915.435,34				
· Passivo Circulante	R\$	11.108.226,64				
· <b>Valor Estimado para a Contratação</b>	<b>R\$</b>	<b>26.615.684,52</b>				
	R\$	24.915.435,34	-R\$	11.108.226,64	=	R\$ 13.807.208,70
	R\$	26.615.684,52		x 16,66%	=	R\$ 4.434.173,04

b) comprovar por meio de Declaração de Relação de Compromissos Assumidos, conforme modelo do Anexo V que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

· 1/12 do valor dos contratos	R\$	4.201.820,31
· Patrimônio Líquido	R\$	7.473.267,83

b.2.) quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE ) deverão ser apresentadas concomitantemente, as devidas justificativas.

<u>Patrimônio Líquido x 12</u>	R\$	7.473.267,83	x 12	R\$	89.679.213,96
					÷
Valor dos Contratos				R\$	50.421.843,70

**COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 10.1.3 - ALÍNEA D.**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos Contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

<u>Valor do Patrimônio Líquido x 12 &gt; 1</u>	R\$	89.679.213,96	1,78
Valor total dos Contratos	R\$	50.421.843,70	

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 10.1.3 - ALÍNEA D 2.**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

<u>(Valor da receita bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =</u>	R\$	37.634.256,47	42,74%
Valor da receita bruta	R\$	88.056.100,17	

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Justificativas: A diferença superior a 10% decorre de variações nos valores faturados por medição dos contratos em execução, bem como da celebração de novos contratos em 2024, cujos efeitos completos serão refletidos apenas na DRE de 2025

  
**Daniele Batalha Martins**  
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.833.360/0001-48, sediada na Av. Rui Barbosa, 388 - 101 - São Francisco - Niterói - RJ - CEP 25.360-440, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, Sra. Danielle Batalha Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 20.640.400-6 –DETRAN/RJ e do CPF nº 119.981.617-57 DECLARA que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90004/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Niterói, 03 de Março de 2026



**Daniele Batalha Martins**  
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.833.360/0001-48, sediada na Av. Rui Barbosa, 388 - 101 - São Francisco - Niterói - RJ - CEP 25.360-440, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, Sra. Danielle Batalha Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 20.640.400-6- DETRAN/RJ e do CPF nº 119.981.617-57, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la

Niterói, 03 de Março de 2026

  
**Daniele Batalha Martins**  
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.833.360/0001-48, sediada na Av. Rui Barbosa, 388 - 101 - São Francisco - Niterói - RJ - CEP 25.360-440, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, Sra. Danielle Batalha Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 20.640.400-6 –DETRAN/RJ e do CPF nº 119.981.617-57 , declara sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 90004/26, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP:20.020-080, por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito)anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 ( dezesseis ) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) emprega menor, a partir de quatorze anos, condição de aprendiz.

Niterói, 03 de Março de 2026

  
**Daniele Batalha Martins**  
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026**

**DECLARAÇÃO DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA**

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.833.360/0001-48, sediada na Av. Rui Barbosa, 388 - 101 - São Francisco - Niterói - RJ - CEP 25.360-440, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, Sra. Danielle Batalha Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 20.640.400-6 –DETRAN/RJ e do CPF nº 119.981.617-57 DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a vistoria aos locais de execução dos serviços , que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e nos COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços no termos do Edital, Termo de Referência e demais que compõem o Processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026.

Niterói, 03 de Março de 2026

  
**Daniele Batalha Martins**  
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO  
SINDICAL**

Para a execução deste instrumento jurídico, RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.833.360/0001-48, sediada na Av. Rui Barbosa, 388 - 101 - São Francisco - Niterói - RJ - CEP 25.360-440, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, Sra. Danielle Batalha Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 20.640.400-6 – DETRAN/RJ e do CPF nº 119.981.617-57 declara conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades. (Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024)

Niterói, 03 de Março de 2026

  
**Daniele Batalha Martins**  
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.833.360/0001-48, sediada na Av. Rui Barbosa, 388 - 101 - São Francisco - Niterói - RJ - CEP 25.360-440, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, Sra. Danielle Batalha Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 20.640.400-6 – DETRAN/RJ e do CPF nº 119.981.617-57, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Niterói, 03 de Março de 2026

  
**Daniele Batalha Martins**  
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Sra. Danielle Batalha Martins portadora da Carteira de Identidade nº 20.640.400-6 – DETRAN/RJ e do CPF nº 119.981.617-57, como representante devidamente constituído de RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.833.360/0001-48, sediada na Av. Rui Barbosa, 388 - 101 - São Francisco - Niterói - RJ - CEP 25.360-440, doravante denominado LICITANTE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE 90004/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE 90004/2026, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE 90004/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PE 90004/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, 03 de Março de 2026

  
**Daniele Batalha Martins**  
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.833.360/0001-48, sediada na Av. Rui Barbosa, 388 - 101 - São Francisco - Niterói - RJ - CEP 25.360-440, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, Sra. Danielle Batalha Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 20.640.400-6 – DETRAN/RJ e do CPF nº 119.981.617-57, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Niterói, 03 de Março de 2026

  
**Daniele Batalha Martins**  
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E  
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.833.360/0001-48, sediada na Av. Rui Barbosa, 388 - 101 - São Francisco - Niterói - RJ - CEP 25.360-440, bem como seu representante legal, infra- assinado, Sra. Danielle Batalha Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 20.640.400-6 – DETRAN/RJ e do CPF nº 119.981.617-57, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Niterói, 03 de Março de 2026

  
**Daniele Batalha Martins**  
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.833.360/0001-48, sediada na Av. Rui Barbosa, 388 - 101 - São Francisco - Niterói - RJ - CEP 25.360-440, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, Sra. Danielle Batalha Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 20.640.400-6- DETRAN/RJ e do CPF nº 119.981.617-57, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Niterói, 03 de Março de 2026

  
**Daniele Batalha Martins**  
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

SEAC- RJ 001 - 26.

À  
**RIO SHOP SERVIÇOS LTDA**

**Ref. Declaração de Enquadramento Sindical - SEAC-RJ.**

Prezados Senhores,

Informamos, para todos os fins, que a empresa **RIO SHOP SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 73.833.360/0001-48, é associada ao Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro – SEAC - RJ e, portanto, com atividade econômica e enquadramento Sindical vinculado ao SEAC-RJ.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar nossos protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,

José de Alencar Leite Magalhães  
Diretor Superintendente



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 73.833.360/0001-48 DUNS®: 901419036  
Razão Social: RIO SHOP SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/07/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/05/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	04/11/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/05/2026
Receita Municipal	Validade:	04/06/2026

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 73.833.360/0001-48 DUNS®: 901419036

Razão Social: RIO SHOP SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 73.833.360/0001-48 DUNS®: 901419036  
Razão Social: RIO SHOP SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I  
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 04/11/2025  
Data Aplicação: 04/11/2025  
Número do Processo: 25067000557202563 Número do Contrato: 02/2024  
Descrição/Justificativa: Aplica-se a sanção administrativa de advertência, com fundamento no inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.  
A sanção aplicada decorre do descumprimento das obrigações contratuais, em razão da inexecução parcial do contrato, consubstanciada no atraso no pagamento de salários aos empregados vinculados à execução contratual, nos termos do art. 155, inciso I, da referida Lei.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 73.833.360/0001-48 DUNS®: 901419036  
Razão Social: RIO SHOP SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RIO SHOP SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **73.833.360/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:11:33 do dia 13/05/2026 , com validade até o dia 12/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eVxGyn0m8w5eR1kB8kR3

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*